



# Jornal Oficial do Município de Londrina

IMPrensa Oficial DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

ANO XXII

Nº 3747

Publicação Diária

Quinta-feira, 21 de março de 2019

## JORNAL DO EXECUTIVO ATOS LEGISLATIVOS

### DECRETOS

**DECRETO Nº 329 DE 13 DE MARÇO DE 2019**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**ART. 1º** D E C R E T A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR ,nos termos abaixo:

- a)SERVIDOR :385433-KAREN CRISTINA ALVES LIMA DE GODOI
- b)CARGO/CLASSE:-PROFESSOR-A
- c)FUNCAO: -PROA01-DOCENCIA SERIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL
- d)LOTAÇÃO 19 - Prefeitura Do Município De Londrina  
11-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
1130-DIRETORIA DE ENSINO - SME  
006-GER. DE ENSINO DAS ESCOLAS URBANAS - SME
- e)DOCUMENTO :SEI 19.009.026127/2019-15
- f)DATA VIGÊNCIA :12/03/2019
- g)VACANCIA :Sim
- h)MOTIVO :A Pedido
- i)LEGISLAÇÃO :Art. 60, inciso I, e Art. 61, inciso III, da Lei 4.928/92.

**ART. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 13 de março de 2019. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli, Secretário(a) Municipal de Governo, Adriana Martello Valero, Secretário(a) Municipal de Recursos Humanos

**DECRETO Nº 335 DE 15 DE MARÇO DE 2019**

**SÚMULA:** Altera a redação do Decreto Municipal nº 250 de 21 de fevereiro de 2019 que designa os membros do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor – COMDECON, para o biênio 2019/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais; em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 9º, da Lei nº 9.291, de 22 de dezembro de 2003 e suas alterações; considerando ainda o ofício nº 018/2019-COMDECON e o processo SEI nº 19.005.017466/2016-06

**DECRETA:**

**Art. 1º** O artigo 1º do Decreto nº 250 de 21 de fevereiro de 2019, que designa membros para comporem o *Conselho Municipal de Defesa do Consumidor - COMDECON*, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** (. . .)

**V - Vigilância Sanitária**

**Titular:** Marinado Rodrigues de Matos

**Suplente:** Maria Isabel Serra. ”

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 15 de março de 2019. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli, Secretário(a) Municipal de Governo

**DECRETO Nº 345 DE 18 DE MARÇO DE 2019**

**SÚMULA:** Regulamenta o parecer jurídico referencial elaborado pela Procuradoria-Geral no âmbito do Município de Londrina, nos processos administrativos de ressarcimento de danos por queda de vegetal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Compete à Procuradoria Geral do Município, por meio da Gerência de Patrimônio Público, Urbanismo e Meio Ambiente, analisar e elaborar parecer nas consultas jurídicas referentes aos processos administrativos de ressarcimento de danos por queda de vegetal.

**Art. 2º.** É dispensado o envio dos processos referidos no artigo anterior à Procuradoria-Geral do Município, se houver parecer jurídico referencial exarado por este órgão, ressalvada a hipótese de consulta acerca de dúvida jurídica específica, devidamente identificada e motivada, que não seja sanada pelo parecer referencial.

**§ 1º.** A elaboração do parecer jurídico referencial é de competência exclusiva da Procuradoria Geral do Município, mediante solicitação dos Órgãos da Administração Direta ou dos Entes da Administração Indireta do Município (Autarquias e Fundações), devendo ser firmado pelo Procurador do Município ao qual a consulta for distribuída, ratificado pela Gerência, pela Procuradoria Geral Adjunta de Gestão da Consultoria (se for o caso) e pelo Procurador Geral do Município.

**§ 2º.** O parecer jurídico referencial deverá instruir os processos administrativos em questão, devidamente acompanhado de um check list de documentos apontados em cada caso, a ser preenchido e verificado por servidor designado para a análise da regularidade da documentação, cabendo a ele ou ao titular da pasta atestar, no caso concreto, o atendimento das exigências legais e formais.

**Art. 3º.** A decisão quanto ao deferimento ou não dos pedidos administrativos desta natureza deverão ser devidamente motivadas.

**Art. 4º.** A Procuradoria Geral do Município deverá manter controle específico sobre os pareceres referenciais por ela exarados, utilizando-se de sistema ou metodologia que permita a célere consulta aos registros dos documentos.

**Art. 5º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 18 de março de 2019. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli, Secretário(a) Municipal de Governo, João Luiz Martins Esteves, Procurador(a) Geral do Município

**DECRETO Nº 346 DE 19 DE MARÇO DE 2019**

**O(A) DIRETOR(A) SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ,** por meio de atribuições legais,

**DECRETA:**

**ART. 1º** EXONERAR SERVIDOR, nos termos abaixo:

- a)SERVIDOR: 138053-LUCAS ULIANI LIMA
- b)TABELA/REF/NIVEL: 10 / I / 1
- c)CARGO/CLASSE:-PROMOTOR PLANTONISTA DE SAUDE PUBLICA-U
- d)FUNCAO: -PPSPU02-SERVICO DE MEDICINA GERAL - PLANTONISTA
- e)LOTAÇÃO060 - Autarquia Municipal De Saude
- 41-AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE
- 4110-DUES - DIRETORIA DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM SAÚDE
- 001-DUES - DIRETORIA DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM SAÚDE
- f)DATA VIGÊNCIA: 22/02/2019
- g)VACANCIA: Sim
- h)MOTIVO: A PEDIDO.
- i)LEGISLAÇÃO: Art. 60, inciso I, e Art. 61, inciso III, da Lei 4.928/92.

**ART. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 19 de março de 2019. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli, Secretário(a) de Governo, Carlos Felipe Marcondes Machado, Diretor(a) Superintendente da Autarquia Municipal de Saúde

**DECRETO Nº 347 DE 19 DE MARÇO DE 2019**

**SÚMULA:** Cria e inclui Fonte de Recursos; abre Crédito Adicional Suplementar - *Superávit* Financeiro; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2019.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ,** no exercício de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam criadas e incluídas, no Quadro de Detalhamento da Despesa do corrente exercício financeiro, as Fontes de Recursos 760 - Programa Nacional de Aprimoramento da Rede Socioassistencial Privada do SUAS e 868 - Benefício de Prestação Continuada - BPC / MDS / FNAS / SMAS / FMAS na Natureza da Despesa 3.3.90.30 - Material de Consumo e 935 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS, na Natureza da Despesa 3.3.50.43 - Subvenções Sociais.

**Art. 2º** Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - *Superávit* Financeiro da quantia de R\$ 290.683,33 (duzentos e noventa mil, seiscentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos), junto à Secretaria Municipal de Assistência Social / Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, conforme a seguir especificado:

| Programa de Trabalho    | Natureza da Despesa | Fonte de Recursos | Valor em R\$ |
|-------------------------|---------------------|-------------------|--------------|
| 25030.08.244.0009.6.061 | 3.3.90.30           | 760               | 541,10       |
| 25030.08.244.0009.6.061 | 3.3.90.30           | 868               | 4.228,23     |
| 25030.08.244.0009.6.061 | 3.3.90.30           | 934               | 20.000,00    |
| 25030.08.244.0009.6.061 | 3.3.90.37           | 934               | 55.000,00    |
| 25030.08.244.0009.6.061 | 3.3.90.39           | 934               | 40.000,00    |

|                         |           |     |                   |
|-------------------------|-----------|-----|-------------------|
| 25030.08.244.0009.6.062 | 3.3.50.43 | 935 | 834,00            |
| 25030.08.244.0009.6.062 | 3.3.90.30 | 938 | 20.000,00         |
| 25030.08.244.0009.6.062 | 3.3.90.30 | 939 | 10.080,00         |
| 25030.08.244.0009.6.062 | 3.3.90.37 | 938 | 50.000,00         |
| 25030.08.244.0009.6.062 | 3.3.90.39 | 938 | 40.000,00         |
| 25030.08.244.0009.6.062 | 3.3.90.40 | 938 | 50.000,00         |
| <b>TOTAL</b>            |           |     | <b>290.683,33</b> |

**Art. 3º** Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso I, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do artigo 11, da Lei nº 12.805, de 12 de dezembro de 2018.

**Parágrafo único.** Como *Superávit* Financeiro considerar-se-á o montante de R\$ 290.683,33 (duzentos e noventa mil, seiscentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos) apurado em Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2018.

**Art. 4º** Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2019, previsto no Decreto nº 2, de 1 de janeiro de 2019, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 290.683,33 (duzentos e noventa mil, seiscentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos), conforme a seguir especificado:

| Órgão / Unidade | Grupo de Despesa | Fonte de Recursos | Mês   | Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$ |                   |                   |
|-----------------|------------------|-------------------|-------|--|-------------------|-------------------|
|                 |                  |                   |       | Inicial                                    | Acréscimo         | Atual             |
| 25030           | 3.3.             | 760               | Março | 0,00                                       | 541,10            | 541,10            |
| 25030           | 3.3.             | 868               | Março | 0,00                                       | 4.228,23          | 4.228,23          |
| 25030           | 3.3.             | 934               | Março | 146.500,00                                 | 115.000,00        | 261.500,00        |
| 25030           | 3.3.             | 935               | Março | 0,00                                       | 834,00            | 834,00            |
| 25030           | 3.3.             | 938               | Março | 98.800,00                                  | 160.000,00        | 258.800,00        |
| 25030           | 3.3.             | 939               | Março | 164.100,00                                 | 10.080,00         | 174.180,00        |
| <b>Total</b>    |                  |                   |       | <b>409.400,00</b>                          | <b>290.683,33</b> | <b>700.083,33</b> |

**Art. 5º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 19 março de 2019. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

#### DECRETO Nº 349 DE 19 DE MARÇO DE 2019

**SÚMULA:** Altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2019.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ,** no exercício de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2019, previsto no Decreto nº 2, de 1 de janeiro de 2019, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 244.000,00 (duzentos e quarenta e quatro mil reais), junto à Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação / Coordenação Geral - SMOP, conforme a seguir especificado:

| Órgão / Unidade | Grupo de Despesa | Fonte de Recursos | Mês   | Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$ |                   |                   |
|-----------------|------------------|-------------------|-------|--|-------------------|-------------------|
|                 |                  |                   |       | Inicial                                    | Acréscimo         | Atual             |
| 21010           | 4.4.             | 504               | Março | 0,00                                       | 244.000,00        | 244.000,00        |
| <b>Total</b>    |                  |                   |       | <b>0,00</b>                                | <b>244.000,00</b> | <b>244.000,00</b> |

**Art. 2º** Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

| Órgão / Unidade | Grupo de Despesa | Fonte de Recursos | Mês      | Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$ |                   |             |
|-----------------|------------------|-------------------|----------|--|-------------------|-------------|
|                 |                  |                   |          | Inicial  | Dedução           | Atual       |
| 21010           | 4.4.             | 504               | Setembro | 50.000,00                                      | 50.000,00         | 0,00        |
| 21010           | 4.4.             | 504               | Outubro  | 50.000,00                                      | 50.000,00         | 0,00        |
| 21010           | 4.4.             | 504               | Novembro | 50.000,00                                      | 50.000,00         | 0,00        |
| 21010           | 4.4.             | 504               | Dezembro | 94.000,00                                      | 94.000,00         | 0,00        |
| <b>Total</b>    |                  |                   |          | <b>244.000,00</b>                              | <b>244.000,00</b> | <b>0,00</b> |

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 19 de março de 2019. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

#### DECRETO Nº 350 DE 19 DE MARÇO DE 2019

**SÚMULA:** Abre Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2019.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ,** no exercício de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - *Superávit* Financeiro da quantia de R\$ 18.904,10 (dezoito mil, novecentos e quatro reais e dez centavos), junto à Administração dos Cemitérios e Serviços Funerários de Londrina - ACESF, conforme a seguir especificado:

| Programa de Trabalho    | Natureza da Despesa | Fonte de Recursos | Valor em R\$     |
|-------------------------|---------------------|-------------------|------------------|
| 40010.28.846.0000.0.006 | 3.3.90.92           | 080               | 18.904,10        |
| <b>TOTAL</b>            |                     |                   | <b>18.904,10</b> |

**Art. 2º** Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso I, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do artigo 11, da Lei nº 12.805, de 12 de dezembro de 2018.

**Parágrafo único.** Como *Superávit* Financeiro considerar-se-á o montante de R\$ 18.904,10 (dezoito mil, novecentos e quatro reais e dez centavos) apurado em Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2018.

**Art. 3º** Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2019, previsto no Decreto nº 2, de 1 de janeiro de 2019, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 18.904,10 (dezoito mil, novecentos e quatro reais e dez centavos), conforme a seguir especificado:

| Órgão / Unidade | Grupo de Despesa | Fonte de Recursos | Mês   | Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$ |                  |                   |
|-----------------|------------------|-------------------|-------|--|------------------|-------------------|
|                 |                  |                   |       | Inicial                                    | Acréscimo        | Atual             |
| 40010           | 3.3.             | 080               | Março | 127.200,00                                 | 18.904,10        | 146.104,10        |
| <b>Total</b>    |                  |                   |       | <b>127.200,00</b>                          | <b>18.904,10</b> | <b>146.104,10</b> |

**Art. 4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 19 de março de 2019. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

#### DECRETO Nº 353 DE 20 DE MARÇO DE 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**ART. 1º** D E C R E T A DEMISSÃO FUNCIONAL ,nos termos abaixo:

- a)SERVIDOR :160636-WAGNER FERNANDES LEMES TRINDADE
- b)TABELA/REF/NIVEL:7 / III / 34
- c)CARGO/CLASSE:-TECNICO DE GESTAO PUBLICA-C
- d)FUNCAO: -TGPC03-ASSIST. EM DESENV. DE POLIT. E CONTR. DE PESSOAL
- e)LOTAÇÃO 19 - Prefeitura Do Municipio De Londrina
- 20-SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
- f)DATA VIGÊNCIA :19/03/2019
- g)VACANCIA :Sim
- h)MOTIVO :Conforme decisão final do processo Administrativo Disciplinar nº 161/2017 - COGEM( fls 459 e 499) que aplicou Pena de demissão por descumprimento do disposto nos artigos 202 inciso III,V,XII e XVI, 204 incisos V,IX e XII, 215 incisos III, VII e IX e 205 todos da Lei Municipal nº 4.928/92 ( Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Londrina) e também o artigo 37, caput da Constituição Federal.
- i)LEGISLAÇÃO :Artigos 202 incisos III, V, XII e XVI, 204 incisos V, IX e XII, 215 incisos III, VII e IX e 205 todos da Lei Municipal nº 4.928

**ART. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 20 de março de 2019. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Adriana Martello Valero, Secretário(a) Municipal de Recursos Humanos

## PORTARIAS

#### PORTARIA SME-GAB Nº 12, DE 20 DE MARÇO DE 2019

**SÚMULA:** Designa responsáveis para fiscalização

**A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 19.022.027260/2019-11,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar, como fiscais, os servidores abaixo nominados:

- I. Fernanda Martins da Rocha, matrículas 33984-9/35325-6;
- II. Paulo Massoni, matrícula 13332-9;
- III. Marly Serrato Garcia, matrícula 33959-8.

**Art. 2º** Os servidores supracitados ficam responsáveis pela fiscalização da Ata de Registro de Preços para eventual aquisição de Material Médico Hospitalar - PG 0256/2018 - Ata 0078/2019, afeto à Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 3º** De acordo com os diplomas legais existentes, em especial, o artigo 37 da Constituição Federal, o inciso III do artigo 58 c/c o artigo 67, ambos da Lei nº 8.666/93, e, ainda, a Instrução Normativa da SLTI nº 02/2008, que dispõe de regras para a contratação de serviços continuados ou não, infere-se que o "representante da administração" deverá ter vínculo com a Administração Pública devendo, portanto, ser servidor estável, comissionado ou empregado público.

**Art. 4º** São ações fundamentais de um fiscal de contrato:

- I. Ter total conhecimento do contrato e suas cláusulas, anotando em local visível sua data de execução e vigência;
- II. Conhecer as obrigações do contratado em reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- III. Conhecer a responsabilidade do contratado pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- IV. Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas. Solicitando a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, decisões e providências que ultrapassem a sua competência;
- V. Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético e cortês, considerando encontrar-se investido na qualidade de representante do município;
- VI. Solicitar a emissão da nota de empenho previamente à realização das despesas;
- VII. Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto contratado, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade. No caso de contratos de serviços, realizar as medições em datas estabelecidas, observando o cronograma de serviços do respectivo contrato, antes de atestar as respectivas notas fiscais;
- VIII. Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas. Verificando a conformidade da prestação dos serviços, de acordo com o objeto do contrato e com os serviços realizados. No caso do contrato de prestação de serviços, prestar informações a respeito da execução dos serviços e de eventuais glosas nos pagamentos devidos à contratada. Relatando à contratada em tempo hábil, o valor a ser glosado, para conferência e confronto de dados, antes da emissão da nota fiscal.
- IX. Atestar as notas fiscais e as faturas correspondentes à prestação dos serviços realizados e o recebimento de materiais, correspondentes ao objeto contrato.
- X. Controlar o saldo do empenho em função do valor da fatura, de modo a possibilitar reforço de novos valores ou anulações parciais;
- XI. Verificar, se não há na nota fiscal, a retenção de INSS e se a empresa é optante pelo simples, evitando gerar multas e juros. Caso houver, solicitar à empresa que emita nota fiscal na primeira quinzena do mês;
- XII. Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados ou até mesmo, a aplicação de penalidades ao contratado, em face do inadimplemento das obrigações.
- XIII. Formalizar, sempre, os entendimentos com a Contratada ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais. Para que a fiscalização não seja caracterizada como omissa, todas as tratativas, junto à empresa, deverá ser registrada, principalmente as providências e recomendações que o fiscal tenha formulado. Manter o controle das ordens de serviço emitidas e cumpridas.
- XIV. Avaliar constantemente a qualidade da execução contratual, propondo, sempre que cabível, medidas que visem reduzir gastos e racionalizar os serviços.
- XV. Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes.
- XVI. Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;
- XVII. Observar atentamente a data de início e do encerramento da execução do objeto contratado, comunicando, em prazo hábil, à Área Requisitante, o término da vigência do contrato para que esta se manifeste de imediato sobre seu interesse pela renovação e eventuais providências para quaisquer alterações que se façam necessárias;
- XVIII. Manter planilha atualizada do valor do contrato, e/ou saldo de atas, com seus aditivos, se houver, e os quantitativos empenhados e já faturados, em especial quanto aos contratos executados por demanda, a exemplo de passagens aéreas, materiais, veículos, eventos, etc.

**Art. 5º** O fiscal do contrato que for omissa ou praticar qualquer ação que resultar em vantagem indevida ao contratado, ou ainda "admitir", "possibilitar" e "dar causa" a qualquer ato ilegal, responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições que lhe foram confiadas, conforme dispositivos insertos na Lei nº 8.666/93.

**Art. 6º** O fiscal responde:

- I. ADMINISTRATIVAMENTE, se agir em desconformidade com seus deveres funcionais, descumprindo regras e ordens legais;
- II. PENAL, quando a falta cometida for capitulada como crime, entre os quais se incluem os previstos na Seção III - Dos Crimes e das Penas, do Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93. CIVIL, quando, em razão da execução irregular do Contrato, ficar comprovado dano ao erário.

**Art. 7º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 20 de março de 2019. Maria Tereza Paschoal de Moraes, Secretário(a) Municipal de Educação

---

**PORTARIA SMRH-PO Nº 883, DE 20 DE MARÇO DE 2019**

**SÚMULA:** Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Coordenação Auxiliar, encarregada pela operacionalização e assessoramento direto à Coordenação Geral designada na Portaria nº 1955/2018, para análise das solicitações de isenção do pagamento da taxa de inscrição do Concurso Público nº 030/2019-DDH/SMRH, para os cargos de Economista, Médico do Trabalho, Procurador Jurídico e Repórter Fotográfico, subordinado ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Londrina, Lei Municipal nº 4.928/92

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Coordenação Auxiliar, encarregada pela operacionalização e assessoramento direto à Coordenação Geral designada na Portaria nº 1955/2018, para análise das solicitações de isenção do pagamento da taxa de inscrição do Concurso Público nº 030/2019-DDH/SMRH, para os cargos de Economista, Médico do Trabalho, Procurador Jurídico e Repórter Fotográfico, subordinado ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Londrina, Lei Municipal nº 4.928/92, conforme segue:

| Nome                         | Matrícula | Qualificação Profissional   |
|------------------------------|-----------|---|
| Cintia Mara Fujii            | 13.657-3  | Técnico de Gestão Pública na Função Assistência em Desenvolvimento de Políticas e Controle de Pessoal, Gerente de Carreiras da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, graduada em Administração. |
| Maicon Batista da Silva      | 15.097-5  | Técnico de Gestão Pública na Função Assistência Técnica de Gestão, Tecnólogo em Marketing.  |
| Katia Roberta Yukie Takenaka | 15.428-8  | Técnico de Gestão Pública na Função Assistência Técnica de Gestão, graduada em Administração.   |

Parágrafo único. Fica fixada a gratificação pela função de coordenação auxiliar, designada nesta Portaria, nos termos do disposto no artigo 181, da Lei nº 4.928, de 17 de janeiro de 1992 e regulamentada pelo Decreto nº 79, de 16 de janeiro de 2013.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Londrina, 20 de março de 2019. Adriana Martello Valero, Secretário(a) Municipal de Recursos Humanos

**ATAS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE LONDRINA E DE OUTRO A EMPRESA TRIANGULO ALIMENTOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0082/2019**  
**EDITAL DE PREGÃO Nº. 0015/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO PAL/SMGP nº. 0008/2019**  
**DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 26/02/2019**

Pelo presente instrumento, vinculado ao PREGÃO Nº SMGP 0015/2019, de um lado o **MUNICÍPIO DE LONDRINA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Duque de Caxias n.º 635, Londrina, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 75.771.477/0001-70, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA Fábio Cavazotti e Silva**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, conforme Decreto Municipal nº 1.666/2018, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste ato representado por sua Secretária **Maria Tereza Paschoal de Moraes**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade; a seguir denominados **CONTRATANTES** e e, de outro lado e em face da classificação das propostas de preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, **RESOLVE** registrar os preços para execução de **(fornecimento de materiais)** constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa **TRIANGULO ALIMENTOS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Coronel Alcebiades de Miranda, nº 657, Bairro Boa Vista, **Ponta Grossa/PR**, CEP: 84.073-000, telefone: **(42) 3236-7231**, e-mail: **casadecarnestriangulo@gmail.com**, inscrita no CNPJ sob o n.º **19.878.493/0001-95** neste ato representado por **Dyego Ramon de Souza Doim**, inscrito no CPF sob o n.º **063.430.179-92**, portador da cédula de identidade RG n.º **9.852.629-3**, a seguir denominada **DETENTORA DA ATA**, classificada com os respectivos itens e preços homologados em Edital que, ao final, estas subscrevem, têm entre si justo e convencionado neste ato para seus efeitos jurídicos e legais.

Esta Ata de Registro de Preços foi elaborada de acordo com o Termo de Referência constante do processo link SEI **19.008.094322/2018-05**, com a Minuta Aprovada e anexa ao Edital (**1671923**), aprovada pela PGM (**19.008.001282/2019-39**), documento Sei nº (**1675167**) e demais informações do processo, sendo anexo da minuta do Edital (**1671923/1677875**).

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos deste **Registro de Preços**, do qual é parte integrante do Edital, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO, nas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO****§01º. Especificações do objeto**

Registro de Preços de Gêneros Alimentícios - PRODUTOS CÁRNEOS E EMBUTIDOS, de acordo com as especificações constantes nos anexos I e II do Edital.

**§02º. Itens Homologados:**

| Prefeitura do Município de Londrina |      |              |         |       |       |            |         |       |
|-------------------------------------|------|--------------|---------|-------|-------|------------|---------|-------|
| TRIANGULO ALIMENTOS LTDA            |      |              |         |       |       |            |         |       |
| Lote                                | Item | Cod. Produto | Produto | Marca | Preço | Quantidade | Unidade | Total |

|   |   |       |  |          |           |      |    |                       |
|---|---|-------|--|----------|-----------|------|----|-----------------------|
| 2                                       | 1 | 30593 | ACÉM MOÍDO CONGELADO - REGIÃO NORTE                  | DONAU    | R\$ 14,00 | 5165 | KG | R\$ 72.310,00         |
| 2                                       | 2 | 30589 | MÚSCULO TRASEIRO EM CUBOS CONGELADO - REGIÃO NORTE   | DONAU    | R\$ 15,00 | 3086 | KG | R\$ 46.290,00         |
| 2                                       | 3 | 30597 | PATINHO EM TIRAS OU ISCAS CONGELADOS - REGIÃO NORTE  | DONAU    | R\$ 16,00 | 3658 | KG | R\$ 58.528,00         |
| 4                                       | 1 | 30595 | ACÉM MOÍDO CONGELADO - REGIÃO SUL                    | DONAU    | R\$ 14,00 | 5710 | KG | R\$ 79.940,00         |
| 4                                       | 2 | 30618 | CARNE BOVINA LAGARTO CONGELADO REGIÃO SUL            | DONAU    | R\$ 16,50 | 1008 | KG | R\$ 16.632,00         |
| 4                                       | 3 | 30591 | MÚSCULO TRASEIRO EM CUBOS CONGELADO - REGIÃO SUL     | DONAU    | R\$ 15,00 | 3240 | KG | R\$ 48.600,00         |
| 4                                       | 4 | 30599 | PATINHO EM TIRAS OU ISCAS CONGELADOS - REGIÃO SUL    | DONAU    | R\$ 16,00 | 3935 | KG | R\$ 62.960,00         |
| 6                                       | 1 | 30592 | ACÉM MOÍDO CONGELADO - REGIÃO LESTE                  | DONAU    | R\$ 14,00 | 4110 | KG | R\$ 57.540,00         |
| 6                                       | 2 | 30588 | MÚSCULO TRASEIRO EM CUBOS CONGELADO - REGIÃO LESTE   | DONAU    | R\$ 15,00 | 2244 | KG | R\$ 33.660,00         |
| 6                                       | 3 | 30596 | PATINHO EM TIRAS OU ISCAS CONGELADOS - REGIÃO LESTE  | DONAU    | R\$ 16,00 | 2597 | KG | R\$ 41.552,00         |
| 8                                       | 1 | 30594 | ACÉM MOÍDO CONGELADO - REGIÃO OESTE                  | DONAU    | R\$ 14,00 | 5390 | KG | R\$ 75.460,00         |
| 8                                       | 2 | 30590 | MÚSCULO TRASEIRO EM CUBOS CONGELADO - REGIÃO OESTE   | DONAU    | R\$ 15,00 | 2942 | KG | R\$ 44.130,00         |
| 8                                       | 3 | 30598 | PATINHO EM TIRAS OU ISCAS CONGELADOS - REGIÃO OESTE  | DONAU    | R\$ 16,00 | 3510 | KG | R\$ 56.160,00         |
| 10                                      | 1 | 30580 | ACÉM MOÍDO CONGELADO - REGIÃO CENTRAL                | DONAU    | R\$ 14,00 | 2025 | KG | R\$ 28.350,00         |
| 10                                      | 2 | 30578 | MÚSCULO TRASEIRO EM CUBOS CONGELADO - REGIÃO CENTRAL | DONAU    | R\$ 15,00 | 1088 | KG | R\$ 16.320,00         |
| 10                                      | 3 | 30581 | PATINHO EM TIRAS OU ISCAS CONGELADO - REGIÃO CENTRAL | DONAU    | R\$ 16,00 | 1300 | KG | R\$ 20.800,00         |
| 20                                      | 1 | 30583 | PEITO DE FRANGO SEM OSSO CONGELADO - REGIÃO CENTRAL  | PIONEIRO | R\$ 11,50 | 1305 | KG | R\$ 15.007,50         |
| <b>Total previsto para o fornecedor</b> |   |       |  |          |           |      |    | <b>R\$ 774.239,50</b> |

**§03º.** Os valores expressos nesta Cláusula são individualizados por Entidade, caracterizando contratações distintas formalizadas através de único instrumento. Deverão ser respeitados os valores individuais de cada Entidade para base de cálculo de eventuais acréscimos e supressões legais. (Art. 65, § 1º, Lei 8666/93).

**Parágrafo único.** Não são permitidos remanejamentos entre as Entidades, somente entre órgãos da Entidade Prefeitura Municipal de Londrina - Administração Direta

**§04º.** O valor máximo estimado da presente ata de registro de preços é de **R\$ 774.239,50** (setecentos e setenta e quatro mil duzentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos).

I. Os preços unitários dos itens deverão incluir todas as despesas com entrega, instalações/adequações do objeto; materiais; mão-de-obra, encargos sociais; trabalhistas e previdenciários; combustível; deslocamento de veículos; serviço de manutenção; seguro; lucros, todos e quaisquer tributos e encargos pertinentes para cada execução do serviço independentemente da quantidade que venha a ser registrada na Ata, e todas as demais despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto, considerando que cada execução é única, e o valor unitário registrado será válido enquanto vigor a referida Ata.

II. Havendo dúvidas ou divergências entre os anexos e esta Ata de Registro de Preços, as mesmas serão objeto de acordo entre as partes, prevalecendo o que mais beneficiar ao interesse público.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

| SECRETARIA/AUTARQUIA/FUNDAÇÃO    | Nº DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA             |
|----------------------------------|-------------------------------------|
| Secretaria Municipal de Educação | 22.010.12.361.0006.6037/0000 e 0129 |
|                                  | 22.010.12.362.0006.6039/0129        |
|                                  | 22.010.12.365.0006.6041/0000 e 0129 |
|                                  | 22.010.12.366.0006.6042/0000 e 0129 |
|                                  | 22.010.12.367.0006.6043/0129        |

**CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DA ATA**

**§01º.** O prazo de execução da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses contados da publicação da respectiva Ata de Registro de Preços no site Oficial do Município.

**§02º.** A vigência da presente contratação terá início da última assinatura deste Termo e terminará 60 (sessenta) dias após o término da execução, conforme Decreto nº 245, de 14 de março de 2011, art. 9º, devendo o Município efetuar a aquisição de materiais preferencialmente dos detentores dos menores preços registrados.

**CLÁUSULA QUARTA - FORMA DE EXECUÇÃO**

**§01º.** A execução do objeto contratado deverá ser efetuada dentro dos requisitos de QUALIDADE e SEGURANÇA, em conformidade com as condições constantes desta Ata de Registro de Preços e seus anexos, obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, atender eficazmente às finalidades que dele(s) naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor, atender às normas de SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, do MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, e, quando for o caso, às legislações específicas das Agências Reguladoras, do Ministério da Saúde, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e da Vigilância Sanitária e demais normas e legislação pertinente e em vigência;

**§02º.** A unidade usuária expedirá a Nota de Empenho, na qual constarão:

- I. O objeto e seus elementos característicos, conforme os itens registrados na Ata, inclusive quantidades;
- II. A forma e o prazo de fornecimento de bens;
- III. O preço unitário registrado na Ata;
- IV. Local, data, horário de entrega e responsável pelo recebimento;
- V. A indicação do respectivo processo licitatório;
- VI. Obrigações da Detentora da Ata;
- VII. Sanções Administrativas;

**§03º.** A DETENTORA DA ATA deverá informar ao Gestor da Ata, na Coordenadoria de Ata de Registro de Preços, da Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos, da Secretaria Municipal de Gestão Pública, como também, às unidades contempladas na Ata de Registro de Preços, o endereço; nº do telefone fixo e celular; correio eletrônico; e, nome do preposto da Detentora da Ata com poder de decisão;

**§04º.** Se a DETENTORA DA ATA recusar-se a retirar/aceitar a Nota de Empenho, o Município poderá convocar os outros participantes do certame, na ordem de classificação, para efetuar a execução do objeto da presente licitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando for o caso;

**§05º.** As Notas Fiscais deverão ser emitidas em conformidade à Nota de Empenho, devendo constar nesta a identificação de qual nota de empenho esta se refere. Não serão aceitas Notas Fiscais com itens e valores divergentes aos efetivamente registrados;

**§06º.** A Detentora da Ata não poderá entregar os materiais sem empenho prévio. Os materiais que não estiverem contemplados na Ata não poderão ser fornecidos pela Detentora da Ata sob pena de não serem pagos pelo município.

**CLÁUSULA QUINTA - GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

**§01º.** O prazo da garantia deve observar o prazo mínimo estabelecido no Código de Defesa do Consumidor. Caso o prazo de garantia indicado pelo fabricante seja maior, prevalece este. Todo objeto fornecido será conferido no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida para substituição ou adequações, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, correndo às expensas da Detentora da Ata quaisquer custos adicionais decorrentes do evento.

- I. Para fins de aceitação do objeto, este deverá atender também ao Art.39, inciso VIII, da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), responsabilizando-se, pois, por apresentar produto que esteja desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes (INMETRO) ou, se normas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (Conmetro).

**§02º.** A assistência técnica deverá ser prestada pelo detentor da Ata no local onde se encontra o produto (local de entrega) e em conformidade com o Código de Defesa do Consumidor.

- I. Todas as despesas referentes à assistência técnica serão por conta do fornecedor, como também as despesas com mão de obra relacionada ao refazimento do serviço quando perdida/deteriorada por má execução dos serviços.

**CLÁUSULA SEXTA - RECEBIMENTO DO BEM**

**§01º.** Os materiais deverão ser executados em conformidade com a Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento e os termos do edital e serão recebidos pelo servidor responsável pelo recebimento do objeto da seguinte forma:

- I. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação;
- II. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação.

**§02º.** A entrega do material deverá ser efetuada na forma e prazos estipulados neste termo, e não serão tolerados atrasos sem justificativa prévia;

**§03º.** Todos os produtos serão conferidos no momento da entrega e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida por esta administração para substituição e/ou adequações, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

- I. Após a concessão à Detentora da Ata do prazo para substituição/adequação do objeto licitado e, se mesmo assim, não estiver de acordo com a especificação da Ata de Registro de Preços, a Unidade usuária deverá solicitar o cancelamento do item à Coordenadoria de Gestão de Atas de Registro de Preços/DGLC mediante justificativa, sem prejuízo às penalidades cabíveis ao caso concreto.

- a. A Unidade Usuária deverá motivar o interesse na convocação do melhor preço registrado à época da licitação ou informar e esclarecer o seu desinteresse no referido objeto.

**§04º.** Caso haja a solicitação de substituição ou adequação do material desta Ata, a mesma deverá ser feita em até 03 (três) dias úteis, contados da notificação, ordem de fornecimento, feita à Detentora da Ata, pela unidade usuária.

**§05º.** O bem deverá ser executado em conformidade com a Nota de Empenho e os termos editalícios, no local indicado em conformidade com a presente Ata.



**§06º.** Os produtos, objeto desta licitação, deverão estar dentro das normas técnicas aplicáveis aos produtos desta natureza, ficando desde já estabelecido que somente serão aceitos após conferência efetuada pelo setor responsável pelo recebimento, indicado para tal fim e, caso não satisfaça às especificações exigidas, não serão aceitos, devendo ser recolhidos pelo fornecedor, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação, para reposição no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

**§07º.** O(s) bem(ens) objeto(s) desta Ata deverá(ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal(is) distinta(s) para cada CNPJ da CONTRATANTE, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho, constando o número do edital e da ata de registro de preços, o bem, o valor unitário, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

**§08º.** Os produtos entregues não poderão divergir das especificações estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, bem como na Nota de Empenho, no que se refere ao tipo, marca, embalagem, peso e correlatos.

I. Quando a Detentora da Ata não tiver o tipo, marca, embalagem, peso e correlatos do produto registrado na Ata, deverá ser substituído por outra marca, referente ao tipo, marca, embalagem, peso e correlatos com a mesma especificação, que deverá ser aprovada pela Unidade Demandante.

II. O pedido de troca de marca deverá ser devidamente instruído com a justificativa/motivação pela troca, a amostra do novo produto, a documentação técnica da nova marca, documento da empresa fabricante, devendo todos os documentos ser apresentados no original ou cópia autenticada.

III. A substituição solicitada depende de comprovação de fato superveniente impeditivo e do cumprimento das seguintes condições e sua devida comprovação:

a. sejam atendidos os requisitos e especificidades técnicas do edital;

b. a nova marca tenha a mesma qualidade (ou superior) daquela originalmente fornecida;

c. o preço do novo produto não seja superior ao do produto originalmente registrado, devendo este ser ratificado pelo detentor da ata.

IV. A troca de marca será concedida através de Ata Complementar, após análise e aprovação do produto por parte do(s) órgão(s) contemplado(s) e parecer jurídico sobre o caso.

**§09º.** Caso a empresa fique impossibilitada de realizar o fornecimento na forma prevista acima, poderá requerer troca de marca, junto ao Gestor da Ata, devidamente designado, juntando ao documento a justificativa e amostra do produto, devendo tal solicitação ser feita em no máximo 03 (três) dias úteis do recebimento da Nota de Empenho, ou solicitar o cancelamento do produto ou do registro de preços, sem prejuízo de aplicação das penalidades cabíveis nos termos da cláusula décima terceira.

**§10.** Não serão recebidos produtos nas hipóteses previstas no §10 da cláusula décima terceira, ou que estejam em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição ou apresentação, etc.

**§11.** O recebimento definitivo do objeto desta Ata não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo de validade, dos materiais fornecidos.

**§12.** Os produtos entregues em desconformidade, não retirados dentro prazo estabelecido pela Administração, após comunicação formal, serão considerados como "**materiais abandonados pelo fornecedor**" e destinados para utilização ou desfazimento de acordo com as normas do Município, sem incidência de ônus ao Município ou pagamento de qualquer tipo de indenização pelo Município.

#### **§13. Prazo de recebimento das Notas de Empenho:**

I. A unidade usuária expedirá a Nota de Empenho e encaminhará à Detentora da Ata de Registro de Preços até o 5º (quinto) dia útil do mês;

II. Os empenhos encaminhados após a data indicada no inciso anterior, terão as entregas programadas para o mês subsequente, nos termos do prazo de entrega do §14.

#### **§14. Prazo de Entrega:**

I. Será de até 10 (dez) dias, após o recebimento das Notas de Empenho, podendo ser prorrogado por igual período, desde que a empresa apresente motivos justificáveis e que sejam aceitos pela Administração.

a. O requerimento de prorrogação de prazo pela Detentora da Ata deverá ser realizado durante o prazo de entrega estipulado no item anterior, sob pena de perda do direito do referido pedido.

#### **§15. As entregas da Secretaria Municipal de Educação serão realizadas conforme segue:**

I. A detentora da ata de registro de preços, receberá em até 10 (dez) dias da primeira entrega, Nota de Empenho e cronograma com datas e quantitativos de produtos a serem entregues nas unidades escolares relacionadas no Anexo I deste termo. Todas as entregas deverão ser concluídas em até 03 (três) dias úteis a contar do início da mesma.

#### **II. Forma de entrega:** Parcelada, conforme:

a. Produtos perecíveis: Entrega semanal ou quinzenal.

b. Produtos não perecíveis: Entrega mensal.

III. A(s) entrega(s) deverá(ão) respeitar a quantidade e periodicidade estipulada em cronograma de entrega encaminhado pela Gerência de Alimentação Escolar juntamente com a Nota de empenho em no máximo 10 (dez) dias da primeira entrega estipulada em cronograma.

IV. O cronograma de entrega informado no item acima será elaborado em atendimento às modalidades de cardápio definidos pela Nutricionista/Responsável Técnico da Gerência de Alimentação Escolar.

V. Dia e Horário de entrega: de segunda à sexta-feira, no horário das 8h às 11h30min e das 13h às 16h, nas unidades escolares.

VI. As formas de transporte, equipamentos, embalagens, etc., deverão ser apropriadas e em acordo às Legislações específicas, para garantir a integridade e qualidade dos produtos durante a carga, transporte e descarga, preservando assim, suas propriedades naturais. A entrega deverá ser realizada em veículo(s) com carroceria(s) fechada(s), observadas todas as normas e condições de higiene determinadas pela ANVISA e Resolução SESA nº. 465/2013, com refrigeração monitorada, permitindo manter os produtos refrigerados, ao longo de todo o transporte, nas seguintes especificações:

a. Produtos congelados: no mínimo a -12°C (doze graus Celsius negativo);

b. Carnes e derivados resfriados crus: no máximo a 7° C (sete graus Celsius).

VII. O não cumprimento do item acima implicará na devolução imediata dos produtos.

VIII. O(s) entregador(es) deverá(ão) usar uniforme(s) limpo(s) e claro(s) e observar os cuidados de higiene pessoal e do uniforme, com constante higiene e antissepsia das mãos e uso de jaleco, sapatos fechados e proteção para cabelos (touca ou boné) ao carregar e descarregar os produtos. O não cumprimento deste item implicará em Notificação para a Detentora, sendo que a mesma deverá apresentar uma medida corretiva.

IX. A detentora da ata, deverá efetuar as entregas, em remessa única, nas quantidades e produtos definidos em cronograma de entrega, em 03 vias de recibo, sendo 1 via para a unidade escolar, 1 via para a detentora da ata e 1 via para conferência da GAE/SME. O recibo deve conter informações suficientes para a efetiva entrega do produto, sendo necessário constar:

a) dados da empresa (nome comercial, CNPJ, telefone, etc.)

b) descrição do produto, unidade medida e quantidade de entrega;

c) nome da unidade escolar e modalidade de atendimento (informação obtida através do cronograma de entrega fornecido pela SME/GAE);

d) campo para preenchimento do nome, data e matrícula do servidor responsável pelo recebimento do produto, além do carimbo da unidade escolar.

X. Os produtos deverão ser devidamente inspecionados pelo SIF e/ou SIP e/ou SIM, conforme legislação vigente, e poderá ser requisitada a comprovação pela SME/Gerência de Alimentação Escolar a qualquer momento.

XI. A(s) embalagem(ns) do(s) produto(s) deverá(ão) ser original(is) do fabricante, em invólucro apropriado e sem sinais de violação ou de amassados, de acordo com o disposto no Art. 31 da Lei n. 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), devendo conter:

a) conteúdo qualitativo e quantitativo;

b) nome comercial;

c) procedência de fabricação;

d) data de manipulação / embalagem;

e) validade do produto;

f) número do lote;

g) identificação do SIF ou SIP ou SIM.

XII. A detentora da ata fica obrigada a fornecer, a qualquer tempo mediante solicitação, à nutricionista da SME/GAE laudo assinado pelo responsável técnico, atestando a qualidade do lote entregue e registro de controle de temperatura do veículo de transporte refrigerado.

XIII. Eventuais substituições às quantidades ou produtos com entrega programada só poderão ocorrer com o consentimento prévio da GAE, sob pena de devolução da mercadoria.

XIV. A entrega deverá ser acompanhada pelo diretor da unidade escolar ou servidor designado por ela, que irá verificar a qualidade do produto, peso, quantidade, prazo de validade, número de registro, tipo de embalagem (primária e secundária), e outras que se fizerem necessárias à garantia da qualidade do produto e preencher o Check List - Critérios de ANÁLISE VISUAL E FÍSICA DO PRODUTO carnes e embutidos.

XV. A não conformidade detectada no momento da entrega, referente a produtos carnes e embutidos, deve ser registrada na ficha técnica, e dependendo da gravidade, resultará na devolução com preenchimento do LAUDO DE DEVOLUÇÃO IMEDIATA do Produto.

XVI. A verificação descrita nos itens XIII e XIV será acompanhada pelo entregador que deverá aguardar essas conferências até sua finalização.

XVII. Durante a vigência da Ata serão realizadas análises de verificação. Desta forma, fica disposto, que amostras dos produtos poderão ser submetidas às ANÁLISES FÍSICO-QUÍMICA e microbiológicas, segundo a Resolução ANVISA RDC 12/2001. As análises de verificação poderão ser realizadas de acordo com o cronograma estabelecido ou quando constatar-se, no momento de pré-preparo dos alimentos (descongelamento), alterações que indiquem sinais de deterioração ou de contaminação microbiológica pré-existentes. As análises poderão ocorrer de forma agendada ou surpresa. O plano de amostragem para as análises de verificação será estabelecido pela Secretaria M. de Educação e enviado à Detentora. Os custos das análises de verificação serão de responsabilidade da Detentora.

XVIII. Se confirmado o descumprimento dos requisitos de qualidade exigidos neste termo e pela Vigilância Sanitária por meio das análises descritas no itens acima, o Órgão Contemplado emitirá LAUDO DE DEVOLUÇÃO POSTERIOR.

## §16. Locais de Entrega:

I. Locais de entrega, horários de entrega e telefones por secretaria:

| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                   |                        |                        |         |  |
|--|------------------------|------------------------|---------|--|
| 1. REGIÃO CENTRAL:                                 |                        |                        |         |  |
| 1.1. Escolas Municipais                            |                        |                        |         |  |
| Ord.   | Unidade escolar        | Modalidade de cardápio | Regiões | Endereços  |
| 1  | AMÉRICA SABINO COIMBRA | Principal / Desjejum   | Centro  | Rua Yoneko Shime, 300 Residencial Moradas de Portugal - CEP 86.081-623 |
| 2  | ARTHUR THOMAS          | Alternativo            | Centro  | Rua Goiás, 544 Centro - CEP 86.010-460                                 |
| 3  | CARLOS DIETZ           | Alternativo            | Centro  | Av. JK, 480 Centro - CEP 86.020-000                                    |
| 4  | EURIDES CUNHA          | Principal / Desjejum   | Centro  | Rua Alvorada, 99 Vila Recreio CEP 86.025-220                           |
| 5  | MERCEDES MADUREIRA     | Alternativo            | Centro  | Rua Darcirio Egger, 342 Jardim Shangri-lá B CEP 86070-070              |
| 1.2. Centros Municipais de Educação Infantil/CMEIS |                        |                        |         |  |
| Ord.   | Unidade escolar        | Modalidade de cardápio | Regiões | Endereços  |
| 1  | CLÉLIA REGINA ZOTELLI  | Infantil               | Centro  | Rua Atílio Scudeler, s/nr, Vila Portuguesa (Buracão, próximo ao        |

|   |                           |                        |           | Centro Social Urbano) CEP 86026-440   |
|---|---------------------------|------------------------|-----------|---|
| 2   | VALÉRIA VERONESI          | Infantil               | Centro    | Rua Benjamin Constant, 800 Centro - CEP 86.010-350                            |
| 3   | WATER OKANO               | Infantil               | Centro    | Rua Potiguares, 80 Vila Matos - CEP 86026-145                                 |
| <b>1.3. Centros de Educação Infantil – Filantrópicos/CEIs</b> |                           |                        |           |   |
| Ord.  | Unidade escolar           | Modalidade de cardápio | Regiões   | Endereços   |
| 1   | ADELINA CASTALDI(PRESIPE) | Filantrópica           | Centro    | R. Maragogipe, 169 Centro - CEP 86020-280                                     |
| 2   | ALAÍDE FAUSTO DE SOUZA    | Filantrópica           | Centro    | Rua Capiberibe, 63 Vila Nova - CEP 86025-380                                  |
| 3   | ALEGRIA                   | Filantrópica           | Centro    | Rua Paula Gomes, 23 Vila Marízia - CEP 86079-030                              |
| 4   | DOM GERALDO FERNANDES     | Filantrópica           | Centro    | Rua Coração de Maria, 90 Jd. Petrópolis - CEP 86015-410                       |
| 5   | SANTA RITA                | Filantrópica           | Centro    | Av. São João, 209 Vila Siam 2 - CEP 86039-270                                 |
| 6   | TIA MARIA JÚLIA           | Filantrópica           | Centro    | Rua Jaguaribe, 350 Vila Nova - CEP 86025-250                                  |
| 7   | VICTÓRIA MAZETTI DINARDI  | Filantrópica           | Centro    | Rua Brasília Machado, 160 Vila Marízia - CEP 86.079-010                       |
| <b>2. REGIÃO LESTE:</b>                                       |                           |                        |           |   |
| <b>2.1. Escolas Municipais</b>                                |                           |                        |           |   |
| Ord.  | Unidade escolar           | Modalidade de cardápio | Regiões   | Endereços   |
| 1   | ANITA GARIBALDI           | Principal / Desjejum   | Leste III | Rua Santa Lídia, 95 Jardim Espanha CEP 86.027-560                             |
| 2   | ÁUREA ALVIM TÓFFOLI       | Principal / Desjejum   | Leste IV  | Rua Carmem Romero, 123, C. H. José Maurício Barroso - CEP 86.031-570          |
| 3   | BARTOLOMEU DE GUSMÃO      | Alternativo            | Leste II  | Rua São João, 1.863 Bairro Cervejaria - CEP 86.036-030                        |
| 4   | CARLOS KRAEMER            | Principal / Desjejum   | Leste III | Rua Tremembés, 791 Jardim Castelo - CEP 86.027-300                            |
| 5   | CARLOS ZEWE COIMBRA       | Principal / Desjejum   | Leste III | Rua Butiá, 54 Jardim Marabá CEP 86.035-700                                    |
| 6   | FRANCISCO PEREIRA         | Alternativo / Desjejum | Leste I   | Rua Mário Sérgio Carmagnani, 145, C. H. Guilherme A. Pires - CEP 86.037-380   |
| 7   | HIKOMA UDIHARA            | Principal / Desjejum   | Leste IV  | Rua Orlando Silva, 762 Vila Isabel - CEP 86.031-010                           |
| 8   | JOSÉ GARCIA VILLAR        | Alternativo            | Leste III | Rua Pitangueiras, 209 Jardim Panorama CEP 86.035-100                          |
| 9   | MARIA CÂNDIDA P. SALLES   | Principal / Desjejum   | Leste III | Rua Adelina Miola Lopes, 255 Jardim Santa Fé - CEP 86.035-720                 |
| 10  | MARIA IRENE VICENTINI     | Alternativo / Desjejum | Leste II  | Rua Pitágoras, 130 Jardim Eldorado - CEP 86.040-130                           |
| 11  | MARIA SHIRLEY B. LYRA     | Alternativo            | Leste I   | Rua Maria Abucarub Antoun, 87, C. H. Alexandre Urbanas CEP 86.037-720         |
| 12  | MIGUEL BESPALHOK          | Alternativo / Desjejum | Leste II  | Rua Bartira, 55 - C. H. Antares CEP 86.036-430                                |
| 13  | PEDRO VERGARA CORREA      | Principal / Desjejum   | Leste IV  | Rua Antonia Martins de Oliveira, 30, C. H. Miister Thomas - CEP 86.031-420    |
| 14  | ROBERTO PEREIRA PANICO    | Alternativo            | Leste I   | Rua Maximo Peres Garcia, 63 Jardim São Vicente Palotti CEP: 86.037-294        |
| 15  | SAN IZIDRO                | Alternativo / Desjejum | Leste II  | Rua Maria de Oliveira Mello, 285 Jardim San Izidro - CEP 86.040-500           |
| 16  | SUELY IDERIHA             | Alternativo / Desjejum | Leste II  | Rua Araras, 135 Bairro Aeroporto - CEP 86.038-190                             |
| <b>2.2. Centros Municipais de Educação Infantil</b>           |                           |                        |           |   |
| Ord.  | Unidade escolar           | Modalidade de cardápio | Regiões   | Endereços   |
| 1   | ABDIAS DO NASCIMENTO      | Infantil               | Leste III | Rua Santa Rosa, 141 Conjunto Pindorama - CEP 86027-660                        |
| 2   | AMANDA ROSSI              | Infantil               | Leste III | Rua Santa Apolônia, 231 Jardim Espanha - CEP 86.027-560                       |
| 3   | DURVALINA P. O. DE ASSIS  | Infantil               | Leste III | Rua Cerejeira, 427 Jd. Marabá - CEP 86.035-450                                |
| 4   | FRANCISCO Q. ORTEGA       | Infantil               | Leste IV  | Rua José Vargas, 250, C. H. José Maurício Barroso - CEP 86.071-710            |
| 5   | MALVINA POPPI PEDRIALI    | Infantil               | Leste III | Rua Santa Clara, 125 Vila da Fraternidade CEP 86.027-570                      |
| 6   | ROSANGELA DE O. ROMANO    | Infantil               | Leste I   | Rua Leontina da Conceição Gaion, 390, C. H. Ernani Moura Lima - CEP 86037-140 |
| 7   | YOLANDA SALGADO           | Infantil               | Leste I   | Rua Maria Abucarub Autoun, 33, C. H. Alexandre Urbanas CEP 86037-720          |
| <b>2.3. Centros de Educação Infantil – Filantrópicos</b>      |                           |                        |           |   |
| Ord.  | Unidade escolar           | Modalidade de cardápio | Regiões   | Endereços   |
| 1   | ANÁLIA FRANCO             | Filantrópica           | Leste II  | Av. Anália Franco, 33 Aeroporto - CEP 86039-560                               |
| 2   | BETÂNIA                   | Filantrópica           | Leste I   | Rua Celso Dalazuana Sampaio, 146 Jd. Veneza - CEP 86038-660                   |
| 3   | CASA DO CAMINHO           | Filantrópica           | Leste II  | Av. Paul Harris, 1481 Novo Aeroporto - CEP 86039-260                          |
| 4   | ESPAÇO CRIANÇA            | Filantrópica           | Leste I   | Rua Antonio Eleutério Naves, 156 Conj. Guilherme Pires - CEP 86037-400        |
| 5   | ESTRELINHA                | Filantrópica           | Leste II  | Av. Do Café, 100 Aeroporto - CEP 86038-000                                    |
| 6   | GUIOMAR MOREIRA           | Filantrópica           | Leste IV  | Rua José Martins de Oliveira, 255 Cj. Mister Thomas - CEP 86031-270           |
| 7   | IRACEMA H. CAMPAGNER      | Filantrópica           | Leste III | Rua Adelina Miola Lopes, 339 Jd. Santa Fé - CEP 86036-070                     |
| 8   | MARABÁ                    | Filantrópica           | Leste III | Rua Ananás, 96 Jd. Mairá - CEP 86035-360                                      |
| 9   | MENINO JESUS              | Filantrópica           | Leste IV  | Rua Orlando Silva, 536 Vila Izabel - CEP 86.031-010                           |
| 10  | NOSSA SENHORA DE FÁTIMA   | Filantrópica           | Leste III | Rua Mamburê, 151 Jd. Castelo - CEP 86027-370                                  |
| 11  | PADRE DOMINGOS ROVEDATTI  | Filantrópica           | Leste III | Rua Amianto, 45 Jd. Ideal - CEP 86.030-010                                    |
| 12  | SANTA RITA (APAE)         | Filantrópica           | Leste II  | Rua Robert Kock, 11 Vila Operária - CEP 86038-350                             |
| 13  | SEBASTIÃO S. SARAÚZA      | Filantrópica           | Leste II  | Rua Franz Hesselman, 150 Jd. São Pedro - CEP 86036-280                        |

| <b>3. REGIÃO NORTE:</b>                             |                                 |                               |                |  |
|---|---------------------------------|-------------------------------|----------------|--|
| <b>3.1. Escolas Municipais</b>                      |                                 |                               |                |  |
| <b>Ord.</b>   | <b>Unidade escolar</b>          | <b>Modalidade de cardápio</b> | <b>Regiões</b> | <b>Endereços</b>   |
| 1   | ANCHIETA, PADRE                 | Principal / Desjejum          | Norte II       | Rua Domingos Cantagalli, 75 Heimtal - CEP 86.001-970                             |
| 2   | ARISTEU DOS SANTOS RIBAS        | Principal / Desjejum          | Norte III      | Rua Abílio Justiniano de Queiroz, 835, C. H. João Paz - CEP 86.087-000           |
| 3   | EDMUNDO ODEBRECHET – ZONA RURAL | Principal / Desjejum          | Norte II       | Rua Eduardo Cebulski, 112 Warta - CEP 86.105-000                                 |
| 4   | ELIAS KAUAM                     | Principal / Desjejum          | Norte IV       | Rua Maria Garcia Lopes, 178, C. H. Novo Amparo - CEP 86.087-460                  |
| 5   | GASPAR VELLOSO                  | Principal / Desjejum          | Norte III      | Rua Aliomar Baleeiro, 175, C. H. Sebastião de Melo César - CEP 86.084-550        |
| 6   | HAYDÉE COLLI MONTEIRO           | Principal / Desjejum          | Norte IV       | Rua Ave do Paraíso, 139 Jardim Paraíso - CEP 86.078-220                          |
| 7   | HÉLVIO ESTEVES                  | Integral                      | Norte III      | Rua João Panchoni, 40 Jd. Beleville - CEP 86.084-240                             |
| 8   | IGNEZ CORSO ANDREAZZA           | Principal / Desjejum          | Norte I        | Rua John Lennon, 78, C. H. Vivi Xavier - CEP 86082-116                           |
| 9   | JOSÉ GASPARINI                  | Integral                      | Norte IV       | Rua Dr. Gersávio Mourão Moralez, 228, C. H. Farid Libos - CEP 86.087-180         |
| 10  | JOVITA KAISER                   | Alternativo / Desjejum        | Norte I        | Rua Raimundo Rodrigues da Silva, 29, Jardim Alto da Boa Vista - CEP: 86.083-345  |
| 11  | JULIANO STINGHEN                | Alternativo / Desjejum        | Norte I        | Rua Thomaz Pereira Machado, 338, C. H. Parigot de Souza II - CEP 86.082-370      |
| 12  | MOACYR CAMARGO                  | Principal / Desjejum          | Norte I        | Av. Francisco Gabriel Arruda, 723, C. H. Parigot de Souza I - CEP 86.081-330     |
| 13  | MOACYR TEIXEIRA                 | Principal                     | Norte II       | Rua Luiz Brugin, 775, C. H. Maria Cecília - CEP 86.084-690                       |
| 14  | MOACYR TEIXEIRA (ANEXO)         | Integral                      | Norte III      | R. Abílio Justiniano de Queirós, 350, C.H. João Paz - CEP 86087-000              |
| 15  | NAIR AUZI CORDEIRO              | Principal / Desjejum          | Norte IV       | Rua Augusto Ballalai, 33, C. H. Milton Gavetti - CEP 86.078-030                  |
| 16  | NARA MANELLA                    | Principal / Desjejum          | Norte III      | Rua Lázaro José C. de Souza, 318, C. H. Semíramis Braga - CEP 86.088-070         |
| 17  | NARA MANELLA (ANEXO)            | Principal / Desjejum          | Norte III      | R. Lázaro José Carias de Souza, 494, C.H. Serirames Braga - CEP 86088-070        |
| 18  | NEMAN SAHYUN                    | Alternativo / Desjejum        | Norte IV       | Rua da Ternura, 450, C. H. Ruy Virmond Carnascialli - CEP 86.077-070             |
| 19  | RUTH LEMOS                      | Alternativo                   | Norte II       | Rua Francisco de Assis F. Ruiz, 533, C. H. Luiz de Sá - CEP 86.086-010           |
| 20  | SALIM ABORIHAM                  | Principal / Desjejum          | Norte II       | Rua Edson Ricardo Lima, 225, C. H. Luiz de Sá - CEP 86.000-075                   |
| 21  | VILMA RODRIGUES ROMERO          | Alternativo                   | Norte II       | Avenida Paulo Akaichi, 70 Residencial Terra Nova CEP: 86084-025                  |
| <b>3.2. Centros Municipais de Educação Infantil</b> |                                 |                               |                |  |
| <b>Ord.</b>   | <b>Unidade escolar</b>          | <b>Modalidade de cardápio</b> | <b>Regiões</b> | <b>Endereços</b>   |
| 1   | ANTONIETA TRINDADE              | Infantil                      | Norte I        | Rua Salin Sahão, 60 Jardim Alto da Boa Vista - CEP 86.083-050                    |
| 2   | MARISA ARRUDA                   | Infantil                      | Norte I        | Rua Salin Sahão, 778 Jardim Alto da Boa Vista - CEP 86083-050                    |
| 3   | RUTH DOS SANTOS SILVA           | Infantil                      | Norte II       | Rua Elias Daniel Hati, 1590, C. H. Luiz de Sá - CEP 86086-080                    |
| <b>3.3. Centros de Educação Infantil</b>            |                                 |                               |                |  |
| <b>Ord.</b>   | <b>Unidade escolar</b>          | <b>Modalidade de cardápio</b> | <b>Regiões</b> | <b>Endereços</b>   |
| 1.  | AMPAS                           | Filantrópica                  | Norte II       | Rua Vergílio Perim, 905 Conj. Aquiles Stenghel CEP 86086-070                     |
| 2   | ANA PROVELLER                   | Filantrópica                  | Norte IV       | Rua Pelicano, 53 Jd. Paraíso - CEP 86078-550                                     |
| 3   | CRIANÇA FELIZ                   | Filantrópica                  | Norte IV       | Rua Dr. Juvenal Egger Filho, 261 Conj. Farid Libos - CEP 86087-200               |
| 4   | DÉBORA DIAS                     | Filantrópica                  | Norte III      | Rua Luiz Gomes da Silva, 163 Conj. João Paz - CEP 86087-120                      |
| 5   | FLÁVIA CRISTINA                 | Filantrópica                  | Norte I        | Av. Saul Elkind, 5000 Conjunto José Jordano - CEP 86082-000                      |
| 6   | GOV. JOSÉ RICHA                 | Filantrópica                  | Norte III      | Rua Garça Real, 98 Conj. Jácomo Violin - CEP 86084-770                           |
| 7   | GOV. JOSÉ RICHA (EXTENSÃO)      | Filantrópica                  | Norte III      | Rua Severino Santini, 450 Conj. Violim - Fone: 3339-0021                         |
| 8   | IRMÃO ACÁCIO                    | Filantrópica                  | Norte III      | R. Abílio Justiniano de Queirós, 350, C.H. João Paz - CEP 86087-000              |
| 9   | LINDALVA SILVA BASSETO          | Filantrópica                  | Norte III      | Rua Maria Sinópoli Francovig, 531 Conj. Semiramis - CEP 86088-080                |
| 10  | MARIA CECILIA                   | Filantrópica                  | Norte II       | Rua Alcides Simão Santiago, 258 Conj. Maria Cecília - CEP 86085-380              |
| 11  | MARIA HELENA JANUÁRIO I         | Filantrópica                  | Norte I        | Av. Dos Garis, 450, Conj. Chefe Newton Guimarães - CEP 86082-550                 |
| 12  | MARIA HELENA JANUÁRIO II        | Filantrópica                  | Norte I        | Rua Aurélio Buarque de Holanda, 1050, Conj. Parigot de Souza III - CEP 86082-520 |
| 13  | MILTON GAVETTI                  | Filantrópica                  | Norte IV       | Rua Luís Vicente Amadeu Gongora, 22, Conj. Hab. Milton Gavetti - CEP 86.078-440  |
| 14  | NOVO AMPARO                     | Filantrópica                  | Norte IV       | Rua Agenor Pereira da Silva, 290 Conj. Novo Amparo - CEP 86087-485               |
| 15  | PARAISO                         | Filantrópica                  | Norte IV       | Rua do Pelicano, 820 Jd. Paraíso - CEP 86078-190                                 |
| 16  | SANTA TEREZINHA M. JESUS        | Filantrópica                  | Norte I        | Rua Basílio Zanin, 69 Conj. José Jordano CEP 86.087-200                          |
| 17  | SILVANA LOPES                   | Filantrópica                  | Norte I        | Rua John Lennon, 188 Conj. Vivi Xavier - CEP 86082-105                           |
| <b>4. REGIÃO OESTE</b>                              |                                 |                               |                |  |
| <b>4.1. Escolas Municipais</b>                      |                                 |                               |                |  |

| Ord. | Unidade escolar         | Modalidade de cardápio | Regiões   | Endereços   |
|------|-------------------------|------------------------|-----------|---|
| 1    | ATANÁZIO LEONEL         | Principal / Desjejum   | Oeste IV  | Rua Eliza Izabel da Conceição, 148 Jardim São Jorge               |
| 2    | CECÍLIA HERMÍNIA        | Alternativo / Desjejum | Oeste II  | Rua Luiz de Brito Almeida, 140 Jardim Sabará - CEP 86.066-150     |
| 3    | CLÁUDIA RIZZI           | Principal / Desjejum   | Oeste IV  | Rua Ibraim Souhia, 320 Jd. Parati - CEP 86.081-450                |
| 4    | CORVETA CAMAQUÃ         | Alternativo            | Oeste III | Rua Lindóia, 222 Parque Alvorada - CEP 86.062-480                 |
| 5    | DAVID DEQUECH           | Alternativo            | Oeste IV  | Av. Winston Churchill, 1577 Pq. Ouro Verde - CEP:86.080-120       |
| 6    | GENI FERREIRA           | Principal / Desjejum   | Oeste II  | Rua Sinode Bighinatti, 230 Conj. Avelino Vieira - CEP- 86.056-160 |
| 7    | JOÃO XXIII              | Alternativo            | Oeste III | Rua Serra da Tabatinga, 99 Jardim Bandeirantes -CEP 86.065-190    |
| 8    | JOSÉ HOSKEN DE NOVAES   | Alternativo            | Oeste III | Rua Serra da Tabatinga, 99 Jardim Bandeirantes -CEP 86.065-190    |
| 9    | LEÔNIDAS SOBRINO PORTO  | Principal / Desjejum   | Oeste I   | Rua Jequitibá, 226 Jardim Leonor - CEP 86.071-130                 |
| 10   | LEONOR MAESTRI DE HELD  | Principal / Desjejum   | Oeste I   | Rua Quirí, 71 Jardim Santa Rita - CEP 86.071-480                  |
| 11   | MARI CARRERA BUENO      | Integral               | Oeste I   | Rua José Boralli, 325 Jardim Santa Rita - CEP 86.071-720          |
| 12   | MARIA TEREZA M. AMÂNCIO | Alternativo / Desjejum | Oeste I   | Rua Midori Koga, 486 Jardim Santa Rita VI - CEP 86072-480         |
| 13   | MELVIN JONES            | Alternativo / Desjejum | Oeste III | Rua Afonso Pena, 91 Jardim Hedi - CEP 86.062-140                  |
| 14   | NINA GARDEMANN          | Alternativo / Desjejum | Oeste III | Rua Dragen Feld, 73 Jardim Tóquio - CEP 86.063-310                |
| 15   | NOÊMIA A. G. MALANGA    | Integral               | Oeste II  | Rua Ginástica Olímpica, 341 Jardim Olímpico - CEP 86.056-260      |
| 16   | ODÉSIO FRANCISCON       | Principal / Desjejum   | Oeste IV  | Rua Osmy Muniz, 750, C. H. Hilda Mandarino - CEP 86.080-320       |
| 17   | ODILON G. NOCETTI       | Integral               | Oeste I   | Rua Marte, 476 Jardim do Sol - CEP 86.070-170                     |
| 18   | RUTH FERREIRA           | Principal / Desjejum   | Oeste II  | Rua Camilo Simões, 440 Parque Universidade - CEP: 86056-680       |
| 19   | SANTOS DUMONT           | Alternativo / Desjejum | Oeste III | Rua Michael Faraday, 94 Vila Industrial - CEP 86.063-470          |
| 20   | SÔNIA PARREIRA DEBEI    | Alternativo            | Oeste IV  | Rua Café Sumatra, 60 Residencial do Café - CEP 86.081-290         |

#### 4.2. Centros Municipais de Educação Infantil/CMEIS

| Ord. | Unidade escolar        | Modalidade de cardápio | Regiões  | Endereços   |
|------|------------------------|------------------------|----------|---|
| 1    | CAROLINA BENEDITA      | Infantil               | Oeste II | Rua José Soares, 22, C. H. Avelino Vieira - CEP 86.056-100          |
| 2    | CLEMILDE MARTINS LOPES | Infantil               | Oeste I  | Rua Eucaliptos, 111 Jardim Leonor - CEP 86071-110                   |
| 3    | IRMÃ MARIA NÍVEA       | Infantil               | Oeste IV | Rua Annibal Balarotti, 110 Residencial Vista Bela - CEP 86081-609   |
| 4    | KALIN YOUSSEF YOUSSEF  | Infantil               | Oeste IV | Rua Tanzânia, 315, C. H. Hilda Mandarino - CEP 86.080-010           |
| 5    | LAURA VERGÍNIA         | Infantil               | Oeste II | Rua Soiti Tarumã, 800 Jardim Sabará III - CEP 86057-090             |
| 6    | LAVÍNIA MONTEIRO       | Infantil               | Oeste IV | Rua Eliton Vilela Ramos, 38 Res. Moradias Tibagi - CEP 86.080-482   |
| 7    | MARIZIA CARLI LOURES   | Infantil               | Oeste I  | Rua José Boralli, 325 Jardim Santiago - CEP 86.071-710              |
| 8    | RAFAELA KEMMER         | Infantil               | Oeste II | Rua Olympio Teodoro, 83 Pq. Universidade - CEP 86.056-670           |
| 9    | SANDRA LEME            | Infantil               | Oeste I  | Rua Ruy Virmond Carnascialli, 904 Jardim Santa Rita - CEP 86071-260 |
| 10   | TELMA CAVALHIERI       | Infantil               | Oeste II | Rua Adelina Piqueti Barrios, 170 Jardim Maracanã - CEP 86056-860    |
| 11   | VANDERLAINE            | Infantil               | Oeste IV | Rua Carmen Ilhesca Batista, 55 Jardim Maria Celina -CEP 86081-550   |

#### 4.3. Centros de Educação Infantil/CEI

| Ord. | Unidade escolar       | Modalidade de cardápio | Regiões   | Endereços  |
|------|-----------------------|------------------------|-----------|--|
| 1    | ABAC                  | Filantrópica           | Oeste IV  | Rua Sudão, 273 Pq. Ouro Verde - CEP 86080-110                      |
| 2    | ANTONIO AUGUSTO FARIA | Filantrópica           | Oeste I   | Rua Aroeira, 230 Jd. Leonor - CEP 86071-400                        |
| 3    | CHICO XAVIER          | Filantrópica           | Oeste I   | Rua Netuno, 90 Jardim do Sol CEP 86070-310                         |
| 4    | COL (MANAIM)          | Filantrópica           | Oeste III | Rua das Açucenas, 100 Jd Santos Dumont - CEP 86039-650             |
| 5    | DOM ALBANO CAVALLIN   | Filantrópica           | Oeste I   | R. Arcindo Sardo, 1272 Jd. das Américas - CEP 86076-140            |
| 6    | HAYDÉE COLLI MONTEIRO | Filantrópica           | Oeste I   | Rua Plutão, 245 Jardim do Sol - CEP 86070-270                      |
| 7    | IRMÃS DE BETÂNIA      | Filantrópica           | Oeste I   | Rua Nossa Sra das Graças, 295 Jd. Nossa Sra da Paz - CEP 86071-030 |
| 8    | MATILDE VICENTINI     | Filantrópica           | Oeste III | Rua Serra da Canastra, 636 Jd. Bandeirantes - CEP 86.065-160       |
| 9    | MENINO DEUS           | Filantrópica           | Oeste II  | Rua Hermegildo Marquesini, 50 Jd. João Turquino - CEP 86056-440    |
| 10   | NOVA VIDA             | Filantrópica           | Oeste IV  | Rua Oraldo Waldemar Sproger, 377 Jd. São Jorge - CEP 86.082-819    |
| 11   | NOVO CAMINHAR         | Filantrópica           | Oeste I   | Rua Plutão, 245 Jardim do Sol - CEP 86070-270                      |
| 12   | REVERENDO JONAS       | Filantrópica           | Oeste III | Rua Foz do Iguazu, 245 Jd. Bancários - CEP 86.061-000              |
| 13   | TIA LANA              | Filantrópica           | Oeste III | Rua Rudolph Diesel, 935 Jd. Tóquio - CEP 86063-330                 |

### 5. REGIÃO SUL

#### 5.1. Escolas Municipais

| Ord. | Unidade escolar                 | Modalidade de cardápio | Regiões | Endereços   |
|------|---------------------------------|------------------------|---------|---|
| 1    | ANDREA NUZZI                    | Alternativo            | Sul IV  | Rua Suécia, 67 Jardim Igapó - CEP 86.046-060              |
| 2    | ARACY S. SANTOS – ZONA RURAL    | Integral               | Sul VI  | Rua Olivio Busse, 203 Irerê - CEP 86.115-000              |
| 3    | ARMANDO R. CASTELO – ZONA RURAL | Integral               | Sul VI  | Rua Alcina Alves Camargo, s/n-. Paiquerê - CEP 86.112-000 |

|    |                                   |                        |         |   |
|----|-----------------------------------|------------------------|---------|---|
|    | BENTO MUNHOZ R. NETO – ZONA RURAL | Integral               | Sul VI  | Rua Santos, 235 Lerroville - CEP 86.123-000   |
| 5  | CARLOS DA COSTA BRANCO            | Alternativo / Desjejum | Sul III | Av. Paris, 515 Jardim Pizza - CEP 86.041-120  |
| 6  | CLÁUDIO DE ALMEIDA E SILVA        | Alternativo / Desjejum | Sul II  | Rua Agnello Theodoro de Paula, 477 A - Jd. Atlânta (C. H. Tito Leal) - CEP 86.042-310 |
| 7  | CORINA M. OKANO - ZONA RURAL      | Integral               | Sul IV  | Rua Ivaí, 170 Maravilha - CEP 86.110-000  |
| 8  | DA VILA BRASIL                    | Alternativo            | Sul IV  | Rua Argentina, 550 Vila Brasil - CEP 86010-260  |
| 9  | DALVA FAHL BOAVENTURA             | Alternativo            | Sul III | Rua Serafim França, 104 Jardim Três Marcos - CEP 86.046-690                           |
| 10 | ELI VIVE I – ZONA RURAL           | Principal / Desjejum   | Sul VI  | Assentamento Eli Vive I (Distrito Rural de Lerroville)                                |
| 11 | ELI VIVE II - ZONA RURAL          | Principal / Desjejum   | Sul VI  | Assentamento Eli Vive II (Distrito Rural de Lerroville)                               |
| 12 | EUGÊNIO BRUGIN                    | Principal / Desjejum   | Sul I   | Rua Jorge Ribeiro, 163, C. H. São Lourenço - CEP 86.043-510                           |
| 13 | FRANCISCO AQUINO – ZONA RURAL     | Principal / Desjejum   | Sul VI  | Rua Vasco Da Gama, 165 São Luiz - CEP 86.117-000                                      |
| 14 | IRENE APARECIDA DA SILVA          | Principal / Desjejum   | Sul IV  | Rua Olinto Pedriali, 255, C. H. Jamile Dequech - CEP 86044-734                        |
| 15 | JADIR DUTRA DE SOUZA – ZONA RURAL | Principal / Desjejum   | Sul VI  | Rua Reinaldo Benis, 34 Selva - CEP 86.108-990   |
| 16 | JOAQUIM PEREIRA MENDES            | Alternativo            | Sul IV  | AV Juscelino Kubitscheck, 2372 Vila Ipiranga - CEP 86020-005                          |
| 17 | JOAQUIM VICENTE DE CASTRO         | Principal / Desjejum   | Sul II  | Av. Pres. Abraham Lincoln, 70, C. H. Anibal S. Cabral - CEP 86.045-000                |
| 18 | JOHN KENNEDY - ZONA RURAL         | Integral               | Sul VI  | Rua Pernambuco, 237 Guaravera - CEP 86.120-000  |
| 19 | LUIZ MARQUES CASTELO - ZONA RURAL | Principal / Desjejum   | Sul II  | Rua Santa Marta, 45 Espírito Santo - CEP 86.001-970                                   |
| 20 | MÁBIO GONÇALVES PALHANO           | Alternativo / Desjejum | Sul III | Rua Flor de Lótus, 74 Parque Ouro Branco - CEP 86.042-090                             |
| 21 | MACHADO DE ASSIS - ZONA RURAL     | Principal / Desjejum   | Sul IV  | Rodovia João Alves da Rocha Loures, km 15, Gleba Usina Três Bocas - CEP: 86109-990    |
| 22 | MARIA CARMELITA                   | Alternativo / Desjejum | Sul IV  | Rua Maurício de Nassau, 329 Jardim Mazzei - CEP 86.015-720                            |
| 23 | NORMAN PROCHET                    | Alternativo            | Sul IV  | Rua Montevideú, 528 Jardim Santa Rosa CEP 86.050-020                                  |
| 24 | OSVALDO CRUZ                      | Principal / Desjejum   | Sul I   | Rua Leônidas Rezende Dutra, 10 Jardim Santa Joana - CEP 86.044-130                    |
| 25 | TEREZA CANHADAS BERTAN            | Principal / Desjejum   | Sul VI  | Rua dos Assistentes Sociais, 60 Jardim União da Vitória IV - CEP 86.044-000           |
| 26 | VITORIO LIBARDI - ZONA RURAL      | Principal / Desjejum   | Sul VI  | Rua Principal, s/n - CEP 86.112-000   |
| 27 | ZUMBI DOS PALMARES                | Principal / Desjejum   | Sul IV  | Rodovia João Alves da Rocha Loures, 3655, Jd Cristal - CEP 86044-000                  |

### 5.2. Centros Municipais de Educação Infantil/CMEIS,

| Ord. | Unidade escolar            | Modalidade de cardápio | Regiões | Endereços  |
|------|----------------------------|------------------------|---------|--|
| 1    | ANITA CORREIA              | Infantil               | Sul II  | Rua Pedro Martins, 176, C. H. Tito Carneiro Leal - CEP 86042-500       |
| 2    | HELENA OMETTO TORRES       | Infantil               | Sul VI  | R. Olinto Pedriali, 27, C.H. Jamile Dequech - CEP 86044-734            |
| 3    | JOÃO RAMPAZZO – ZONA RURAL | Infantil               | Sul VI  | Rua General Ozório, 372 Distrito de São Luis CEP: 86.117-000           |
| 4    | MARINA SABÓIA NASCIMENTO   | Infantil               | Sul IV  | Rod. João Alves da Rocha Loures, 3655, Jardim Cristal - CEP 86.044-000 |
| 5    | MARLI MARQUES              | Infantil               | Sul VI  | Rua Amapá, 400 GUARAVERA - CEP 86.120-000                              |
| 6    | NÍSSIA ROCHA CABRAL        | Infantil               | Sul II  | Rua Ananias Fonseca da Silva, 110, C. H. Cafezal I - CEP 86049-070     |
| 7    | PASTOR FRANCISCO SEIXAS    | Infantil               | Sul IV  | Rua dos Arquitetos, 33 Jd. União da Vitória CEP 86.044-190             |
| 8    | TIÃO BALALÃO               | Infantil               | Sul II  | Rua Laurentino Gomes Hubner, 359 Conj. Cafezal, CEP 86045-590          |
| 9    | VILMA ELIZA C. RIBEIRO     | Infantil               | Sul I   | Rua Lírio-dos-vales, 77 Parque das Indústrias CEP 86043-090            |

### 5.3. Centros de Educação Infantil/CEI

| Ord. | Unidade escolar           | Modalidade de cardápio | Regiões | Endereços   |
|------|---------------------------|------------------------|---------|---|
| 1    | BOA ESPERANÇA             | Filantrópica           | Sul I   | Rua Luís Anelli, 234 Bairro Jardim Franciscato - CEP 86043-660          |
| 2    | ILECE                     | Filantrópica           | Sul IV  | Av. Juscelino Kubitscheck, 1792 - CEP 86020-000                         |
| 3    | ILECE (CAFEZAL)           | Filantrópica           | Sul III | Av. Pres. Eurico Gaspar Dutra, 80 Cafezal I - CEP 86049-000             |
| 4    | IMACULADA CONCEIÇÃO       | Filantrópica           | Sul IV  | Rua Elson Pedro dos Santos, 205 Jd. União da Vitória IV - CEP 86044-300 |
| 5    | JORGE DIB ABUSSAFI        | Filantrópica           | Sul IV  | Rua Hikoma Udihara, 78 Jd. San Fernando - CEP 86040-340                 |
| 6    | JUREMA NEVES CANZIANI     | Filantrópica           | Sul III | Rua Dep. Agnaldo Pereira Lima, 50 Conj. Roseira - CEP 86041-310         |
| 7    | MARIA ELIZIA              | Filantrópica           | Sul VI  | Rua Alcina Alves Camargo, 444 Paiquerê - CEP 86112-000                  |
| 8    | MARIA ESTHER L. JUNQUEIRA | Filantrópica           | Sul I   | Rua Mitomu Simamura, 105 Pq. Ind. Pesadas - CEP 86043-030               |
| 9    | NOSSA SENHORA DO CARMO    | Filantrópica           | Sul III | Rua Flor dos Alpes, 440 Pq. Ouro Branco - CEP 86042-120                 |
| 10   | PASTOR SAMUEL DE SOUZA    | Filantrópica           | Sul I   | Rua Diógenes Lima Bravo, 99 Jardim Perobal - CEP 86043-670              |
| 11   | PINTANDO O ARCO-ÍRIS      | Filantrópica           | Sul I   | Rua Antônio Silveira Santos, 92 Conj. São Lourenço - CEP 86043-090      |
| 12   | SANTO ANTONIO             | Filantrópica           | Sul IV  | Av. Madre Leônia Milito, 499 Pq. Guanabara - CEP 86050-180              |
| 13   | SÃO JOSÉ                  | Filantrópica           | Sul VI  | Rua Antonio Calheiros, 149 – Irerê CEP:86.115-000                       |

III.Excepcionalmente poderão ocorrer entregas em outros locais dentro dos limites do Município de Londrina-PR. O local será informado quando do efetivo encaminhamento da Nota de Empenho à Detentora da Ata de Registro de Preços.

**§17.** A Contratante se reserva no direito, de a cada solicitação de entrega, tendo como parâmetro os - Cardápios Praticados - no período de atendimento, variar os produtos, desde que cumpridos os prazos exigidos neste Edital e seus anexos, para as alterações.

**§18.** As entregas serão conforme §14, sendo que os quantitativos solicitados para consumo no mês deverão ser entregues em remessa única, em cada unidade escolar, em horários pré-determinados, conforme Relação de Escolas.

**§19.** A Contratante se reserva no direito, de a cada solicitação de entrega, desde que esteja dentro dos parâmetros de produtos, unidade e quantidade total, variar as quantidades de entregas mensais.

**§20.** Quando da Entrega nas unidades escolares, a Detentora da Ata deverá:

I. Encaminhar a Gerência de Alimentação Escolar, sito à Avenida Juscelino Kubitschek, 2882, centro, Londrina – PR, os Roteiros de Entregas contendo relação das unidades atendidas, marca e placa do veículo, nome do motorista responsável pela entrega e respectivos auxiliares para procederem à descarga nos locais.

II. Deslocar obrigatoriamente, antes do início das entregas nas unidades, todos os veículos informados no inciso I, até a Gerência de Alimentação Escolar; para serem supervisionados pelos servidores da Gerência de Alimentação Escolar e Nutricionista do Município. A incompatibilidade entre o produto a ser entregue com sua amostra, gera o não aceite do Recebimento Provisório da Prestação de Serviços, por parte da Secretaria Municipal de Educação.

III. As entregas nas unidades escolares poderão ser supervisionadas por servidores da Gerência de Alimentação Escolar e Fiscais e Gestores da Ata de Registro de Preços, podendo os mesmos acompanhar “In Loco” , as entregas.

IV. Para as entregas, exige-se a utilização de veículos de transporte com carroceria fechada e inspeção sanitária, sendo obrigatório o porte deste Certificado de Inspeção Sanitária em todas as entregas.

V. As formas de transporte, equipamentos, embalagens, etc., deverão ser apropriadas e em acordo às Legislações específicas, para garantir a integridade e qualidade dos produtos durante a carga, transporte e descarga, preservando assim, suas propriedades naturais.

VI. Será exigido que os funcionários responsáveis pela entrega estejam devidamente uniformizados e identificados e com telefones celulares para contato com a Gerência de Alimentação Escolar.

VII. Efetuar as entregas, em remessa única, sem atrasos, nas quantidades e produtos especificados na Guia de Remessa de Produtos e de acordo com as datas estipuladas. Para isto devendo providenciar Recibos – em 03 vias – em papel timbrado contendo nome , endereço e CNPJ da empresa, recibos esses, que no ato da entrega dos produtos nas unidades escolares atendidas, deverão ser preenchidos com a data do dia da entrega, nome legível, nº da matrícula funcional ou RG. e assinatura do servidor ou do responsável pelo recebimento, assim como carimbo da unidade escolar.

VIII. Os Recibos terão os seguintes destinos: 1 via para a unidade, 1 via para a Contratante, 01 via para Secretaria Municipal de Educação. Estes recibos serão entregues pela Detentora da Ata quando da entrega dos produtos, na Gerência de Alimentação Escolar, sito à Avenida Juscelino Kubitschek, 2882 - Centro, Londrina, para fins de totalização e conferência com a Nota Fiscal (emitida semanalmente) e Empenho, para que sejam realizados os procedimentos legais ( checagem das quantidades e dos valores, para pagamento dos produtos).

**§21.** Para as demais Secretarias demandantes:

I.A unidade usuária expedirá a Nota de Empenho e encaminhará à detentora da Ata de Registro de Preços até o 5º (quinto) dia útil do mês;

II.Os empenhos encaminhados após a data indicada no item acima, terão as entregas programadas para o mês subsequente, nos termos do prazo de entrega deste item.

III. O Prazo de entrega será de até 10 (dez) dias, após o recebimento das Notas de Empenho, podendo ser prorrogado por igual período, desde que a empresa apresente motivos justificáveis e que sejam aceitos pela Administração.

a). O requerimento de prorrogação de prazo pela detentora da Ata deverá ser realizado durante o prazo de entrega estipulado no item anterior, sob pena de perda do direito do referido pedido.

**§22. Transporte dos materiais:**

I. É de inteira responsabilidade da Detentora da Ata o transporte do material para os locais solicitados.

II. As embalagens de transporte devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento, etc.).

III. Qualquer avaria do produto, ocasionado pelo transporte, não será aceito e o mesmo devolvido imediatamente.

IV. O transporte compreende o procedimento como um todo, ou seja, desde o carregamento do material/produto até a efetiva descarga dos mesmos nos endereços constantes nesta cláusula e ainda os demais procedimentos acessórios, como guinchos, empilhadeiras e outros (caso o produto assim o exija) sem qualquer tipo de ônus para o município.

V. A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Detentora da Ata para outras entidades, sejam fabricantes ou quaisquer outros.

VI. As formas de transporte, equipamentos, embalagens, etc., deverão ser apropriadas e em acordo às Legislações específicas, para garantir a integridade e qualidade dos produtos durante a carga, transporte e descarga, preservando assim, suas propriedades naturais. A entrega deverá ser realizada em veículos com carrocerias fechadas, observadas todas as normas e condições de higiene determinadas pela ANVISA e Resolução SESA nº. 465/2013, com refrigeração monitorada, permitindo manter os produtos refrigerados, ao longo de todo o transporte, nas seguintes especificações:

a. Produtos congelados: no mínimo a -12°C (doze graus Celsius negativo) e

b. Carnes e derivados resfriados crus: no máximo a 7° C (sete graus Celsius).

VII. O não cumprimento deste implicará na devolução imediata dos produtos.

VIII. O(s) entregador(es) deverá(ão) usar uniforme(s) limpo(s) e claro(s) e observar os cuidados de higiene pessoal e do uniforme, com constante higiene e anti-sepsia das mãos e uso de jaleco, sapatos fechados e proteção para cabelos (touca ou boné) ao carregar e descarregar os produtos.

**IX.** Os produtos deverão ser devidamente inspecionados pelo SIF e/ou SIP e/ou SIM, conforme legislação vigente, e poderá ser requisitada a comprovação pela SME/Gerência de Alimentação Escolar a qualquer momento.

**§23.** É de responsabilidade da Detentora da Ata refazer por sua conta, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os produtos rejeitados, não aceitos, por má execução ou por inobservância das especificações e etapas, após parecer técnico competente.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**§01º.** Além das naturalmente decorrentes da presente Ata, constituem obrigações do MUNICÍPIO:

- I. Efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento;
- II. Acompanhar e fiscalizar em todas as suas etapas, sendo que a fiscalização periódica não implica na aceitação tácita de etapas;
- III. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução da ata, fixando prazo para a sua correção.

**§02º.** Está a CONTRATANTE resguardada contra perdas e danos oriundos dos produtos executados sob esta Ata de Registro de Preços, devendo a Detentora da Ata suportar os prejuízos resultantes da negligência ou má execução dos materiais em questão.

#### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO CONTEMPLADO**

**§01º.** Manter-se informado sobre o andamento do sistema de registro de preços, inclusive com relação às alterações porventura ocorridas, com o objetivo de dar correto cumprimento às suas disposições;

**§02º.** Executar a sua demanda, dentro dos limites, prazos e regras estabelecidas pelo Edital;

**§03º.** Emitir as Notas de Empenho pelo sistema, providenciar as assinaturas necessárias e a distribuição das respectivas vias.

**§04º.** Dar o recebimento provisório e/ou definitivo providenciar a liquidação e encaminhar as notas fiscais para pagamento.

**§05º.** Cada unidade usuária deverá nomear, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis da execução desta Ata, o servidor responsável pelo recebimento do material que acompanhará e fiscalizará a execução da presente Ata de Registro de Preços, encaminhando cópia autenticada do ato de nomeação ao Gestor de Ata da Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos e à Detentora da Ata.

**§06º.** O servidor responsável pelo recebimento, designado, pela autoridade da pasta deverá, após o recebimento do produto nos termos Cláusula Sexta – Recebimento do bem desta Ata, verificar a regularidade da Detentora da Ata de Registro de Preços pelo órgão gerenciador, encaminhar a referida nota fiscal para liquidação e pagamento.

**§07º.** O servidor responsável pelo recebimento do material desta Ata de Registro de Preços deverá solicitar justificadamente o cancelamento do item, com a ratificação do ordenador da despesa, nos termos do §3º, CLÁUSULA SEXTA - RECEBIMENTO DO BEM.

**§08º.** Havendo irregularidades no produto, o servidor responsável pelo recebimento do material deverá notificar de imediato a Detentora da Ata nos termos desta Ata, oportunizando a manifestação da Detentora da Ata, bem como determinando um prazo para regularização da ocorrência. Caso não haja sucesso na solução da problemática ou mesmo verificando descumprimento contratual, oficial o Órgão Gerenciador, na pessoa do(a) Gestor de Ata, para providenciar a abertura de processo de penalidade, nos termos da Lei 8666/1993 e Lei 10.520/2002, bem como demais regramentos legais e contratuais. O servidor responsável pelo recebimento do material deverá encaminhar quando da comunicação por Circular ou Ofício, em processo eletrônico próprio no sistema SEI, ao Gestor da Ata:

- I. O prejuízo acarretado ao Município;
- II. Demonstrar o descumprimento Contratual;
- III. Cópia da comunicação à Detentora da Ata e sua resposta se houver;
- IV. Cópia assinada da Nota de Empenho, demonstrando a data de envio à Detentora da Ata se for o caso;
- V. Cópia da Nota Fiscal com recebimento provisório e definitivo, se for o caso;
- VI. Demais documentos e apontamentos que julgarem ser necessários para fundamentar a abertura de penalidade em desfavor da Detentora da Ata.

**§09º.** Logo após constatado o descumprimento contratual, faz-se imprescindível o encaminhamento imediato destas informações nos termos do inciso acima, a fim de não comprometer a correta análise e dosimetria da pena pelo Gestor de atas.

**§10.** Entende-se como Gestor de atas, os servidores/funcionários pertencentes ao órgão gerenciador, devidamente designados e nomeados por Portaria conforme Decreto Municipal nº 52/2010.

**§11.** Para os eventuais pedidos de troca de marca, cancelamento, reequilíbrio econômico-financeiro recebidos na própria unidade, deverá ser encaminhado ao gestor, via SEI, devidamente instruído em conformidade com a base de conhecimento e caso não venha nestes padrões, serão devolvidos para adequação.

**§12.** Caso as solicitações da detentora sejam recebidas via e-mail, a unidade demandante deverá encaminhar via SEI a esta DGLC, em conformidade com a base de conhecimentos do referido processo. Em tempo a unidade deverá notificar a detentora de que o processo recebido eletronicamente será considerado apenas para fins de cumprimento dos prazos. A formalização e tramitação do processo administrativo se dará necessariamente após o recebimento do processo físico, o qual deverá ser protocolado nesta DGLC em até 05 dias da recepção do material eletrônico.

**§13.** Caso a unidade demandante necessite solicitar acréscimo quantitativo de algum item, esta deverá apresentar o fato superveniente que gerou o aumento da demanda, declaração da LDO/LOA/PPA e instruí-lo no sistema SEI em conformidade com a base de conhecimentos e cláusulas contratuais. Caso não ocorra o pedido será indeferido.

#### **CLÁUSULA NONA - DO PETICIONAMENTO**

**Parágrafo Único.** Os eventuais pedidos de troca de marca, cancelamento, reequilíbrio econômico-financeiro serão realizados, **PREFERENCIALMENTE**, através de Petição Eletrônica SEI, disponível na página do município <http://www1.londrina.pr.gov.br>.



**CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA**

- §01º.** Promover a organização técnica e administrativa do objeto da presente ata, de modo a obter eficiência na sua execução, de acordo com as condições técnicas, de habilitação e proposta da licitante;
- §02º.** Conduzir a execução deste instrumento em estrita observância à legislação Federal, Estadual, Municipal, encargos trabalhistas, tributários e securitários incidentes sobre a execução do objeto da presente licitação;
- §03º.** Executar o objeto de acordo com a sua PROPOSTA e com as normas e condições previstas no EDITAL, inclusive com as prescrições do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo civil e criminalmente pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;
- §04º.** Total e integral responsabilidade, direta e indireta, pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, suas instalações, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da ata, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da Administração;
- §05º.** Manter-se, durante toda a execução da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de HABILITAÇÃO e QUALIFICAÇÃO exigidas no Edital;
- §06º.** Aceitar nas mesmas condições de sua PROPOSTA, os acréscimos ou supressões dos produtos que porventura se fizerem necessários, a critério exclusivo da CONTRATANTE;
- §07º.** Comunicar à fiscalização de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verificar;
- §08º.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo MUNICÍPIO, ou por seus prepostos, incluindo dados técnicos e operacionais sobre o objeto;
- §09º.** Adequar, por determinação do MUNICÍPIO, qualquer produto que não esteja sendo executado de acordo.
- §10.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem autorização da CONTRATANTE por escrito;
- §11.** Utilizar e fornecer, na execução do objeto, insumos e materiais de primeira qualidade e com as especificações técnicas exigidas no Edital.
- §12.** Executar o objeto nas condições e prazos estabelecidos na presente Ata de Registro de Preços.
- §13.** Emitir as Notas Fiscais correspondentes aos produtos fornecidos, em nome da CONTRATANTE.
- §14.** A Detentora da Ata deverá repassar ao(a) Gestor da Ata, o endereço; nº do telefone e fax; correio eletrônico e nome do preposto supervisor geral ou responsável técnico
- §15.** É de responsabilidade da Detentora da Ata, refazer por sua conta, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os produtos rejeitados, não aceitos, por má execução ou por inobservância das especificações e etapas, após parecer técnico competente;
- §16.** Toda despesa de reposição de materiais não aceitos ficarão a cargo exclusivo da DETENTORA DA ATA não sendo reembolsável pelo Município.
- §17.** Correrão por conta da Detentora da Ata todas as taxas relativas aos fornecimentos descritos, junto aos órgãos municipais, estaduais e federais;
- §18.** Todas as solicitações realizadas pela empresa deverão estar assinadas pelo preposto devidamente autorizado mediante procuração válida, e/ou sócio/proprietário discriminado no contrato social;
- §19.** Caso o pedido seja assinado por algum outro colaborador do quadro funcional da empresa, a detentora deverá encaminhar junto do seu pedido, a procuração autenticada com descrição dos poderes do novo preposto;
- §20.** A detentora deverá protocolar nesta DGLC toda documentação referente a solicitações contratuais em suas vias originais ou cópias autenticadas. Caso seja recebida a demanda da detentora via e-mail, o processo recebido eletronicamente será considerado apenas para fins de cumprimento dos prazos. A formalização e tramitação do processo administrativo se dará necessariamente após o recebimento do processo físico, o qual deverá ser protocolado nesta DGLC em até 05 dias da recepção do material eletrônico sob pena de indeferimento da solicitação.
- §21.** A DETENTORA DA ATA deverá manter atualizado junto ao Gestor e às unidades contempladas, o endereço; nº do telefone fixo e celular; correio eletrônico; e nome do preposto com poder de decisão, durante a vigência da presente ata.
- §22.** Responsabilizar-se por seus produtos até a data que expirar a validade do(s) mesmo(s), valendo para a resolução de qualquer dúvida, o Código de Defesa do Consumidor. Produto(s) deteriorado(s) antes do fim do prazo de validade ter expirado deverá ser repostado pela Detentora da ata;
- §23.** Comparecer à Gerência de Alimentação Escolar periodicamente, quando solicitado, das 08 (oito) horas às 12 (doze) horas, antes de iniciar a(s) entrega(s), para avaliação do(s) produto(s) e outras condições estabelecidas no Termo de Referência do Edital, devendo iniciar a entrega no(s) local(is) solicitado(s) somente após aprovação da equipe de nutrição;
- §24.** Manter adequada quanto aos quesitos de competência e habilidade, equipada com equipamentos de segurança de trabalho (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), de acordo com as legislações pertinentes;
- §25.** Assumir todas as responsabilidades e tomar medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;
- §26.** Responsabilizar-se por quaisquer danos e prejuízos pessoais ou materiais causados por seus empregados, quando em serviço, ao patrimônio público ou a terceiros, sendo por ação ou omissão dos
- §27.** Assegurar ao CONTRATANTE, durante o período de vigência da ata, o repasse de todos os preços e vantagens ofertadas no mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que o registrado.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - REEQUILÍBRIO-ECONÔMICO FINANCEIRO**

**§01º.** O reequilíbrio econômico-financeiro das Atas de Registro de Preços se justifica nas seguintes ocorrências:

- I. Fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado;

II. Caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica (probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.

**§02.** O requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços deverá ser instruído com os seguintes documentos, imprescindíveis para a análise e deferimento do mesmo:

I. Cópia(s) da(s) Nota(s) Fiscal (ais) de compra dos produtos (matérias-primas) na data de requerimento de reequilíbrio-econômico financeiro, devidamente autenticadas em cartório ou por servidor público municipal, ou quando de notas fiscais eletrônicas, rubricadas pelo contador responsável e pelo representante legal da Detentora da Ata;

II. Cópia(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais) de compra dos produtos (matérias-primas) na data da proposta do requerente que serviram de base para a formação de preços das mercadorias ou nota(s) fiscal(ais) quando da primeira nota de empenho/ordem de fornecimento emitida pela CONTRATANTE que comprove o mesmo valor da proposta, devidamente autenticadas em cartório ou por servidor público municipal, ou quando de notas fiscais eletrônicas, rubricadas pelo contador responsável e pelo representante legal da Detentora da ata;

III. Cópias do livro de entrada de compras constando o registro das Notas Fiscais que serviram de base para formação dos preços da Ata de Registro de Preços e das Notas apresentadas no período de reequilíbrio, devidamente autenticada em cartório ou por servidor público municipal;

IV. Cópias do livro de apuração do ICMS contendo o registro das Notas Fiscais que serviram de base para formação dos preços da Ata de Registro de Preços e das Notas Fiscais apresentadas no período de reequilíbrio, devidamente autenticada em cartório ou por servidor público municipal.

V. Quando a Detentora da Ata utilizar-se do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, instituído pelo Decreto Federal Nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, deverá imprimir os relatórios correspondentes aos incisos "III" e "IV", entregando-os ao Gestor da Ata quando do requerimento à Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos, assinados pelo Contador responsável e pelo representante legal da Detentora da Ata.

a. A entrega do documento constante no inciso anterior poderá ser entregue em até 60 (sessenta) dias após o requerimento na Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos - DGLC/SMGP.

b. Caso não haja a apresentação no prazo constante na alínea a, o pedido será indeferido.

**§03º.** Os preços decorrentes de reequilíbrio econômico-financeiro devem estar de acordo com os praticados no mercado.

**§04º.** A Detentora da Ata não poderá interromper a execução do objeto do contrato durante o período de tramitação do requerimento de reequilíbrio-econômico financeiro.

**§05º.** Não sendo acatado o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, este será indeferido pelo Município e a Detentora continuará obrigada a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei, no edital e nesta ata de registro de preços.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PAGAMENTO

**§01º.** A Detentora da Ata emitirá Nota Fiscal Eletrônica e enviará à CONTRATANTE, que dará o aceite definitivo no recebimento dos materiais/produtos, após conferência pelo servidor responsável pelo recebimento e da análise da documentação comprobatória do recebimento e Nota de Empenho correspondente.

**§02º.** O Município efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do objeto, da seguinte forma:

I. O recebimento do objeto pela unidade usuária e respectiva avaliação da Nota Fiscal será efetuado pelo servidor designado pela Autoridade da Pasta, que verificará o atendimento de todas as cláusulas da Nota de Empenho e conseqüentemente, da presente Ata de Registro de Preços;

II. A secretaria ordenadora da despesa programará a data de pagamento sempre para às quintas feiras, devendo **gerar e assinar** a Previsão de Pagamento e encaminhar via sistema SEI para a SMF-GCP para o pagamento;

III. As previsões de pagamentos recebidas, através do sistema SEI, até às dezessete horas e trinta minutos das sextas-feiras serão pagas na quinta-feira da semana subsequente, desde que programada para aquela data;

IV. Os pagamentos serão condicionados à apresentação de notas fiscais e faturas discriminativas de execução dos materiais, devidamente atestada sua conformidade e adequação pelo Município de Londrina-PR;

V. Os valores devidos à Detentora da ata serão pagos, pela CONTRATANTE, numa quinta-feira, a contar do recebimento definitivo da Nota Fiscal;

VI. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida à Detentora da Ata, para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento se reiniciarão a partir da data de sua reapresentação;

VII. A apresentação dos documentos constantes nesta cláusula não eximem a Detentora da Ata da exibição de outros que sejam necessários para atestar o regular pagamento dos compromissos trabalhistas, encargos sociais, ou outros aos quais estejam obrigados, o que deverá ser providenciado no prazo máximo de 05 (cinco) dias depois de solicitados;

VIII. As notas de prestação de serviços que geram encargos sociais, deverão ser emitidas até o **5º dia útil de cada mês**, e entregues na Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos até **10º dia útil de cada mês**, devendo ser priorizado todo o trâmite do processo de pagamento, e entregues nas **TESOURARIAS da Administração Direta e Indireta** até o dia **05 do mês seguinte à data de emissão da nota fiscal**, para controle e emissão de GPS-Guia da Previdência Social a ser recolhida até o dia **20 do mês seguinte à data de emissão da nota fiscal**;

**§03º.** A detentora da ata somente poderá emitir Nota Fiscal/Fatura após a emissão da respectiva Nota de Empenho, em conformidade com o disposto na presente Ata.

I. No caso da detentora da ata emitir Nota Fiscal eletrônica, para atender o AJUSTE SINIEF 08/2010, deverá enviar o arquivo em formato XML, para o e-mail institucional [nfe@londrina.pr.gov.br](mailto:nfe@londrina.pr.gov.br).

**§04º.** É expressamente vedada a cobrança, em qualquer hipótese, de sobretaxa ao preço contratado quando do pagamento dos produtos fornecidos pela detentora da ata.

**§05º.** Os documentos glosados devido à inconsistência da documentação poderão ser adequados e reapresentados na competência seguinte.

**§06º.** Nenhum pagamento será efetuado à detentora da ata, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

**§07º.** Conforme Decreto Municipal nº 753/2017, o Município poderá instituir prazo de pagamento diferenciado às micro e pequenas empresas de Londrina e região, contados a partir do recebimento definitivo da nota fiscal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PENALIDADES**

**§01º.** Para efeito de aplicação da penalidade de multa, considerar-se-ão as seguintes hipóteses:

**I. Ocorrências do tipo “A”:** Recusar ou deixar de atender injustificadamente, solicitação de entrega de produto;

**II. Ocorrências do tipo “B”:** Entregar produtos em desacordo à Nota de Empenho, sem efetuar a devida substituição/adequação no prazo previsto nesta Ata, não ultrapassando o limite de 15 (quinze) dias corridos;

**III. Ocorrências do tipo “C”:** Entregar produtos em desacordo à Nota de Empenho, com substituição/adequação, ultrapassando o limite do prazo previsto nesta Ata;

**III. Ocorrências do tipo “D”:** Entregar produtos em desacordo à Nota de Empenho, com substituição/adequação dentro do prazo previsto nesta Ata;

**IV. Ocorrências do tipo “E”:** O atraso injustificado na entrega do material.

**§02º. A licitante vencedora ficará sujeita ao pagamento de multa**

**I.** De 20% (trinta por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, a cada vez que existirem ocorrências do tipo “A” – conforme dispõe o §01º desta Cláusula, devidamente verificadas pelo responsável pela execução e confirmadas pelo Gestor da Ata, com a ciência da detentora da Ata;

**II.** De 15% (vinte por cento) sobre o valor do produto na Nota de Empenho, a cada vez que existirem ocorrências do tipo “B” – conforme dispõe o §01º desta Cláusula, devidamente verificadas pelo responsável pela execução e confirmadas pelo Gestor da Ata, com a ciência da detentora da Ata. Ultrapassando o limite descrito neste inciso será considerada como não atendimento ao solicitado, incidindo portanto, ocorrência do tipo “A”;

**III.** De 10% (dez por cento), sobre o valor do produto na Nota de Empenho, a cada vez que existirem ocorrências do tipo “C”, conforme dispõe o §01º. desta Cláusula, devidamente verificadas pelo responsável pela execução e confirmadas pelo Gestor da Ata, com a ciência da detentora da Ata;

**IV.** De 2,0% (dois por cento) de multa por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 10 (dez) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente à parcela inadimplida, isentando em consequência o Município de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso ocorrências do tipo “C” e “E”, conforme dispõe o §01º desta Cláusula. A partir do décimo primeiro dia de atraso na entrega do material será considerada a inexecução total do objeto empenhado, conforme §06º desta cláusula, devidamente verificadas pelo responsável pela execução e confirmadas pelo Gestor da Ata, com a ciência da detentora da Ata;

**§03º.** No caso de reincidência no item A, além da multa prevista no inciso I, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da Nota de Empenho depois do qual será caracterizada a inexecução total do objeto.

**§04º.** No caso de reincidência nos itens B e D, além da multa prevista, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de Empenho depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

**§05º.** No caso de reincidência no item C, além da multa prevista, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho.

**§06º.** A inexecução total do ajuste ou execução em total desacordo com o presente Termo implica no pagamento de multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total estimado da Ata/Nota de empenho.

**§07º.** A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total da parcela constante na Ata/Nota de Empenho.

**§08º.** Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do serviços da Contratante, será aplicada a sanção de Advertência. No caso de reincidência, pelo descumprimento de obrigação contratual, a presente ata será cancelada conforme Cláusula Décima Quarta.

**§09º.** A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação de outras sanções previstas na Lei 10.520/2002, no art. 87 da Lei 8.666/93 e alterações, e poderá ser deduzida da primeira Nota de Empenho a ocorrer.

**§10º.** A recusa injustificada da empresa em assinar a Ata e Atas complementares, aceitar ou retirar a Nota de Empenho, após 05 (cinco) dias da sua notificação, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação.

**§11.** Se o fornecedor recusar-se a retirar/aceitar a Nota de Empenho, o Município poderá convocar os outros participantes do certame, na ordem de classificação, para efetuar o fornecimento, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando for o caso.

**§12.** O Município poderá efetuar a aquisição/contratação dos produtos através de outras modalidades licitatórias, garantido aos detentores dos menores preços da Ata a igualdade de condições, em especial o preço.

**§13.** Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

**N** = N.º de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = Valor da parcela em atraso.

#### **§14. Hipóteses de inexecução**

I. Os produtos serão recusados:

- a. Caso os prazos de validade estejam vencidos.
- b. Se deteriorados.
- c. Se fraudados.
- d. Se impróprios ao fim que se presta.
- e. Se inadequados ao fim que se presta.
- f. Se houver disparidades com as indicações constantes do recipiente, da embalagem, rotulagem, etc.
- g. Se em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição ou apresentação.
- h. Se entregues com especificações diferentes das contidas na nota de empenho.
- i. Se entregues com qualquer defeito de fabricação e acondicionamento.
- j. Recusar ou deixar de atender injustificadamente, solicitação de entrega de produto.
- l. Entrega em atraso, extrapolando o prazo desta ata.
- m. Se houver entrega parcial, quando prejudicar o objeto na sua totalidade.
- n. O não recolhimento das mercadorias em desconformidade após notificação, contado do prazo previsto em ata.
- o. Se não estiverem em conformidade com a descrição do produto.
- p. Se adulterados ou alterados.
- q. Se avariados, ou corrompidos.

**§15.** O prazo para pagamento das multas será de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da notificação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CANCELAMENTO**

**§01º.** A presente Ata de Registro de Preços será cancelada:

I. Pelo MUNICÍPIO, quando a DETENTORA DA ATA:

- a. Subcontratar no todo ou em parte o objeto desta Ata;
- b. Não cumprir ou cumprir irregularmente qualquer obrigação contratual;
- c. Falir, dissolver a sociedade ou modificar sua finalidade de modo que, a juízo do MUNICÍPIO, prejudique a execução da Ata de Registro de Preços;
- d. Reincidir os parágrafos 3º e 4º da Cláusula Décima Terceira;
- e. Outras hipóteses previstas no art. 78, da Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/2002.

II. Pela DETENTORA DA ATA, quando o MUNICÍPIO inadimplir quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas nesta Ata.

- a. Ocorrendo motivo que justifique e aconselhe, atendido em especial interesse do MUNICÍPIO, poderá a presente ata ser cancelada por mútuo acordo, recebendo a DETENTORA DA ATA o valor pela execução do objeto até a data do cancelamento, excluída sempre qualquer indenização por parte do MUNICÍPIO.
- b. Quando o cancelamento se der pelo motivo previsto no inciso II desta cláusula, persistirá a responsabilidade DO MUNICÍPIO pelo pagamento do objeto executado e não pago.

**§02º.** Quando a DETENTORA DA ATA der causa ao cancelamento deste termo, fica sujeita, além das penalidades previstas na Cláusula Décima Terceira, ainda:

- a. suspensão temporária de participação em licitação pelo prazo de até 02 (dois) anos; e/ou
- b. impedimento de contratar com a Administração Pública, e descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**§03º.** O cancelamento da presente Ata, quando motivada por qualquer dos itens relacionados nesta cláusula, implicará a apuração de perdas e danos e sujeitará a DETENTORA DA ATA à retenção dos créditos decorrentes deste documento até o limite dos prejuízos causados ao Município, sem embargos da aplicação das demais penalidades previstas neste instrumento e providências legais cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas desta Ata de Registro de Preços serão decididos pelas PARTES, no que couber, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas municipais, que fazem parte integrante deste Termo, independentemente de suas transcrições.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

**§01º.** As partes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste Termo perante o Foro da Comarca de Londrina, não obstante, qualquer mudança de sede da detentora da ata que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

**§02º.** Para plena eficácia jurídica, o MUNICÍPIO e a DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, por seus representantes legais e as testemunhas, assinam eletronicamente a presente ata via sistema oficial da Prefeitura do Município de Londrina, para que produza seus regulares efeitos, obrigando-se entre si e seus sucessores.

Londrina, 12 de março de 2019. Maria Tereza Paschoal de Moraes, Secretário(a) Municipal de Educação, Fábio Cavazotti e Silva, Secretário(a) Municipal de Gestão Pública, Marília Gabriela Domingos de Freitas, Técnico(a) de Gestão Pública, Dyego Ramon de Souza Doim, Usuário Externo, Marcia Regina Alves de Souza, Testemunha, Cristina Satiko Sugioka, Testemunha

---

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0084/2019**

EDITAL DE PREGÃO Nº. 0015/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO PAL/SMGP nº. 0008/2019

DETENTORA DA ATA: MARELO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

REPRESENTANTE: Bruna Maria Avelino de Lara

CNPJ: 07.383.499/0002-93

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 51.843,00 (cinquenta e um mil oitocentos e quarenta e três reais).

OBJETO: Registro de Preços de Gêneros Alimentícios - PRODUTOS CÂRNEOS E EMBUTIDOS, de acordo com as especificações constantes nos anexos I e II do Edital.

PROCESSO SEI Nº: 19.008.025714/2019-05

DATA DE ASSINATURA: 19.03.2019

A Ata de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0088/2019**

EDITAL DE PREGÃO Nº. 0007/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO PAL/SMGP nº. 0855/2018

DETENTORA DA ATA: GRIFOLS BRASIL LTDA

REPRESENTANTE: Roberto Antunes De Mattos

CNPJ: 02.513.899/0001-71

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 279.998,40 (duzentos e setenta e nove mil novecentos e noventa e oito reais e quarenta centavos).

OBJETO: Registro de preços para a eventual aquisição de reagentes que serão utilizados para a realização de teste de tipagem sanguínea (abo/rh adulto e recém nascido, coombs direto e indireto), incluindo o fornecimento de produtos, suprimentos e equipamentos em regime de comodato.

PROCESSO SEI Nº: 19.008.026375/2019-76

DATA DE ASSINATURA: 19/03/2019

A Ata de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0089/2019**

EDITAL DE PREGÃO Nº. PG/SMGP 0024/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO PAL/SMGP nº. 0889/2018

DETENTORA DA ATA: ACL ASSIST E COM DE PROD P/ LABORATORIOS LTDA - EPP

REPRESENTANTE: Miriam Jessica de Souza

CNPJ: 22.627.453/0001-85

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 251.300,00 (duzentos e cinquenta e um mil e trezentos reais).

OBJETO: Registro de Preços para a eventual aquisição de material médico hospitalar do tipo Kit de coleta completo para exame de Urocultura para o Controlab da Autarquia Municipal de Saúde de Londrina.

PROCESSO SEI Nº: 19.008.023125/2019-84

DATA DE ASSINATURA: 19/03/2019

A Ata de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0090/2019**

EDITAL DE PREGÃO Nº. PG/SMGP 0021/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO PAL/SMGP Nº. 0018/2019

DETENTORA DA ATA: DIAGNÓSTICOS SUL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

REPRESENTANTE: Franciane Correa

CNPJ: 12.417.179/0001-66

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 66.980,00 (sessenta e seis mil novecentos e oitenta reais).

OBJETO: Registro de preços para a eventual aquisição de reagentes para a realização de exames de TAP e testes de KPTT, com fornecimento de 01 equipamento analisador automatizado de hemostasia em comodato e fornecimento de todos os insumos necessários para a realização dos testes.

PROCESSO SEI Nº: 19.008.027398/2019-06

DATA DE ASSINATURA: 19/03/2019

A Ata de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0094/2019**

EDITAL DE PREGÃO Nº. 0276/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO PAL/SMGP nº. 0817/2018

DETENTORA DA ATA: INGRID SASAKI SCHMITT FURUKAWA LANCHES ME

REPRESENTANTE: Ingrid Sasaki Schmit Furukawa

CNPJ: 23.264.265/0001-00

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 192.608,00 (cento e noventa e dois mil seiscentos e oito reais)

OBJETO: Registro de Preços para eventual prestação de serviços de fornecimento de marmitex, lanches e coffee break.

PROCESSO SEI Nº: 19.008.028859/2019-50

DATA DE ASSINATURA: 21/03/2019

A Ata de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0095/2019**

EDITAL DE PREGÃO Nº. 0276/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO PAL/SMGP nº. 0817/2018

DETENTORA DA ATA: ANDERSON ALVES DE CASTRO ME

REPRESENTANTE: Anderson Alves de Castro

CNPJ: 17.800.760/0001-86

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 131.852,00 (cento e trinta e um mil oitocentos e cinquenta e dois reais).

OBJETO: Registro de Preços para eventual prestação de serviços de fornecimento de marmitex, lanches e coffee break.

PROCESSO SEI Nº: 19.008.028890/2019-91

DATA DE ASSINATURA: 21/03/2019

A Ata de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

## AVISO

### AVISO DE LICITAÇÃO - Nº PGE/SMGP-0062/2019

Comunicamos aos interessados que encontra-se disponibilizada a licitação a seguir: Pregão Eletrônico Nº PGE/SMGP-0062/2019, objeto: Registro de preços para a eventual aquisição de Material Laboratorial (Teste rápido dengue NS1). Valor máximo da licitação: R\$186.082,50 (cento e oitenta e seis mil oitenta e dois reais e cinquenta centavos). O edital poderá ser obtido através do site [www.londrina.pr.gov.br](http://www.londrina.pr.gov.br). Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3372-4395 ainda pelo e-mail: [licita@londrina.pr.gov.br](mailto:licita@londrina.pr.gov.br). Londrina, 20 de março de 2019. Fabio Cavazotti e Silva – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA.

## EXTRATOS

Extrato de Compromisso Cultural firmado entre proponente de projeto cultural aprovado pela **CAPC (COMISSÃO DE ANÁLISE DE PROJETOS CULTURAIS - CAPC)** instituída pela Lei 8984/02 e Inscrito no Edital 005/18 - Edital Seleção de Projetos Independentes - Londrina Cidade Criativa

Termo de Compromisso Cultural

TCC/SMC: 18-112

PROMIC: 18-112

PROponente: LUIZA NASCIMENTO BRAGA

CPF: 044.696.929-05

RG: 9.388.763-8 SSP PR

OBJETO: Realização do Projeto Cultural "Quizomba Itinerante - 2019"

VALOR: R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)

EXECUÇÃO: 14 de março de 2019 a 31 de março de 2020

Extrato de Compromisso Cultural firmado entre proponente de projeto cultural aprovado pela **CAPC (COMISSÃO DE ANÁLISE DE PROJETOS CULTURAIS - CAPC)** instituída pela Lei 8984/02 e Inscrito no Edital 005/18 - Edital Seleção de Projetos Independentes - Londrina Cidade Criativa

Termo de Compromisso Cultural

TCC/SMC: 18-133

PROMIC: 18-133

PROponente: RENATO FORIN JUNIOR

CPF: 053.606.899-27

RG: 9.240.204-5SSP PR

OBJETO: Realização do Projeto Cultural "Carne Viva – Em busca de um teatro dialético contemporâneo"

VALOR: R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)

EXECUÇÃO: 14 de março de 2019 a 31 de março de 2020

### EXTRATO DE EXAURIMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

Com base nas informações constantes neste Processo Administrativo, em especial aos documentos SEI: Despacho Administrativo 7910 (1865699) e Licitação: Pré-relatório e Relatório DP e IN SMGP-DGLC-SIRLENE (1852888), DISPENSA de licitação n.º DP/SMGP-0049/2019, nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei 8.666/93, uma vez que declarou o procedimento para a aquisição dos itens da SM 0236/2018-FMSL, que originou o PA 0092/2019 - Processo SEI nº 19.008.014826/2019-22, frassado. Fica, portanto, EXAURIDO a presente Licitação. Uma vez cumpridas as formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei.

Londrina, 19 de março de 2019. Fábio Cavazotti e Silva, Secretário(a) Municipal de Gestão Pública

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0082/2019

EDITAL DE PREGÃO Nº. 0015/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO PAL/SMGP nº. 0008/2019

DETENTORA DA ATA: TRIANGULO ALIMENTOS LTDA

REPRESENTANTE: Dyego Ramon de Souza Doim

CNPJ: 19.878.493/0001-95

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 774.239,50 (setecentos e setenta e quatro mil duzentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos).

OBJETO: Registro de Preços de Gêneros Alimentícios - PRODUTOS CÂRNEOS E EMBUTIDOS, de acordo com as especificações constantes nos anexos I e II do Edital.

PROCESSO SEI Nº: 19.008.025719/2019-20

DATA DE ASSINATURA: 15/03/2019

A Ata de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº SMGP- 0339/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP- 0618/2018

MODALIDADE/Nº: CONCORRÊNCIA Nº CP/SMGP- 0015/2018

CONTRATADA: UNITE CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI EPP

OBJETO: É objeto do presente aditamento a suspensão do prazo de vigência contratual por 120 (cento e vinte) dias, sendo de 14/09/2019 até 11/01/2020.

DATA: 19/03/2019.

## NOTIFICAÇÃO

Notificação em cumprimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452/1997

Período de 16/03/2019 a 20/03/2019

| SUBTOTAL MENSAL DE MARÇO/2019 |   | R\$ 17.680.632,23 |          |
|-------------------------------|---|-------------------|----------|
| DAF- BANCO DO BRASIL          | FPM – FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICIPIOS            | R\$ 453.577,56    | 20/03/19 |
| DAF- BANCO DO BRASIL          | ITR – IMPOSTO TERRITORIAL RURAL                       | R\$ 17.690,67     | 20/03/19 |
| DAF- BANCO DO BRASIL          | ICS – ICMS ESTADUAL                                   | R\$ 9.697.650,71  | 19/03/19 |
| DAF- BANCO DO BRASIL          | FUS – FUNDO SAUDE                                     | R\$ 1.454.647,60  | 19/03/19 |
| DAF- BANCO DO BRASIL          | FUS – FUNDO SAUDE                                     | R\$ 79.853,03     | 20/03/19 |
| DAF- BANCO DO BRASIL          | IPM – IPI EXPORTACAO – COTA MUNICIPIO                 | R\$ 37.575,50     | 20/03/19 |
| DAF- BANCO DO BRASIL          | ISS – IMPOSTO SOBRE SERVICO – STN CONVENIO            | R\$ 14.116,10     | 20/03/19 |
| DAF- BANCO DO BRASIL          | RPM – ROYALTIES PETROLEO COTA MUNICIPAL               | R\$ 3.521,94      | 20/03/19 |
| DAF- BANCO DO BRASIL          | FUNDEB – FNDO MANUT DES EDUC BASICA E VLRIZ PROF EDUC | R\$ 1.433.337,23  | 19/03/19 |
| DAF- BANCO DO BRASIL          | FUNDEB – FNDO MANUT DES EDUC BASICA E VLRIZ PROF EDUC | R\$ 3.971.624,52  | 20/03/19 |
| DAF- BANCO DO BRASIL          | SNA – SIMPLES NACIONAL                                | R\$ 58.306,05     | 18/03/19 |
| DAF- BANCO DO BRASIL          | SNA – SIMPLES NACIONAL                                | R\$ 99.410,53     | 19/03/19 |
| DAF- BANCO DO BRASIL          | SNA – SIMPLES NACIONAL                                | R\$ 359.320,79    | 20/03/19 |

Importante salientar que nossa planilha é atualizada diariamente, sendo assim, as informações encaminhadas podem ser acrescidas posteriormente.

Para visualizar a planilha completa de Recursos Federais, destinados ao Município de Londrina, basta acessar [www1.londrina.pr.gov.br](http://www1.londrina.pr.gov.br) - Link: Portal da Transparência/ Contabilidade e Finanças/ Receitas/ Lei 9.452/97 - Recursos Federais Recebidos.

## RELATÓRIOS

RELATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº. PG/SMGP-0051/2019  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PAL/SMGP-0317/2019

### 1. DADOS GERAIS

- 1.1. **Objeto:** Prestação de serviços em PARCELA ÚNICA de fornecimento da vale-refeição para os dias 23 e 24 de março de 2019, para a Conferência Municipal de Saúde.
- 1.2. **Aprovação do Edital:** parecer jurídico documento SEI nº Despacho Terminativo 489/2019.
- 1.3. **Pregoeiro:** Donizete Silveira Lima
- 1.4. Portaria nº 0022/2018.
- 1.5. **Publicação do Edital:** Jornal Oficial do Município em 01/03/2019, Folha de Londrina em 01/03/2019, Mural das Licitações Municipais no site [www.tce.pr.gov.br](http://www.tce.pr.gov.br) em 01/03/2019, "site" oficial do Município a partir de 01/03/2019.
- 1.6. Data de realização do certame: 13h00min do dia 18/03/2019;
- 1.7. Ata da sessão pública: 1883355
- 1.8. Todas as ocorrências relativas ao certame e documentos internos SEI e seus links, mencionados encontram-se disponíveis no Sistema Eletrônico de Informações – SEI nº19.008.019287/2019-18, disponível para acesso no endereço [www.londrina.pr.gov.br](http://www.londrina.pr.gov.br)

### 2. DO CERTAME

#### 2.1. Participante:

NUTRICARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA

#### 2.2. Classificada:

NUTRICARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA

#### 2.3. Habilitada:

NUTRICARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA

#### 2.4. DA ADJUDICAÇÃO:

2.4.1. Conforme documento SEI nº 1883355, adjudico à empresa vencedora: NUTRICARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA

| NUTRICARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA       |      |              |               |           |              |            |         |                      |
|---|------|--------------|---------------|-----------|--------------|------------|---------|----------------------|
| Foz do Iguaçu                                     |      |              |               |           |              |            |         |                      |
| Lote  | Item | Cod. Produto | Produto       | Marca     | Preço        | Quantidade | Unidade | Total                |
| 1   | 1    | 4035         | SERVIÇOS      | NUTRICARD | R\$ 1.050,00 | 1          | SERV    | R\$ 1.050,00         |
| 1   | 2    | 10956        | VALE REFEIÇÃO | NUTRICARD | R\$ 30,00    | 700        | UN      | R\$ 21.000,00        |
| <b>Total previsto para o fornecedor (2 itens)</b> |      |              |               |           |              |            |         | <b>R\$ 22.050,00</b> |

**3. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS:**

**3.1. Valor estimado do edital:** R\$ 22.050,00 (vinte e dois mil cinquenta reais).

**3.2. Valor gasto no certame:** R\$ 22.050,00 (vinte e dois mil cinquenta reais).

**3.3. Economia real no certame:** não houve

**3.4. Percentual de desconto:** 0%

**Observação:** A Autarquia Municipal de Saúde informou, por e-mail, que a empresa NUTRICARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA informou em orçamento que não iria cobrar tarifa aos serviços de gerenciamento e disponibilização. Assim sendo, o pregoeiro negociou com a licitante para obter preço menor (1883555). Porém, a empresa apresentou justificativa (1885665) e, informou que permanece com o preço ofertado (1885687) em sua proposta (1883350).

**4. DA HOMOLOGAÇÃO:**

Encaminho a autoridade competente, Secretário Municipal de Gestão Pública, para homologação do processo.

Londrina, 18 de março de 2019. Donizete Lima, Pregoeiro

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO  
PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. PG/SMGP-0051/2019  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PAL/SMGP-0317/2019

Objeto: Prestação de serviços em PARCELA ÚNICA de fornecimento da vale-refeição para os dias 23 e 24 de março de 2019, para a Conferência Municipal de Saúde.

Com base nas informações constantes neste Processo Administrativo, modalidade Pregão Presencial nº. PG/SMGP-0051/2019, em especial quanto ao relatório final do pregão (doc. 1885689), nos termos do art. 4º, inciso XXII, da Lei 10.520/02, HOMOLOGO o presente processo à licitante vencedora NUTRICARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA. Uma vez cumpridas as formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei.

Londrina, 19 de março de 2019. Fábio Cavazotti e Silva, Secretário(a) Municipal de Gestão Pública

# AMS – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE

## EDITAL

**EDITAL 022/2019-GPQS/DGTES/MAS**

DECLASSIFICA E CONVOCA CANDIDATOS APROVADOSNO CONCURSO PÚBLICO, ABERTO PELO EDITAL 014/2016-GPQS/DGTES/AMS,DESTINADO AO PROVIMENTO DO CARGO DE PROMOTORDE SAÚDE PÚBLICA, NA FUNÇÃO DE SERVIÇO DE MEDICINA GERAL.

Fazemos pública, para conhecimento dos interessados, a desclassificação dos candidatos abaixo relacionados, por desistência ou descumprimento do Edital de Convocação.

| CLASSIFICAÇÃO | CANDIDATO              |
|---------------|------------------------|
| 86º           | NajibAdelFaker         |
| 87º           | Fabio HirokiMiyagusuku |
| 88º           | Liliana Crispin Leite  |

Fazemos pública, para conhecimento dos interessados, a convocação, **autorizada pelo SEI nº 19.007.054882/2018-29**, dos candidatos abaixo discriminados, aprovadosno Concurso Público aberto pelo **Edital 014/2016-GPQS/DGTES/AMS**para comparecerem na Autarquia Municipal de Saúde, **Diretoria de Gestão do Trabalho e da Educação em Saúde**, sito à Av. Theodoro Victorelli, nº 103, Londrina-PR, **no dia 27/03/2019, entre 08h00 e 14h00**, para aceitação de vaga e encaminhamento aos procedimentos que precedem à nomeação.

| CLASSIFICAÇÃO | CANDIDATO                      |
|---------------|--------------------------------|
| 89º           | Andrea Barros Brito Silva      |
| 90º           | Camila Mota Romero             |
| 91º           | Felipe Augusto Linhares Xavier |
| 92º           | Julia Izadora da Silva Martins |
| 93º           | Lorena Beatriz Martins Arakawa |
| 94º           | João Otavio Nobre Cabral       |



|     |                       |
|-----|-----------------------|
| 95º | Rodrigo EikSahyun     |
| 96º | Soeli Pereira Carassa |

O não comparecimento no prazo de 02 (dois) dias úteis consecutivos, contados após **27/03/2019**, implicará na desclassificação do candidato. Será considerado desistente e desclassificado do concurso público o candidato que não comparecer à Diretoria de Saúde Ocupacional do Município/SMRH, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da guia de encaminhamento, para proceder ao agendamento da perícia admissional.

O candidato deverá ainda, sob pena de desclassificação, realizar os exames admissionais indicados pela Diretoria de Saúde Ocupacional do Município/SMRH, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contados da data da guia de encaminhamento, ficando as despesas oriundas destes às expensas do candidato.

Todos os documentos exigidos para nomeação deverão ser entregues no setor de recursos humanos, indicado no ato de convocação, no prazo de até 02 (dois) dias úteis da data de emissão do laudo pericial, certificado pela Diretoria de Saúde Ocupacional do Município/SMRH.

Londrina, 15 de março de 2019. Carlos Felipe M. Machado, Diretor Superintendente, Autarquia Municipal de Saúde, Eliane Sandra Vieira, Diretora de Gestão do Trabalho e da Educação em Saúde Autarquia Municipal de Saúde

# CAAPSML – CAIXA DE ASSISTÊNCIA, APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES DO MUNICIPAIS DE LONDRINA RELATÓRIOS

**FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA  
BALANÇO PATRIMONIAL - EXERCÍCIO 2018  
ANEXO 14**

| ATIVO  |    |                      |                      |  |
|--|----|----------------------|----------------------|--|
| ESPECIFICAÇÕES                                       | NE | EXERCÍCIO ATUAL      | EX. ANTERIOR         |  |
| ATIVO CIRCULANTE                                     |    | 52.775.976,74        | 49.758.741,22        |  |
| CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA                         |    | 45.907.194,29        | 47.794.618,82        |  |
| CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL       |    | 45.907.194,29        | 47.794.618,82        |  |
| DEMAIS CRÉDITOS E VALORES À CURTO PRAZO              |    | 6.868.782,45         | 1.964.122,40         |  |
| OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES À CURTO PRAZO    |    | 6.868.782,45         | 1.964.122,40         |  |
| INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS À CURTO PRAZO |    | 0,00                 | 0,00                 |  |
| TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS                        |    | 0,00                 | 0,00                 |  |
| ATIVO NÃO CIRCULANTE                                 |    | 48.726,25            | 73.182,93            |  |
| ATIVO REALIZÁVEL À LONGO PRAZO                       |    | 0,00                 | 0,00                 |  |
| CRÉDITOS À LONGO PRAZO                               |    | 0,00                 | 0,00                 |  |
| IMOBILIZADO  |    | 48.726,25            | 73.182,93            |  |
| BENS MÓVEIS  |    | 48.726,25            | 73.182,93            |  |
| <b>TOTAL</b>   |    | <b>52.824.702,99</b> | <b>49.831.924,15</b> |  |

| PASSIVO  |  |                      |                      |  |
|--|--|----------------------|----------------------|--|
| ESPECIFICAÇÕES   |  | EXERCÍCIO ATUAL      | EXERCÍCIO ANTERIOR   |  |
| PASSIVO CIRCULANTE   |  | 196.461,92           | 390.582,66           |  |
| OBRIG. TRABALHISTAS, PREVIDEN. E ASSIST. A PAGAR À CURTO PRAZO |  | 0,00                 | 0,00                 |  |
| ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR                                       |  | 0,00                 | 0,00                 |  |
| FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR À CURTO PRAZO                    |  | 20.194,30            | 276.986,29           |  |
| FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS À CURTO PRAZO          |  | 20.194,30            | 276.986,29           |  |
| OBRIGAÇÕES FISCAIS À CURTO PRAZO                               |  | 0,00                 | 0,00                 |  |
| OBRIGAÇÕES FISCAIS À CURTO PRAZO COM A UNIÃO                   |  | 0,00                 | 0,00                 |  |
| DEMAIS OBRIGAÇÕES À CURTO PRAZO                                |  | 176.267,62           | 113.596,37           |  |
| VALORES RESTITUIVEIS   |  | 176.267,62           | 113.596,37           |  |
| OUTRAS OBRIGAÇÕES À CURTO PRAZO                                |  | 0,00                 | 0,00                 |  |
| <b>TOTAL DO PASSIVO</b>  |  | <b>196.461,92</b>    | <b>390.582,66</b>    |  |
| PATRIMÔNIO LÍQUIDO   |  |                      |                      |  |
| ESPECIFICAÇÕES   |  | EXERCÍCIO ATUAL      | EXERCÍCIO ANTERIOR   |  |
| RESULTADOS ACUMULADOS  |  | 52.628.241,07        | 49.441.341,49        |  |
| RESULTADOS DO EXERCÍCIO  |  | 3.179.145,52         | (13.503.791,65)      |  |
| RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                             |  | 49.449.095,55        | 62.945.133,14        |  |
| <b>TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>                             |  | <b>52.628.241,07</b> | <b>49.441.341,49</b> |  |
| <b>TOTAL</b>   |  | <b>52.824.702,99</b> | <b>49.831.924,15</b> |  |

|                          | EXERCÍCIO ATUAL | EXERCÍCIO ANTERIOR |                    | EXERC. ATUAL         | EXERC. ANTERIOR      |
|--------------------------|-----------------|--------------------|--------------------|----------------------|----------------------|
| ATIVO FINANCEIRO         | 45.907.194,29   | 47.794.618,82      | PASSIVO FINANCEIRO | 10.195.366,84        | 15.212.339,58        |
| ATIVO PERMANENTE         | 6.917.508,70    | 2.037.305,33       | PASSIVO PERMANENTE | 0,00                 | 0,00                 |
| <b>SALDO PATRIMONIAL</b> |                 |                    |                    | <b>42.629.336,15</b> | <b>34.619.584,57</b> |

Passivo Financeiro: Inclui Restos a Pagar não Processados

| SALDO DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS                                |                 |                    |
|---|-----------------|--------------------|
| ESPECIFICAÇÃO   | EXERCÍCIO ATUAL | EXERCÍCIO ANTERIOR |
| GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS A EXECUTAR                | 0,00            | 0,00               |
| DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A RECEBER | 0,00            | 0,00               |
| DIREITOS CONTRATUAIS A EXECUTAR                                 | 0,00            | 0,00               |
| OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS A EXECUTAR                        | 0,00            | 0,00               |
| <b>TOTAL</b>  | <b>0,00</b>     | <b>0,00</b>        |

| SALDO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS                             |                      |                     |
|--|----------------------|---------------------|
| ESPECIFICAÇÃO  | EXERCÍCIO ATUAL      | EXERCÍCIO ANTERIOR  |
| GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS A EXECUTAR              | 0,00                 | 0,00                |
| OBRIGAÇÃO CONVENIADOS E OUTRO INSTRUMENTO CONGÊNERES A LIBERAR | 0,00                 | 0,00                |
| OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS A EXECUTAR                              | 22.458.069,84        | 7.648.842,18        |
| OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS A EXECUTAR                     | 0,00                 | 0,00                |
| <b>TOTAL</b>   | <b>22.458.069,84</b> | <b>7.648.842,18</b> |

| FONTES DE RECURSOS                              | EXERCÍCIO ATUAL      | EXERCÍCIO ANTERIOR   |
|---|----------------------|----------------------|
| 69 – Receita Intra-Orçamentária – P. 869/05 STN | 3.793.214,47         | 4.406.771,89         |
| 80 – Recursos Próprios – Administração Indireta | 31.918.612,98        | 28.175.507,35        |
| 94 – Retenções em Caráter Consignatário         | 0,00                 | 0,00                 |
| <b>TOTAL</b>                                    | <b>35.711.827,45</b> | <b>32.582.279,24</b> |

Marco Antônio Bacarin  
Superintendente

João Bosco Dantas  
Contador CRC 29587/O-3

Newton Hideki Tanimura  
Controlador Geral do Município

**CAIXA DE ASSISTÊNCIA, APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA.**  
**BALANÇO PATRIMONIAL - EXERCÍCIO 2018**  
**ANEXO 14**

| ESPECIFICAÇÕES  | ATIVO |                 |                    |
|---|-------|-----------------|--------------------|
|   | NE    | EXERCÍCIO ATUAL | EXERCÍCIO ANTERIOR |
| ATIVO CIRCULANTE  |       | 10.406.897,29   | 9.554.295,52       |
| CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA                                  |       | 2.188.567,72    | 1.408.768,58       |
| CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL                |       | 2.188.567,72    | 1.408.768,58       |
| CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL – CONSOLIDAÇÃO |       | 2.188.567,72    | 1.408.768,58       |
| BANCOS CONTA MOVIMENTO  |       | 1.133,79        | 712,26             |
| CONTA ÚNICA RPPS  |       | 906,78          | 1.836,48           |
| BANCOS CONTA MOVIMENTO – TAXA DE ADMINISTRAÇÃO                |       | 906,78          | 1.836,48           |
| APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA                   |       | 2.186.527,15    | 1.406.219,84       |
| FUNDO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA                                 |       | 2.186.527,15    | 1.406.219,84       |
| DEMAIS CRÉDITOS E VALORES Á CURTO PRAZO                       |       | 0,00            | 0,00               |
| ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS                                      |       | 0,00            | 0,00               |
| ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS – CONSOLIDAÇÃO                       |       | 0,00            | 0,00               |
| OUTROS ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS                               |       | 0,00            | 0,00               |
| ADIANTAMENTO PARA PEQUENAS DESPESAS                           |       | 0,00            | 0,00               |
| INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO          |       | 8.218.329,57    | 8.145.526,94       |
| TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS                                 |       | 8.218.329,57    | 8.145.526,94       |
| TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS – CONSOLIDAÇÃO                  |       | 8.218.329,57    | 8.145.526,94       |
| APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA – RPPS                   |       | 3.157.403,15    | 2.975.812,99       |
| TÍTULOS DE RESPONSABILIDADE DO TESOURO                        |       | 3.157.403,15    | 2.975.812,99       |
| APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL – RPPS               |       | 5.060.926,42    | 5.169.713,95       |
| APLICAÇÕES COM A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO RPPS                |       | 5.060.926,42    | 5.169.713,95       |
| APLICAÇÕES COM A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO RPPS                |       | 5.060.926,42    | 5.169.713,95       |
| ATIVO NÃO CIRCULANTE  |       | 9.940.422,39    | 9.085.173,86       |
| IMOBILIZADO   |       | 9.940.422,39    | 9.085.173,86       |
| BENS MÓVEIS   |       | 1.597.842,27    | 1.546.460,52       |
| BENS MÓVEIS CONSOLIDAÇÃO                                      |       | 1.597.842,27    | 1.546.460,52       |
| MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS               |       | 350.038,00      | 117.072,23         |
| APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO                       |       | 30.218,46       | 31.375,86          |
| APAR. EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS LAB.   |       | 6.174,00        | 6.224,00           |
| EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO                 |       | 682,00          | 682,00             |
| MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGETICOS                           |       | 275.523,78      | 39.197,50          |
| MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS GRÁFICOS                              |       | 715,00          | 735,00             |
| MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA                 |       | 1.090,00        | 1.090,00           |
| EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA AUTOMÓVEIS              |       | 7.235,81        | 7.235,81           |
| MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIOS               |       | 213,00          | 213,00             |
| OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS        |       | 28.185,95       | 30.319,06          |
| BENS DE INFORMÁTICA   |       | 805.389,91      | 966.615,25         |
| EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS                        |       | 805.389,91      | 966.615,25         |
| MÓVEIS E UTENSÍLIOS   |       | 300.894,02      | 319.690,17         |
| APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS                             |       | 3.139,98        | 3.343,63           |
| MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO              |       | 4.177,50        | 7.580,28           |
| MOBILIÁRIO EM GERAL   |       | 293.576,54      | 308.766,26         |
| MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO            |       | 17.890,57       | 16.769,10          |
| MÁQUINAS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO                             |       | 17.890,57       | 16.769,10          |
| VEÍCULOS  |       | 118.563,33      | 118.563,33         |
| VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA                                  |       | 118.563,33      | 118.563,33         |
| DEMAIS BENS MÓVEIS  |       | 5.066,44        | 7.750,44           |
| OUTROS BENS MÓVEIS  |       | 5.066,44        | 7.750,44           |
| BENS IMÓVEIS  |       | 8.993.614,21    | 7.691.344,21       |

|  |  |                      |                      |
|--|--|----------------------|----------------------|
| BENS IMÓVEIS – CONSOLIDAÇÃO                                |  | 8.993.614,21         | 7.691.344,21         |
| BENS DOMINICAIS  |  | 8.993.614,21         | 7.691.344,21         |
| EDIFÍCIOS  |  | 8.993.614,21         | 7.691.344,21         |
| (-) DEPRECIACÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS         |  | (651.034,09)         | (152.630,87)         |
| (-) DEP. EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS – CONSOLIDAÇÃO  |  | (651.034,09)         | (152.630,87)         |
| (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE BENS MÓVEIS                   |  | (280.388,64)         | (152.630,87)         |
| (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE BENS IMÓVEIS                  |  | (370.645,45)         | 0,00                 |
| (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE BENS IMÓVEIS – OP. ORDINÁRIAS |  | (370.645,45)         | 0,00                 |
| <b>TOTAL</b>   |  | <b>20.347.319,68</b> | <b>18.639.469,38</b> |

| ESPECIFICAÇÕES   | PASSIVO |                 |                    |
|--|---------|-----------------|--------------------|
|  |         | EXERCÍCIO ATUAL | EXERCÍCIO ANTERIOR |
| PASSIVO CIRCULANTE   |         | 1.644.140,59    | 1.343.961,96       |
| OBRIG. TRABALHISTAS, PREVIDEN. E ASSIST. A PAGAR Á CURTO PRAZO       |         | 1.603.510,39    | 1.291.801,22       |
| PESSOAL A PAGAR  |         | 1.603.510,39    | 1.291.699,19       |
| PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO                                       |         | 1.603.510,39    | 1.291.699,19       |
| PESSOAL A PAGAR  |         | 1.603.510,39    | 1.291.699,19       |
| SALÁRIO, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS.                                  |         | 0,00            | 0,00               |
| DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO  |         | 0,00            | 0,00               |
| FÉRIAS   |         | 935.675,58      | 770.506,60         |
| LICENÇA PRÊMIO   |         | 667.834,81      | 521.192,59         |
| BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS A PAGAR                                     |         | 0,00            | 0,00               |
| BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS A PAGAR – CONSOLIDAÇÃO                      |         | 0,00            | 0,00               |
| BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS A PAGAR                                     |         | 0,00            | 0,00               |
| BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS A PAGAR DO EXERCÍCIO                        |         | 0,00            | 0,00               |
| ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR   |         | 0,00            | 102,03             |
| ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR – INTRA OFSS                                |         | 0,00            | 0,00               |
| CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)                  |         | 0,00            | 0,00               |
| CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO ENTE                 |         | 0,00            | 0,00               |
| OUTROS ENCARGOS SOCIAIS  |         | 0,00            | 0,00               |
| ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR – INTER OFSS – UNIÃO                        |         | 0,00            | 102,03             |
| CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR  |         | 0,00            | 102,03             |
| CONTRIB. AO RGPS- SVS DE TERCEIROS OU CONTRIBUINTES AVULSOS          |         | 0,00            | 102,03             |
| FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR Á CURTO PRAZO                          |         | 24.804,71       | 33.985,80          |
| FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS Á CURTO PRAZO                |         | 24.804,71       | 33.985,80          |
| FORN. E CONTAS A PAGAR NACIONAIS Á CURTO PRAZO – CONSOLIDAÇÃO        |         | 24.804,71       | 33.985,80          |
| FORNECEDORES NACIONAIS   |         | 24.804,71       | 33.985,80          |
| FORNECEDORES NACIONAIS DO EXERCÍCIO                                  |         | 24.804,71       | 33.985,80          |
| FORNECEDORES NACIONAIS DE EXERCÍCIO – RPPS                           |         | 0,00            | 0,00               |
| OBRIGAÇÕES FISCAIS Á CURTO PRAZO                                     |         | 0,00            | 0,00               |
| OBRIGAÇÕES FISCAIS Á CURTO PRAZO COM A UNIÃO                         |         | 0,00            | 0,00               |
| OBRIGAÇÕES Á CURTO PRAZO COM A UNIÃO – CONSOLIDAÇÃO                  |         | 0,00            | 0,00               |
| PIS/PASEP A RECOLHER   |         | 0,00            | 0,00               |
| PIS /PASEP A RECOLHER – NÃO PARCELADO                                |         | 0,00            | 0,00               |
| DEMAIS OBRIGAÇÕES Á CURTO PRAZO                                      |         | 15.825,49       | 18.174,94          |
| VALORES RESTITUIVEIS   |         | 15.825,49       | 18.174,94          |
| VALORES RETITUIVEIS – CONSOLIDAÇÃO                                   |         | 15.825,49       | 18.174,94          |
| CONSIGNAÇÃO  |         | 15.825,49       | 18.174,94          |
| RPPS – RÉTENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS                       |         | 0,00            | 0,00               |
| CONTRIBUIÇÃO AO RGPS   |         | 817,37          | 2.200,21           |
| IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE – IRRF                         |         | 0,00            | 0,00               |
| ISS  |         | 35,54           | 0,00               |
| OUTROS TRIBUTOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS                               |         | 0,00            | 0,00               |
| PENSÃO ALIMENTICIA   |         | 0,00            | 0,00               |
| RETENÇÕES – SINDICATOS   |         | 0,00            | 0,00               |
| RETENÇÕES – ASSOCIAÇÕES  |         | 0,00            | 0,00               |
| RETENÇÕES – EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS                             |         | 14.972,58       | 15.974,73          |
| OUTROS CONSIGNATÁRIOS  |         | 0,00            | 0,00               |
| OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO                                      |         | 0,00            | 0,00               |
| OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO – CONSOLIDAÇÃO                       |         | 0,00            | 0,00               |
| INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES  |         | 0,00            | 0,00               |
| INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DIVERSAS DO EXERCÍCIO                    |         | 0,00            | 0,00               |
| DIÁRIAS A PAGAR  |         | 0,00            | 0,00               |
| DIÁRIAS A PAGAR  |         | 0,00            | 0,00               |
| SUPRIMENTOS DE FUNDOS A PAGAR  |         | 0,00            | 0,00               |
| PRECATÓRIOS DE TERCEIROS   |         | 0,00            | 0,00               |
| PRECATÓRIOS DE TERCEIROS DO EXERCÍCIO                                |         | 0,00            | 0,00               |
| PASSIVO NÃO CIRCULANTE   |         | 12.288.535,89   | 12.280.119,89      |
| OBRIG. TRABALHISTAS, PREVIDEN. E ASSIST. A PAGAR Á CURTO PRAZO       |         | 12.288.535,89   | 12.280.119,89      |
| PESSOAL A PAGAR  |         | 381.118,25      | 381.118,25         |
| PESSOAL A PAGAR – CONSOLIDAÇÃO                                       |         | 381.118,25      | 381.118,25         |
| PRECATÓRIOS DE PESSOAL – REGIME ESPECIAL                             |         | 381.118,25      | 381.118,25         |
| PRECATÓRIOS DE PESSOAL – REGIME ESPECIAL – ANTES DE 05/05/2000       |         | 179.695,16      | 179.695,16         |
| PREC. DE PESSOAL – REGIME ESPECIAL – Á PARTIR DE 05/05/2000 – NÃO V. |         | 201.423,09      | 201.423,09         |
| BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR                                   |         | 11.907.417,64   | 11.899.001,64      |
| BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR – CONSOLIDAÇÃO                    |         | 11.907.417,64   | 11.899.001,64      |
| PRECATÓRIOS DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS – REGIME ESPECIAL          |         | 11.907.417,64   | 11.899.001,64      |
| PREC. DE BENEF. PREV. – REGIME ESPECIAL – ANTES DE 05/05/2000        |         | 120.813,77      | 120.813,77         |
| PREC. DE BENEF. PREV. – REGIME ESPECIAL – Á PARTIR 05/05/2000        |         | 11.786.603,87   | 343.575,23         |
| PREC. DE BENEF. PREV. – REG. ESP. – Á PARTIR DE 05/05/2000 – NÃO V.  |         | 0,00            | 11.434.612,64      |
| DEMAIS OBRIGAÇÕES Á LONGO PRAZO                                      |         | 0,00            | 0,00               |
| OUTRAS OBRIGAÇÕES Á LONGO PRAZO                                      |         | 0,00            | 0,00               |
| OUTRAS OBRIGAÇÕES Á LONGO PRAZO – CONSOLIDAÇÃO                       |         | 0,00            | 0,00               |
| PRECATÓRIOS DE TERCEIROS   |         | 0,00            | 0,00               |
| PREC. DE TERCEIROS - EXERC. ANTERIORES – ANTES DE 05/05/2000         |         | 0,00            | 0,00               |
| PRECATÓRIOS DE TERCEIROS – EX.. ANTERIORES A PARTIR DE 05/05/2000.   |         | 0,00            | 0,00               |

| TOTAL DO PASSIVO                   |  | 13.932.676,48        | 13.624.081,85        |
|------------------------------------|--|----------------------|----------------------|
| PATRIMÔNIO LÍQUIDO -               |  |                      |                      |
| ESPECIFICAÇÕES                     |  | EXERCÍCIO ATUAL      | EXERC. ANTERIOR      |
| RESULTADOS ACUMULADOS              |  | 6.414.643,20         | 5.015.387,53         |
| RESULTADOS DO EXERCÍCIO            |  | 1.399.255,67         | 905.454,89           |
| RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES |  | 5.015.387,53         | 4.109.932,64         |
| <b>TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b> |  | <b>6.414.643,20</b>  | <b>5.015.387,53</b>  |
| <b>TOTAL</b>                       |  | <b>20.347.319,68</b> | <b>18.639.469,38</b> |

|                          | EXERCÍCIO ATUAL | EXERCÍCIO ANTERIOR | NE |                    | EXERC. ATUAL        | EXERC. ANTERIOR     |
|--------------------------|-----------------|--------------------|----|--------------------|---------------------|---------------------|
| ATIVO FINANCEIRO         | 10.406.897,29   | 9.554.295,52       | 09 | PASSIVO FINANCEIRO | 498.248,54          | 1.697.557,29        |
| ATIVO PERMANENTE         | 9.940.422,39    | 9.085.173,86       | 09 | PASSIVO PERMANENTE | 13.892.046,28       | 13.571.819,08       |
| <b>SALDO PATRIMONIAL</b> |                 |                    |    |                    | <b>5.957.124,86</b> | <b>3.370.093,01</b> |

Passivo Financeiro: Inclui Restos a Pagar não Processados

| SALDO DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS                                |    |                 |                 |
|---|----|-----------------|-----------------|
| ESPECIFICAÇÃO   | NE | EXERCÍCIO ATUAL | EXERC. ANTERIOR |
| GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS A EXECUTAR                |    | 0,00            | 0,00            |
| DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A RECEBER |    | 0,00            | 0,00            |
| DIREITOS CONTRATUAIS A EXECUTAR                                 |    | 0,00            | 0,00            |
| OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS A EXECUTAR                        |    | 0,00            | 0,00            |
| <b>TOTAL</b>  |    | <b>0,00</b>     | <b>0,00</b>     |

| SALDO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS                        |    |                     |                     |
|---|----|---------------------|---------------------|
| ESPECIFICAÇÃO   | NE | EXERCÍCIO ATUAL     | EXERC. ANTERIOR     |
| GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS A EXECUTAR         |    | 0,00                | 0,00                |
| OBRIGAÇÃO CONVENIADOS E OUTRO INSTR. CONGÊNERES A LIBERAR |    | 0,00                | 0,00                |
| OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS A EXECUTAR                         |    | 2.588.089,22        | 3.630.814,66        |
| OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS A EXECUTAR                |    | 0,00                | 0,00                |
| <b>TOTAL</b>  |    | <b>2.588.089,22</b> | <b>3.630.814,66</b> |

## DEMONSTRATIVO DO SUPERAVIT/DEFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

| FONTES DE RECURSOS  | NE | EXERCÍCIO ATUAL     | EXERCÍCIO ANTERIOR  |
|---|----|---------------------|---------------------|
| 80 – Recursos Próprios – Administração Indireta                       |    | 7.929.673,94        | 7.005.673,40        |
| 84 – Taxa Administrativa/Interferência – Plano de Assistência à Saúde |    | 1.978.974,81        | 851.064,83          |
| 94 – Retenções em Caráter Consignatário                               |    | 0,00                | 0,00                |
| <b>TOTAL</b>  |    | <b>9.908.648,75</b> | <b>7.856.738,23</b> |

Marco Antônio Bacarin  
Superintendente

João Bosco Dantas  
Contador CRC 29587/O-3

Newton Hideki Tanimura  
Controlador Geral do Município

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA - PREVIDENCIÁRIO**  
**BALANÇO PATRIMONIAL - EXERCÍCIO 2018**  
**ANEXO 14**

| ATIVO   |    |                 |                    |
|---|----|-----------------|--------------------|
| ESPECIFICAÇÕES  | NE | EXERCÍCIO ATUAL | EXERCÍCIO ANTERIOR |
| ATIVO CIRCULANTE  |    | 163.537.412,16  | 220.968.762,00     |
| CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA  |    | 12.932,65       | 2.233.689,77       |
| CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL                      |    | 12.932,65       | 2.233.689,77       |
| CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL – CONSOLIDAÇÃO       |    | 12.932,65       | 2.233.689,77       |
| CONTA ÚNICA RPPS  |    | 12.932,65       | 2.233.689,77       |
| BANCOS CONTA MOVIMENTO - RPPS                                       |    | 5.182,96        | 1.272.623,64       |
| BANCOS CONTA MOVIMENTO – PLANO PREVIDENCIÁRIO                       |    | 7.749,69        | 961.066,13         |
| DEMAIS CRÉDITOS E VALORES Á CURTO PRAZO                             |    | 29.063.443,15   | 26.060.773,41      |
| OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES Á CURTO PRAZO                   |    | 29.063.443,15   | 26.060.773,41      |
| OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES Á CURTO PRAZO- CONSOLIDAÇÃO     |    | 29.063.443,15   | 26.060.773,41      |
| ALUGUÉIS A RECEBER  |    | 7.852,94        | 7.707,27           |
| OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES Á CURTO PRAZO                   |    | 29.055.590,21   | 26.053.066,14      |
| CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER                                  |    | 29.055.590,21   | 26.053.066,14      |
| INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS Á CURTO PRAZO                |    | 134.461.036,36  | 192.674.298,82     |
| TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS                                       |    | 134.461.036,36  | 192.674.298,82     |
| TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS – CONSOLIDAÇÃO                        |    | 134.461.036,36  | 192.674.298,82     |
| APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA – RPPS                         |    | 121.168.989,99  | 180.111.865,52     |
| FUNDOS DE INVESTIMENTO EM RENDA FIXA OU REFERENCIADOS               |    | 121.168.989,99  | 180.111.865,52     |
| APLICAÇÃO EM SEGMENTO DE RENDA VARÁVEL - RPPS                       |    | 13.292.046,37   | 12.562.433,30      |
| FUNDOS DE INVESTIMENTOS EM AÇÕES                                    |    | 13.292.046,37   | 12.562.433,30      |
| (-) AJUSTE DE PERDAS DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS      |    | 0,00            | 0,00               |
| (-) AJUSTE DE PERDAS DE INVEST. E APLIC. TEMPORÁRIAS - CONSOLIDAÇÃO |    | 0,00            | 0,00               |
| (-) AJUSTE DE PERDAS ESTIMADAS EM TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS     |    | 0,00            | 0,00               |
| ATIVO NÃO CIRCULANTE  |    | 219.647.137,35  | 217.336.105,00     |
| ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO                                      |    | 211.471.984,14  | 209.151.730,04     |
| CRÉDITOS A LONGO PRAZO  |    | 211.387.436,60  | 209.067.182,50     |
| CRÉDITOS A LONGO PRAZO – CONSOLIDAÇÃO                               |    | 211.387.436,60  | 209.067.182,50     |
| DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA   |    | 211.387.436,60  | 209.067.182,50     |
| DÍVIDA ATIVA DE CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS INSCRITOS                  |    | 211.387.436,60  | 209.067.182,50     |
| DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A LONGO PRAZO                             |    | 84.547,54       | 84.547,54          |

|  |  |                       |                       |
|--|--|-----------------------|-----------------------|
| DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A LONGO PRAZO – CONSOLIDAÇÃO         |  | 84.547,54             | 84.547,54             |
| OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A LONGO PRAZO              |  | 84.547,54             | 84.547,54             |
| CRÉD. ORIUNDO DE CONCESSÕES-DIREITOS DE USO E DE EXPL. DE BENS |  | 84.547,54             | 84.547,54             |
| INVESTIMENTOS  |  | 8.153.000,00          | 8.153.000,00          |
| INVESTIMENTOS DO RPPS DE LONGO PRAZO                           |  | 8.153.000,00          | 8.153.000,00          |
| INVESTIMENTOS DO RPPS DE LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO            |  | 8.153.000,00          | 8.153.000,00          |
| APLICAÇÃO EM SEGMENTO DE IMÓVEIS - RPPS                        |  | 8.153.000,00          | 8.153.000,00          |
| IMÓVEIS - RPPS   |  | 8.153.000,00          | 8.153.000,00          |
| IMOBILIZADO  |  | 22.153,21             | 31.374,96             |
| BENS MÓVEIS  |  | 31.374,96             | 31.374,96             |
| BENS MÓVEIS CONSOLIDAÇÃO                                       |  | 31.374,96             | 31.374,96             |
| BENS DE INFORMÁTICA  |  | 31.374,96             | 31.374,96             |
| EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS                         |  | 31.374,96             | 31.374,96             |
| (-) DEPRECIACÃO EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS              |  | (9.221,75)            | 0,00                  |
| (-) DEPRECIACÃO EXAUSTÃO E AMORT. ACUMULADAS - CONSOLIDAÇÃO    |  | (9.221,75)            | 0,00                  |
| (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE BENS MÓVEIS                       |  | (9.221,75)            | 0,00                  |
| <b>TOTAL</b>   |  | <b>383.184.549,51</b> | <b>438.304.867,00</b> |

| PASSIVO  |    |                           |                          |
|--|----|---------------------------|--------------------------|
| ESPECIFICAÇÕES   | NE | EXERCÍCIO ATUAL           | EXERCÍCIO ANTERIOR       |
| PASSIVO CIRCULANTE   |    | 1.286.529,60              | 1.285.090,21             |
| OBRIG. TRABALHISTAS, PREVIDEN. E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO |    | 0,00                      | 0,00                     |
| PESSOAL A PAGAR  |    | 0,00                      | 0,00                     |
| PESSOAL A PAGAR – CONSOLIDAÇÃO                                       |    | 0,00                      | 0,00                     |
| PESSOAL A PAGAR  |    | 0,00                      | 0,00                     |
| SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS                                  |    | 0,00                      | 0,00                     |
| DÉCIMO TERCEIRO SALARIO  |    | 0,00                      | 0,00                     |
| BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR                                   |    | 0,00                      | 0,00                     |
| BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR – CONSOLIDAÇÃO                    |    | 0,00                      | 0,00                     |
| BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS   |    | 0,00                      | 0,00                     |
| FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR Á CURTO PRAZO                          |    | 0,00                      | 0,00                     |
| FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO                |    | 0,00                      | 0,00                     |
| FORN. E CONTAS A PAGAR NACIONAIS Á CURTO PRAZO – CONSOLIDAÇÃO        |    | 0,00                      | 0,00                     |
| FORNECEDORES NACIONAIS   |    | 0,00                      | 0,00                     |
| OBRIGAÇÕES FISCAIS Á CURTO PRAZO                                     |    | 0,00                      | 0,00                     |
| OBRIGAÇÕES FISCAIS Á CURTO PRAZO COM A UNIÃO                         |    | 0,00                      | 0,00                     |
| OBRIGAÇÕES Á CURTO PRAZO COM A UNIÃO – CONSOLIDAÇÃO                  |    | 0,00                      | 0,00                     |
| PIS/PASEP A RECOLHER   |    | 0,00                      | 0,00                     |
| PIS /PASEP A RECOLHER – NÃO PARCELADO                                |    | 0,00                      | 0,00                     |
| DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO                                      |    | 1.286.529,60              | 1.285.090,21             |
| VALORES RESTITUIVEIS   |    | 1.286.529,60              | 1.282.151,17             |
| VALORES RETITUIVEIS – CONSOLIDAÇÃO                                   |    | 1.286.529,60              | 1.282.151,17             |
| CONSIGNAÇÃO  |    | 1.286.529,60              | 1.282.151,17             |
| RPPS – RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS                       |    | 0,00                      | 0,00                     |
| IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE – IRRF                         |    | 0,00                      | 0,00                     |
| PENSÃO ALIMENTÍCIA   |    | 0,00                      | 0,00                     |
| RETENÇÕES – SINDICATOS   |    | 0,00                      | 0,00                     |
| RETENÇÕES – ASSOCIAÇÕES  |    | 0,00                      | 0,00                     |
| RETENÇÕES – EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS                             |    | 1.286.529,60              | 1.282.151,17             |
| OUTROS CONSIGNATÁRIOS  |    | 0,00                      | 0,00                     |
| OUTRAS OBRIGAÇÕES Á CURTO PRAZO                                      |    | 0,00                      | 2.939,04                 |
| OUTRAS OBRIGAÇÕES Á CURTO PRAZO – CONSOLIDAÇÃO                       |    | 0,00                      | 2.939,04                 |
| INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES  |    | 0,00                      | 0,00                     |
| INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DIVERSAS DO EXERCÍCIO                    |    | 0,00                      | 0,00                     |
| PRECATÓRIOS DE TERCEIROS   |    | 0,00                      | 0,00                     |
| PRECATÓRIOS DE TERCEIROS DO EXERCÍCIO                                |    | 0,00                      | 0,00                     |
| COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA   |    | 0,00                      | 2.939,04                 |
| COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO EXERCÍCIO                              |    | 0,00                      | 2.939,04                 |
| PASSIVO NÃO CIRCULANTE   |    | 3.250.546.801,10          | 2.918.009.318,96         |
| PROVISÕES Á LONGO PRAZO  |    | 3.250.546.801,10          | 2.918.009.318,96         |
| PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS Á LONGO PRAZO                  |    | 3.250.546.801,10          | 2.918.009.318,96         |
| PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS Á L. PRAZO – CONSOLIDAÇÃO      |    | 3.250.546.801,10          | 2.918.009.318,96         |
| PLANO PREVIDENCIÁRIO – PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS            |    | 2.507.308.764,45          | 2.057.868.334,39         |
| APOSENTADORIA/PENSÕES/OUTROS BEN.CONCEDIDO–PREVIDENCIÁ RPPS          |    | 3.104.736.590,91          | 2.647.809.709,53         |
| (-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS        |    | (492.708.735,90)          | (438.874.459,35)         |
| (-) CONTRIBUIÇÃO DO INATIVO PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS      |    | (94.677.690,35)           | (75.610.901,91)          |
| (-) CONTRIBUIÇÃO DO PENSIONISTA P/ O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS    |    | (10.041.400,21)           | (9.077.383,53)           |
| (-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS       |    | 0,00                      | (66.378.630,35)          |
| PLANO PREVIDENCIÁRIO – PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER            |    | 743.238.036,65            | 860.140.984,57           |
| APÓS./PENSÕES/OUTROS BEN.CONCER– PREVIDENCIÁRIO RPPS                 |    | 2.965.869.300,76          | 2.870.746.373,33         |
| (-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS        |    | (1.140.932.205,01)        | (1.100.050.499,82)       |
| (-) CONTRIBUIÇÃO DO ATIVO PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS        |    | (476.025.793,37)          | (458.786.417,46)         |
| (-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS       |    | (605.673.265,73)          | (451.768.471,48)         |
| PROVISÕES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO PREVIDENCIÁRIO             |    | 0,00                      | 0,00                     |
| AJUSTE DE RESULTADO ATUARIAL SUPERAVITÁRIO                           |    | 0,00                      | 0,00                     |
| <b>TOTAL DO PASSIVO</b>  |    | <b>3.251.833.330,70</b>   | <b>2.919.294.409,17</b>  |
| PATRIMÔNIO LÍQUIDO   |    |                           |                          |
| ESPECIFICAÇÕES   | NE | EXERCÍCIO ATUAL           | EXERCÍCIO ANTERIOR       |
| RESULTADOS ACUMULADOS  |    | (2.868.648.781,19)        | (2.480.989.542,17)       |
| RESULTADOS DO EXERCÍCIO  |    | (387.659.239,02)          | (2.480.999.866,37)       |
| RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                   |    | (2.481.020.917,13)        | (21.050,76)              |
| RESULTANTES DE EXTINÇÃO, FUSÃO E CISÃO                               |    | 31.374,96                 | 31.374,96                |
| <b>TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>                                   |    | <b>(2.868.648.781,19)</b> | <b>-2.480.989.542,17</b> |
| <b>TOTAL</b>   |    | <b>383.184.549,51</b>     | <b>438.304.867,00</b>    |

|                          | EXERCÍCIO ATUAL | EXERCÍCIO ANTERIOR | NE |                    | EXERC. ATUAL              | EXERC. ANTERIOR           |
|--------------------------|-----------------|--------------------|----|--------------------|---------------------------|---------------------------|
| ATIVO FINANCEIRO         | 134.473.969,01  | 194.907.988,59     |    | PASSIVO FINANCEIRO | 2.424.755,69              | 1.812.917,99              |
| ATIVO PERMANENTE         | 248.710.580,50  | 243.396.878,41     |    | PASSIVO PERMANENTE | 3.250.546.801,10          | 2.918.009.318,96          |
| <b>SALDO PATRIMONIAL</b> |                 |                    |    |                    | <b>(2.869.787.007,28)</b> | <b>(2.481.517.369,95)</b> |

Passivo Financeiro: Inclui Restos a Pagar não Processados

| SALDO DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS                                |                 |                    |
|---|-----------------|--------------------|
| ESPECIFICAÇÃO   | EXERCÍCIO ATUAL | EXERCÍCIO ANTERIOR |
| GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS A EXECUTAR                | 0,00            | 0,00               |
| DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A RECEBER | 0,00            | 0,00               |
| DIREITOS CONTRATUAIS A EXECUTAR                                 | 0,00            | 0,00               |
| OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS A EXECUTAR                        | 0,00            | 0,00               |
| <b>TOTAL</b>  | <b>0,00</b>     | <b>0,00</b>        |

| SALDO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS                             |                 |                    |
|--|-----------------|--------------------|
| ESPECIFICAÇÃO  | EXERCÍCIO ATUAL | EXERCÍCIO ANTERIOR |
| GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS A EXECUTAR              | 0,00            | 0,00               |
| OBRIGAÇÃO CONVENIADOS E OUTRO INSTRUMENTO CONGÊNERES A LIBERAR | 0,00            | 0,00               |
| OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS A EXECUTAR                              | 0,00            | 0,00               |
| OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS A EXECUTAR                     | 0,00            | 0,00               |
| <b>TOTAL</b>   | <b>0,00</b>     | <b>0,00</b>        |

## DEMONSTRATIVO DO SUPERAVIT/DEFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

| FONTES DE RECURSOS                              | EXERCÍCIO ATUAL       | EXERCÍCIO ANTERIOR    |
|---|-----------------------|-----------------------|
| 40 – Regime Próprio de Previdência _ RPPS       | 126.377.082,28        | 190.221.761,32        |
| 94 – Retenções em Caráter Consignatário         | 0,00                  | 0,00                  |
| 551 – Compensação entre Regimes Previdenciários | 5.672.131,04          | 2.873.309,28          |
| <b>TOTAL</b>                                    | <b>132.049.213,32</b> | <b>193.095.070,60</b> |

Marco Antônio Bacarin  
Superintendente

João Bosco Dantas  
Contador CRC 29587/O-3

Newton Hideki Tanimura  
Controlador Geral do Município

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA - FINANCEIRO**  
**BALANÇO PATRIMONIAL - EXERCÍCIO 2018**  
**ANEXO 14**

| ATIVO  |    |                 |                    |
|--|----|-----------------|--------------------|
| ESPECIFICAÇÕES   | NE | EXERCÍCIO ATUAL | EXERCÍCIO ANTERIOR |
| ATIVO CIRCULANTE   |    | 0,00            | 0,00               |
| CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA                                       |    | 0,00            | 0,00               |
| CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL                     |    | 0,00            | 0,00               |
| CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL – CONSOLIDAÇÃO      |    | 0,00            | 0,00               |
| CONTA ÚNICA RPPS   |    | 0,00            | 0,00               |
| BANCOS CONTA MOVIMENTO - RPPS                                      |    | 0,00            | 0,00               |
| BANCOS CONTA MOVIMENTO – PLANO PREVIDENCIÁRIO                      |    | 0,00            | 0,00               |
| DEMAIS CRÉDITOS E VALORES Á CURTO PRAZO                            |    | 0,00            | 0,00               |
| OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES Á CURTO PRAZO                  |    | 0,00            | 0,00               |
| OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES Á CURTO PRAZO- CONSOLIDAÇÃO    |    | 0,00            | 0,00               |
| ALUGUÉIS A RECEBER   |    | 0,00            | 0,00               |
| OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES Á CURTO PRAZO                  |    | 0,00            | 0,00               |
| CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER                                 |    | 0,00            | 0,00               |
| INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS Á CURTO PRAZO               |    | 0,00            | 0,00               |
| TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS                                      |    | 0,00            | 0,00               |
| TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS – CONSOLIDAÇÃO                       |    | 0,00            | 0,00               |
| APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA – RPPS                        |    | 0,00            | 0,00               |
| FUNDOS DE INVESTIMENTO EM RENDA FIXA OU REFERENCIADOS              |    | 0,00            | 0,00               |
| APLICAÇÃO EM SEGMENTO DE RENDA VARÁVEL - RPPS                      |    | 0,00            | 0,00               |
| FUNDOS DE INVESTIMENTOS EM AÇÕES                                   |    | 0,00            | 0,00               |
| (-) AJUSTE DE PERDAS DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS     |    | 0,00            | 0,00               |
| (-) AJUSTE DE PERDAS DE INVEST.E APLIC. TEMPORÁRIAS - CONSOLIDAÇÃO |    | 0,00            | 0,00               |
| (-) AJUSTE DE PERDAS ESTIMADAS EM TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS    |    | 0,00            | 0,00               |
| ATIVO NÃO CIRCULANTE   |    | 0,00            | 0,00               |
| ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO                                     |    | 0,00            | 0,00               |
| CRÉDITOS A LONGO PRAZO   |    | 0,00            | 0,00               |
| CRÉDITOS A LONGO PRAZO – CONSOLIDAÇÃO                              |    | 0,00            | 0,00               |
| DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA  |    | 0,00            | 0,00               |
| DÍVIDA ATIVA DE CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS INSCRITOS                 |    | 0,00            | 0,00               |
| DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A LONGO PRAZO                            |    | 0,00            | 0,00               |
| DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A LONGO PRAZO – CONSOLIDAÇÃO             |    | 0,00            | 0,00               |
| OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A LONGO PRAZO                  |    | 0,00            | 0,00               |
| CRÉD. ORIUNDO DE CONCESSÕES-DIREITOS DE USO E DE EXPL. DE BENS     |    | 0,00            | 0,00               |
| INVESTIMENTOS  |    | 0,00            | 0,00               |
| INVESTIMENTOS DO RPPS DE LONGO PRAZO                               |    | 0,00            | 0,00               |
| INVESTIMENTOS DO RPPS DE LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO                |    | 0,00            | 0,00               |
| APLICAÇÃO EM SEGMENTO DE IMÓVEIS - RPPS                            |    | 0,00            | 0,00               |
| IMÓVEIS - RPPS   |    | 0,00            | 0,00               |
| IMOBILIZADO  |    | 0,00            | 0,00               |
| BENS MÓVEIS  |    | 0,00            | 0,00               |
| BENS MÓVEIS CONSOLIDAÇÃO   |    | 0,00            | 0,00               |
| BENS DE INFORMÁTICA  |    | 0,00            | 0,00               |
| EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS                             |    | 0,00            | 0,00               |
| (-) DEPRECIAÇÃO EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS                  |    | 0,00            | 0,00               |

|   |  |             |             |
|---|--|-------------|-------------|
| (-)DEPRECIÇÃO EXAUSTÃO E AMORT. ACUMULADAS - CONSOLIDAÇÃO |  | 0,00        | 0,00        |
| (-) DEPRECIÇÃO ACUMULADA DE BENS MÓVEIS                   |  | 0,00        | 0,00        |
| <b>TOTAL</b>  |  | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> |

| PASSIVO  |    |                 |                    |
|--|----|-----------------|--------------------|
| ESPECIFICAÇÕES   | NE | EXERCÍCIO ATUAL | EXERCÍCIO ANTERIOR |
| PASSIVO CIRCULANTE   |    | 0,00            | 0,00               |
| OBRIG. TRABALHISTAS, PREVIDEN. E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO |    | 0,00            | 0,00               |
| PESSOAL A PAGAR  |    | 0,00            | 0,00               |
| PESSOAL A PAGAR – CONSOLIDAÇÃO                                       |    | 0,00            | 0,00               |
| PESSOAL A PAGAR  |    | 0,00            | 0,00               |
| SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS                                  |    | 0,00            | 0,00               |
| DÉCIMO TERCEIRO SALARIO  |    | 0,00            | 0,00               |
| BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR                                   |    | 0,00            | 0,00               |
| BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR – CONSOLIDAÇÃO                    |    | 0,00            | 0,00               |
| BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS   |    | 0,00            | 0,00               |
| FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR Á CURTO PRAZO                          |    | 0,00            | 0,00               |
| FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO                |    | 0,00            | 0,00               |
| FORN. E CONTAS A PAGAR NACIONAIS Á CURTO PRAZO – CONSOLIDAÇÃO        |    | 0,00            | 0,00               |
| FORNECEDORES NACIONAIS   |    | 0,00            | 0,00               |
| OBRIGAÇÕES FISCAIS Á CURTO PRAZO                                     |    | 0,00            | 0,00               |
| OBRIGAÇÕES FISCAIS Á CURTO PRAZO COM A UNIÃO                         |    | 0,00            | 0,00               |
| OBRIGAÇÕES Á CURTO PRAZO COM A UNIÃO – CONSOLIDAÇÃO                  |    | 0,00            | 0,00               |
| PIS/PASEP A RECOLHER   |    | 0,00            | 0,00               |
| PIS /PASEP A RECOLHER – NÃO PARCELADO                                |    | 0,00            | 0,00               |
| DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO                                      |    | 0,00            | 0,00               |
| VALORES RESTITUIVEIS   |    | 0,00            | 0,00               |
| VALORES RETITUIVEIS – CONSOLIDAÇÃO                                   |    | 0,00            | 0,00               |
| CONSIGNAÇÃO  |    | 0,00            | 0,00               |
| RPPS – RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS                       |    | 0,00            | 0,00               |
| IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE – IRRF                         |    | 0,00            | 0,00               |
| PENSÃO ALIMENTÍCIA   |    | 0,00            | 0,00               |
| RETENÇÕES – SINDICATOS   |    | 0,00            | 0,00               |
| RETENÇÕES – ASSOCIAÇÕES  |    | 0,00            | 0,00               |
| RETENÇÕES – EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS                             |    | 0,00            | 0,00               |
| OUTROS CONSIGNATÁRIOS  |    | 0,00            | 0,00               |
| OUTRAS OBRIGAÇÕES Á CURTO PRAZO                                      |    | 0,00            | 0,00               |
| OUTRAS OBRIGAÇÕES Á CURTO PRAZO – CONSOLIDAÇÃO                       |    | 0,00            | 0,00               |
| INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES  |    | 0,00            | 0,00               |
| INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DIVERSAS DO EXERCÍCIO                    |    | 0,00            | 0,00               |
| PRECATÓRIOS DE TERCEIROS   |    | 0,00            | 0,00               |
| PRECATÓRIOS DE TERCEIROS DO EXERCÍCIO                                |    | 0,00            | 0,00               |
| COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA   |    | 0,00            | 0,00               |
| COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO EXERCÍCIO                              |    | 0,00            | 0,00               |
| PASSIVO NÃO CIRCULANTE   |    | 0,00            | 0,00               |
| PROVISÕES Á LONGO PRAZO  |    | 0,00            | 0,00               |
| PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS Á LONGO PRAZO                  |    | 0,00            | 0,00               |
| PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS Á L. PRAZO – CONSOLIDAÇÃO      |    | 0,00            | 0,00               |
| PLANO PREVIDENCIÁRIO – PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS            |    | 0,00            | 0,00               |
| APOSENTADORIA/PENSÕES/OUTROS BEN.CONCEDIDO–PREVIDENCIÁ RPPS          |    | 0,00            | 0,00               |
| (-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS        |    | 0,00            | 0,00               |
| (-) CONTRIBUIÇÃO DO INATIVO PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS      |    | 0,00            | 0,00               |
| (-) CONTRIBUIÇÃO DO PENSIONISTA P/ O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS    |    | 0,00            | 0,00               |
| (-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS       |    | 0,00            | 0,00               |
| PLANO PREVIDENCIÁRIO – PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER            |    | 0,00            | 0,00               |
| APÓS./PENSÕES/OUTROS BEN.CONCER– PREVIDENCIÁRIO RPPS                 |    | 0,00            | 0,00               |
| (-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS        |    | 0,00            | 0,00               |
| (-) CONTRIBUIÇÃO DO ATIVO PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS        |    | 0,00            | 0,00               |
| (-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS       |    | 0,00            | 0,00               |
| PROVISÕES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO PREVIDENCIÁRIO             |    | 0,00            | 0,00               |
| AJUSTE DE RESULTADO ATUARIAL SUPERAVITÁRIO                           |    | 0,00            | 0,00               |
| <b>TOTAL DO PASSIVO</b>  |    | <b>0,00</b>     | <b>0,00</b>        |
| PATRIMÔNIO LÍQUIDO Nota Explicativa 09                               |    |                 |                    |
| ESPECIFICAÇÕES   | NE | EXERCÍCIO ATUAL | EXERCÍCIO ANTERIOR |
| RESULTADOS ACUMULADOS  |    | 0,00            | 0,00               |
| RESULTADOS DO EXERCÍCIO  |    | 0,00            | 0,00               |
| RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                   |    | 0,00            | 0,00               |
| RESULTANTES DE EXTINÇÃO, FUSÃO E CISÃO                               |    | 0,00            | 0,00               |
| <b>TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>                                   |    | <b>0,00</b>     | <b>0,00</b>        |
| <b>TOTAL</b>   |    | <b>0,00</b>     | <b>0,00</b>        |

|                          | EXERCÍCIO ATUAL | EXERCÍCIO ANTERIOR | NE |                    | EXERC. ATUAL | EXERC. ANTERIOR |
|--------------------------|-----------------|--------------------|----|--------------------|--------------|-----------------|
| ATIVO FINANCEIRO         | 0,00            | 0,00               |    | PASSIVO FINANCEIRO | 0,00         | 0,00            |
| ATIVO PERMANENTE         | 0,00            | 0,00               |    | PASSIVO PERMANENTE | 0,00         | 0,00            |
| <b>SALDO PATRIMONIAL</b> |                 |                    |    |                    | <b>0,00</b>  | <b>0,00</b>     |

Passivo Financeiro: Inclui Restos a Pagar não Processados

| SALDO DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS                                |                 |                    |
|---|-----------------|--------------------|
| ESPECIFICAÇÃO   | EXERCÍCIO ATUAL | EXERCÍCIO ANTERIOR |
| GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS A EXECUTAR                | 0,00            | 0,00               |
| DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A RECEBER | 0,00            | 0,00               |
| DIREITOS CONTRATUAIS A EXECUTAR                                 | 0,00            | 0,00               |
| OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS A EXECUTAR                        | 0,00            | 0,00               |
| <b>TOTAL</b>  | <b>0,00</b>     | <b>0,00</b>        |

| SALDO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS                             |                 |                    |
|--|-----------------|--------------------|
| ESPECIFICAÇÃO  | EXERCÍCIO ATUAL | EXERCÍCIO ANTERIOR |
| GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS A EXECUTAR              | 0,00            | 0,00               |
| OBRIGAÇÃO CONVENIADOS E OUTRO INSTRUMENTO CONGÊNERES A LIBERAR | 0,00            | 0,00               |
| OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS A EXECUTAR                              | 0,00            | 0,00               |
| OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS A EXECUTAR                     | 0,00            | 0,00               |
| <b>TOTAL</b>   | <b>0,00</b>     | <b>0,00</b>        |

## DEMONSTRATIVO DO SUPERAVIT/DEFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

| FONTES DE RECURSOS                              | EXERCÍCIO ATUAL | EXERCÍCIO ANTERIOR |
|---|-----------------|--------------------|
| 40 – Regime Próprio de Previdência _ RPPS       | 0,00            | 0,00               |
| 94 – Retenções em Caráter Consignatário         | 0,00            | 0,00               |
| 551 – Compensação entre Regimes Previdenciários | 0,00            | 0,00               |
| <b>TOTAL</b>                                    | <b>0,00</b>     | <b>0,00</b>        |

Marco Antônio Bacarin  
Superintendente

João Bosco Dantas  
Contador CRC 29587/O-3

Newton Hideki Tanimura  
Controlador Geral do Município

## COHAB – COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA PORTARIAS

### PORTARIA Nº 13 / 2019

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA - COHAB-LD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto social:

#### RESOLVE:

I. Designar a nomeação da funcionária LINDELMA FURTADO DE MELO CHIONPATO na função de Assistente da Procuradoria Jurídica, a partir de 01 de março de 2019, percebendo para tanto a Função Gratificada (4-GRAT-3), constante no Plano de Cargos, Carreira e Salários da Companhia.

II. Publique-se na forma da Lei.

Londrina, 20 de março de 2019. Luiz Candido de Oliveira, Diretor(a) Presidente

### PORTARIA Nº 14 / 2019

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA - COHAB-LD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto social:

I. Designar o cancelamento da Função Gratificada (4-GRAT 1) relativa a "Atividades Especiais" de LINDELMA FURTADO DE MELO CHIONPATO, constante no Plano de Cargos, Carreira e Salários da Companhia, a partir do dia 01 de março de 2019, ficando desta forma, sem efeito as disposições contidas na Portaria 27/2017.

II. Publique-se na forma da Lei.

Londrina, 20 de março de 2019. Luiz Candido de Oliveira, Diretor(a) Presidente

## EXTRATOS

### CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 011/2015 – COHAB-LD

PERMITENTE: Companhia de Habitação de Londrina – COHAB-LD

REPRESENTADA POR: Diretor Presidente e Diretor Administrativo/Financeiro, respectivamente Luiz Candido de Oliveira e Edimilson Pinheiro Salles

PERMISSIONÁRIA: BAR E RESTAURANTE GUIMARÃES LTDA EPP, CNPJ 04.449.779/0001-88

REPRESENTADA POR: Patricia Rodrigues Pissinin Guimarães

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Termo Administrativo de Permissão de Uso a Título Oneroso e Precário do imóvel de propriedade da COHAB-LD, representado pela loja 01, com área total de 549,89 m², localizada no Mercado Municipal Guanabara, nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, iniciando a partir do dia **01 de março de 2019** com término previsto para o **dia 01 de março de 2021**.

DO REAJUSTE DO VALOR DA PRESTAÇÃO DA PERMISSÃO DE USO: O valor da parcela mensal será atualizado pelo IGPM anual (Índice Geral de Preço de Mercado) do período, com vencimento todo dia **01 de cada mês**.

DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e Condições avençadas no ajuste original firmado em 01 de março de 2016.

DATA DE ASSINATURA: 06  
de fevereiro de 2019.

### CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 011/2015 – COHAB-LD

PERMITENTE: Companhia de Habitação de Londrina – COHAB-LD

REPRESENTADA POR: Diretor Presidente e Diretor Administrativo/Financeiro, respectivamente Luiz Candido de Oliveira e Edimilson Pinheiro Salles

PERMISSIONÁRIA: NAGAO & NAGAO LTDA - ME, CNPJ 76.460.799/0001-60

REPRESENTADA POR: Eloiza Nagao

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Termo Administrativo de Permissão de Uso a Título Oneroso e Precário do imóvel de propriedade da COHAB-LD, representado pela loja 05, com área total de 68,33 m², localizada no Mercado Municipal Guanabara, nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, iniciando a partir do dia 01 de março de 2019 com término previsto para o dia 01 de março de 2021.



DO REAJUSTE DO VALOR DA PRESTAÇÃO DA PERMISSÃO DE USO: O valor da parcela mensal será atualizado pelo IGPM anual (Índice Geral de Preço de Mercado) do período, com vencimento todo dia 01 de cada mês.

DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e Condições avençadas no ajuste original firmado em 01 de março de 2016.

DATA DE ASSINATURA: 15 de fevereiro de 2019.

---

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 011/2015 – COHAB-LD**

PERMITENTE: Companhia de Habitação de Londrina – COHAB-LD

REPRESENTADA POR: Diretor Presidente e Diretor Administrativo/Financeiro, respectivamente Luiz Candido de Oliveira e Edimilson Pinheiro Salles

PERMISSIONÁRIA: REPÚBLICA COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA EPP, CNPJ 05.811.163/0001-78

REPRESENTADA POR: Alexandre Fontana Guimarães

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Termo Administrativo de Permissão de Uso a Título Oneroso e Precário do imóvel de propriedade da COHAB-LD, representado pela loja 02, com área total de 45,78 m², localizada no Mercado Municipal Guanabara, nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, iniciando a partir do dia **01 de março de 2019** com término previsto para o **dia 01 de março de 2021**.

DO REAJUSTE DO VALOR DA PRESTAÇÃO DA PERMISSÃO DE USO: O valor da parcela mensal será atualizado pelo IGPM anual (Índice Geral de Preço de Mercado) do período, com vencimento todo dia **01 de cada mês**.

DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e Condições avençadas no ajuste original firmado em 01 de março de 2016.

DATA DE ASSINATURA: 21 de fevereiro de 2019.

---

**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01.2018**

Modalidade: Dispensa nº 01/2018, nos termos do artigo 24, II e §1º da Lei Federal 8666/93 e suas alterações, na Lei Federal 13.303/16 e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COHAB-LD.

Objeto: É Objeto do presente aditivo:

I – Prorrogação do prazo de execução do Contrato Administrativo nº 001/2018, ora aditivado, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 19 de janeiro de 2019 com término previsto para o dia 19 de janeiro de 2020.

II – O prazo de prorrogação da vigência do Contrato tem início a partir da assinatura do presente Aditivo Contratual e terminará 60 (sessenta) dias após a conclusão da execução do objeto do mesmo.

III – Atualização dos valores pagos pelo índice do IGPM (Índice Geral de Preço de Mercado) de 7,5521%, sendo que a **CONTRATANTE** passará a pagar o valor de **R\$ 6.388,56 (seis mil, trezentos e oitenta e oito reais e cinquenta e seis centavos)**, relativo ao pagamento de 12 (doze) parcelas de **R\$ 532,38 (quinhentos e trinta e dois reais e trinta e oito centavos)** para contratação para a manutenção preventiva e corretiva das impressoras e, o valor de **R\$ 725,98 (setecentos e vinte e cinco reais e noventa e oito centavos)** para fornecimento de 15 (quinze) cartuchos tonner recarregados compatíveis com a impressora modelo SAMSUNG SCX-4600, e R\$ 564,65 (quinhentos e sessenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos) para fornecimento de 15 (quinze) cartuchos tonner recarregados compatíveis com a impressora HP P 1505, a serem entregues conforme a necessidade da COHAB-LD, de forma parcelada, pelo período de 12 (doze) meses, mediante o aceite da Comissão de Fiscalização do Contrato e emissão de Notas Fiscais/Faturas, perfazendo o valor total do contrato de **R\$ 7.679,19 (sete mil, seiscentos e setenta e nove reais e dezenove centavos)**.

Recursos: Próprios da COHAB-LD.

Partes Contratantes: Como Contratante a Companhia de Habitação de Londrina - COHAB-LD, neste ato, representada por seus Diretores Presidente e Administrativo/Financeiro respectivamente Luiz Candido de Oliveira e Edimilson Pinheiro Salles e como Contratada a empresa SILVESTRE SZLACHTA & CIA LTDA EPP, neste ato representada por seu Sócio-Gerente, Adalberto Silvestre Szlachta.

Da Ratificação: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e Condições avençadas no Contrato Original, firmado em 19 de janeiro de 2018.

Data de assinatura: 17 de janeiro de 2019.

## SERCOMTEL S.A – TELECOMUNICAÇÕES

### AVISO

A **Sercomtel S.A. Telecomunicações**, com sede na rua Prof. João Cândido, 555, nesta cidade, faz saber a todos os interessados para os fins previstos na Lei Federal 8.666/93 de 21.06.93, especialmente para exame da documentação respectiva, encontrar-se instaurado o **Processo Administrativo nº 011/2019**.

**Modalidade:** Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no Art. 25, Inciso I, da Lei n.º 8.666/93.

**Partes:** Sercomtel S.A. Telecomunicações e Telecom Net S.A. Logística Digital

**Objeto:** O presente Contrato tem por objeto a comercialização pela CONTRATADA de recargas eletrônicas de créditos telefônicos emitidos pela SERCOMTEL, por meio de seus Pontos de Vendas (PDVs), localizados em diversas localidades do território nacional.

**Vigência:** O presente Contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contado a partir da data da autorização da Sercomtel para início dos serviços, podendo ser rescindido, independentemente de motivos, por vontade de uma das Partes, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do distrato, ou renovado por igual período mediante assinatura de Termo Aditivo.

**Data e Assinatura:** 20/03/2019 – Claudio Sergio Tedeschi e Tiago Carnelós Caetano (Sercomtel S.A. Telecomunicações); Solange de Almeida Cunha e Paulo Eduardo Bognar Rebelo (Telecom Net S.A. Logística Digital). **Publique-se**.

## EXTRATO

**Segundo Termo Aditivo: Contrato nº 025/2017; Processo Administrativo nº 025/2017.**

Partes: Sercomtel S.A. – Telecomunicações e Kurica Ambiental S.A.;

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento, a prorrogação do prazo contratual por 12 (doze) meses, com início em 10/04/2019 e término em 09/04/2020.

Parágrafo único. Para o período descrito acima, o valor da prestação dos serviços de coleta será reajustado pelo Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M do período, publicado pela revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas.

Vigência: Prevalecem e permanecem em vigor todas as cláusulas e condições constantes do contrato primitivo e aditivo, desde que não conflitem com as disposições estabelecidas neste instrumento.

Data e Assinatura: 12/03/2019– Claudio Sergio Tedeschi e Rosangela Miqueletti Martins de Oliveira (Sercomtel S.A. Telecomunicações) e Elisângela Marceli Areano Arduin (Kurica Ambiental S.A). Publique-se.

## PROCON – NÚCLEO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DECISÕES

### **Processo Administrativo nº 6343/2014.**

Referente ao Auto de Infração nº 283/2014.

Decisão Administrativa nº 191/2016.

CONSUMIDOR: NÚCLEO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON-LD.

FORNECEDOR: DIGIBRÁS INDÚSTRIA DO BRASIL S/A- CCE

#### **DECIDO:**

"I- Pelo IMPROVIMENTO do Recurso Administrativo, interposto pelo Recorrente DIGIBRÁS INDÚSTRIA DO BRASIL S/A - CCE, nos Autos do Processo Administrativo sob nº6343/2014 e pela REFORMULAÇÃO da Decisão Administrativa nº 191/2016, proferida pelo PROCON-LD, às fls. 101 a 110 dos referidos autos, em atenção às alterações introduzidas pelo Decreto Municipal nº 1.186/2017."

Londrina, 14 de Fevereiro de 2019.

**Juarez Paulo Tridapalli**

Secretário de Governo

---

### **Processo Administrativo nº 3512/2017**

Auto de Infração nº 065/2017.

Decisão Administrativa nº 050/2018

CONSUMIDOR: NÚCLEO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON-LD.

FORNECEDOR: SONY MOBILE COMMUNICATIONS DO BRASIL LTDA.

#### **DECIDO:**

"I- Pelo IMPROVIMENTO do Recurso Administrativo, interposto pelo Recorrente SONY MOBILE COMMUNICATIONS DO BRASIL LTDA, nos Autos do Processo Administrativo sob nº3512/2017, pela SUBSISTÊNCIA da Decisão Administrativa nº 050/2018 proferida pelo PROCON-LD às fls. 31 a 37 dos referidos autos, e consequente MANUTENÇÃO da multa imposta."

Londrina, 11 de Fevereiro de 2019.

**Juarez Paulo Tridapalli**

Secretário de Governo

---

Processo Administrativo nº1153/2016.

Referente ao Auto de Infração nº 034/2016.

Decisão Administrativa nº 139/2016.

CONSUMIDOR: NÚCLEO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON-LD.

FORNECEDOR: SPRINGER CARRIER LTDA.

#### **DECIDO:**

"I- Pela EXTIÇÃO da Decisão Administrativa nº 139/2016, proferida pelo PROCON-LD, às fls. 42 a 50 dos referidos autos."

Londrina, 13 de Fevereiro de 2019.

**Juarez Paulo Tridapalli**

Secretário de Governo

---

Processo Administrativo nº 7165/2012.

Referente ao Auto de Infração nº 224/2012.

Decisão Administrativa nº 119/2017

INTERESSADO: NÚCLEO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON DE LONDRINA.

FORNECEDOR: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ – SANEPAR

#### **DECIDO:**

"I- Pelo IMPROVIMENTO do Recurso Administrativo, interposto pelo recorrente COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR nos Autos do Processo Administrativo sob nº 7165/2012, e pela consequente REFORMULAÇÃO da multa aplicada na Decisão Administrativa nº 119/2017, observando as alterações introduzidas pelo Decreto Municipal nº 1.186/2017."

Londrina, 12 de Fevereiro de 2019.

**Juarez Paulo Tridapalli**

Secretário de Governo

---

Processo Administrativo nº 6302/2015

Auto de Infração nº 061/2015

Decisão Administrativa nº 046/2016

INTERESSADO: NÚCLEO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON DE LONDRINA.

FORNECEDOR: SKY BRASIL SERVIÇOS LTDA

#### **DECIDO:**

"I- Pelo IMPROVIMENTO do Recurso Administrativo, interposto pelo Recorrente SKY BRASIL SERVIÇOS LTDA, nos Autos do Processo Administrativo sob nº 6302/2015 e pela REFORMULAÇÃO da Decisão Administrativa nº 061/2015, proferida pelo PROCON- LD, em atenção às alterações introduzidas pelo Decreto Municipal nº 1.186/2017."

Londrina, 19 de Fevereiro de 2019.

**Juarez Paulo Tridapalli**

Secretário de Governo

---

Processo Administrativo nº 2054/2017

Auto de Infração nº 041/2017

Decisão Administrativa nº 026/2018

INTERESSADO: NÚCLEO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON DE LONDRINA.

FORNECEDOR: MOTOROLA MOBILITY COMERCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA

**DECIDO:**

"I- Pelo IMPROVIMENTO do Recurso Administrativo, interposto pelo Recorrente MOTOROLA MOBILITY COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA, nos Autos do Processo Administrativo sob nº 2054/2017 e pela consequente MANUTENÇÃO da Decisão Administrativa nº 026/2018, proferida pelo PROCON- LD, às fls. 67 a 77 dos referidos autos."

Londrina, 19 de Fevereiro de 2019.

**Juarez Paulo Tridapalli**

Secretário de Governo

---

Processo Administrativo nº 723/2016

Auto de Infração nº 008/2016

Decisão Administrativa nº 082/2016

INTERESSADO: NÚCLEO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON DE LONDRINA.

FORNECEDOR: BANCO BMG S.A.

**DECIDO:**

"I- Pelo IMPROVIMENTO do Recurso Administrativo, interposto pelo Recorrente BANCO BMG S.A, nos Autos do Processo Administrativo sob nº 723/2016 e pela consequente MANUTENÇÃO da Decisão Administrativa nº 082/2016, proferida pelo PROCON- LD, às fls. 44 a 49 dos referidos autos."

Londrina, 12 de Fevereiro de 2019.

**Juarez Paulo Tridapalli**

Secretário de Governo

---

#### **DECISÃO Nº 10, DE 11 DE MARÇO DE 2019.**

Processo Administrativo nº 849/2018

Fornecedor/Representado: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS (ECT DR DO PARANÁ)

Assunto: Prática infrativa/Aplicação de sanção.

Em acolhimento às razões fáticas e técnicas consubstanciadas no Auto de Infração nº 052/2018, adotando-as como motivação, aplico ao representado multa no valor de R\$10.565,48 (dez mil quinhentos e sessenta e cinco reais e quarenta e oito centavos), conforme Art.56, inc. I e Art.57 ambos da Lei Federal 8.078/1990 devendo o valor ser recolhido em favor do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, nos termos determinados pelos Artigos 22 e 23 do Decreto Municipal 436/07 c/c Art. 20 da Lei Municipal nº 9.291/03.

Intime-se o representado para ciência e cumprimento da presente decisão. Publique-se.

**GUSTAVO CORULLI RICHA**

Coordenador Executivo

PROCON-LD

---

#### **DECISÃO Nº 12, DE 14 DE MARÇO DE 2019.**

Processo Administrativo nº 851/2018

Fornecedor/Representado: GOL LINHAS AÉREAS S/A

Assunto: Prática infrativa/Aplicação de sanção.

Em acolhimento às razões fáticas e técnicas consubstanciadas no Auto de Infração nº 054/2018, julgo INSUBSISTENTE o processo administrativo.

Intime-se o representado para ciência da presente decisão. Publique-se.

**GUSTAVO CORULLI RICHA**

Coordenador Executivo

PROCON-LD

---

# **CÂMARA JORNAL DO LEGISLATIVO ATOS LEGISLATIVOS TERMO**

Termo de Posse - 17ª Legislatura

Aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove compareceu à Sala das Sessões da Câmara Municipal de Londrina o senhor Emanuel Edson de Oliveira Gomes (Emanuel Gomes) – 1º Suplente da Coligação "PRB-PDT" – a fim de tomar posse no cargo de Vereador desta Casa, em substituição ao Vereador Filipe Barros Baptista de Toledo Ribeiro, que apresentou renúncia ao mandato em virtude de sua eleição ao cargo de deputado federal no pleito eleitoral de outubro de dois mil e dezoito (artigos 90 e 91 do Regimento Interno). E, após ter apresentado cópia de diploma expedido pela Justiça Eleitoral, bem como a declaração pública de bens atualizada (exigida pelo Regimento Interno da Câmara e pela Lei Orgânica do Município de Londrina), prestou solenemente o seguinte compromisso:

"Prometo cumprir a Constituição da República Federativa do Brasil, a Constituição do Estado do Paraná e a Lei Orgânica do Município de Londrina, observar as leis, desempenhar com lealdade, moralidade e transparência o mandato que me foi confiado, e trabalhar pelo progresso do Município e pelo bem-estar do seu povo."

Emanuel Edson de Oliveira Gomes

Ailton Nantes, Presidente

# CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

## RESOLUÇÕES

### RESOLUÇÃO Nº 28, DE 14 DE MARÇO DE 2019

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LONDRINA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/1990, bem como as alterações introduzidas pela Lei 12.010/2009; Lei Municipal nº. 9.678/2004, Lei Municipal nº.10.710/2009 e Lei Municipal nº 12.738/2018, o estabelecido na Ata da reunião ordinária deste Conselho, realizada em 14 de março de 2019, e considerando:

- a decisão pela realização de eleição complementar para membros na composição da Sociedade Civil neste Conselho Municipal – Gestão 2017 - 2019;
- a emissão da Resolução nº 22/2019 – CMDCA, de 28 de fevereiro que estabeleceu a composição da Comissão de Eleição Complementar da Sociedade Civil composta pelos conselheiros de direitos José Wilson de Souza e Caroline Tomaz Sakakura;
- a necessidade de composição de três membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para conduzir o processo de eleição complementar para membros da sociedade civil no CMDCA;
- a deliberação favorável da plenária.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar conselheiro de direitos para a integrar a Comissão de Eleição Complementar do CMDCA - Joed Lamônica Crespo.

Parágrafo único – Esta decisão integra a Resolução nº 22/2019 - CMDCA, de 28 de fevereiro de 2019.

**Art. 2º.** Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 20 de março de 2018. Rejane Romagnoli Tavares Aragão, Presidente

### RESOLUÇÃO Nº 29, DE 14 DE MARÇO DE 2019

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LONDRINA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/1990, bem como as alterações introduzidas pela Lei 12.010/2009; Lei Municipal nº. 9.678/2004, Lei Municipal nº.10.710/2009 e Lei Municipal nº 12.738/2018, o estabelecido na Ata da reunião ordinária deste Conselho, realizada em 14 de março de 2019, e considerando:

- o Processo de escolha de membro do Conselho Tutelar no Município, nos termos da Lei Federal nº 8.069/1990, da Resolução nº 170/2014, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, das Leis Municipais nº 9.678/2004 e nº 12.738/2018 deflagrado pelo Edital nº 001/2019 – CMDCA;
- o estabelecido pela Resolução nº 22/2019 – CMDCA que define a composição da Comissão Especial Eleitoral estabelecida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar – Gestão 2020 - 2024;
- o pedido de declínio na composição da Comissão Especial Eleitoral apresentado pela Conselheira de direitos Mileni Alves Secon ao CMDCA;
- a necessidade de composição paritária da Comissão que conduzirá o processo de escolha de membro para o Conselho Tutelar – Gestão 2020 - 2024;
- a deliberação favorável da plenária.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Revogar a designação da conselheira de direitos integrante da Comissão de Eleição do Conselho Tutelar – Mileni Alves Secon, estabelecida na resolução nº 22/2019 – CMDCA.

**Art. 2º** - Designar o conselheiro de direitos para a integrar a referida Comissão - Eloi Alexandre Pereira Neto.

**Parágrafo único** – A decisão passa a integrar a resolução nº 22/2019 - CMDCA, de 28 de fevereiro de 2019.

**Art. 2º.** Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 20 de março de 2018. Rejane Romagnoli Tavares Aragão, Presidente

## EXPEDIENTE

## JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Lei n.º 6.939, de 27/12/96 - Distribuição gratuita

**Prefeito do Município** – Marcelo Belinati Martins

**Secretário de Governo** – Juarez Paulo Tridapalli

**Jornalista Responsável** – Carla Sehn

**Editoração** – Núcleo de Comunicação da Prefeitura de Londrina

**REDAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E IMPRESSÃO** - Av. Duque de Caxias, 635 - CEP 86.015-901 - Londrina-PR - Fone: (43) 3372-4013

**Endereço Eletrônico:** <http://www.londrina.pr.gov.br/jornaloficial> - **E-mail:** [jornaloficial@londrina.pr.gov.br](mailto:jornaloficial@londrina.pr.gov.br)

A íntegra dos materiais referentes a licitações está disponível no endereço [www.londrina.pr.gov.br](http://www.londrina.pr.gov.br)